



Diário Oficial

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



0097

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.477

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Administração
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Justiça
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Fazenda
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Planejamento e Coordenação Geral
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Cultura
CARLOS JEHÁ KAYATH
Indústria, Comércio e Mineração
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Trabalho e Promoção Social
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Transportes
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Desenvolvimento Estratégico
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Militar da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Casa Civil da Governadoria do Estado
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Planejamento e Coordenação Geral, e Indústria, Comércio e Mineração

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97
Da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 027/97 - SUSIPE
Da Superintendência do Sistema Penal

ERRATA

Na edição de ontem, 4 de junho de 1997, nas páginas 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Caderno 5, onde se lê: "TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1997" leia-se: "QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997".

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na Trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:
(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)

Comunique-se com a Imprensa Oficial através da Internet. Envie seu e-mail para ioe@prodepa.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2159 DE 23 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "d", inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
					VALOR	
14101.0401701051.034	Reativação de Microbacias Hidrográficas	Outras Despesas Correntes	34903900	006	450.000	
TOTAL						450.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), recursos provenientes do 2º Termo Aditivo ao convênio nº 048/95 com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda

CP97/0024784-8

DECRETO Nº 2167, DE 27 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.500,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados à reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
					VALOR	
35201.1500700214.093	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34903000	001	5.000	
			34903600	001	5.000	
			34903900	001	25.000	
35201.1508104864.094	Apoio e Assessoramento às Organizações Comunitárias e a Comunidade	Outras Despesas Correntes	45905200	001	12.000	
			34900800	001	5.500	
35201.1508104864.094	Apoio e Assessoramento às Organizações Comunitárias e a Comunidade	Outras Despesas Correntes	34903200	001	3.000	
			34903900	001	10.000	
			34904300	001	40.000	
			34404100	001	25.000	
			TOTAL			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
					VALOR	
11105.0308104862.144	Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias	Outras Despesas Correntes	34904300	001	130.500	
TOTAL					130.500	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0024912-3

DECRETO Nº 2171 DE 28 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 em favor do Instituto de Terras do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
					VALOR	
56201.0400700214.048	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	31901600	001	15.000	
TOTAL					15.000	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
					VALOR	
562010401300663.011	Regularização Fundiária do Estado	Outras Despesas Correntes	34903900	001	15.000	
TOTAL					15.000	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

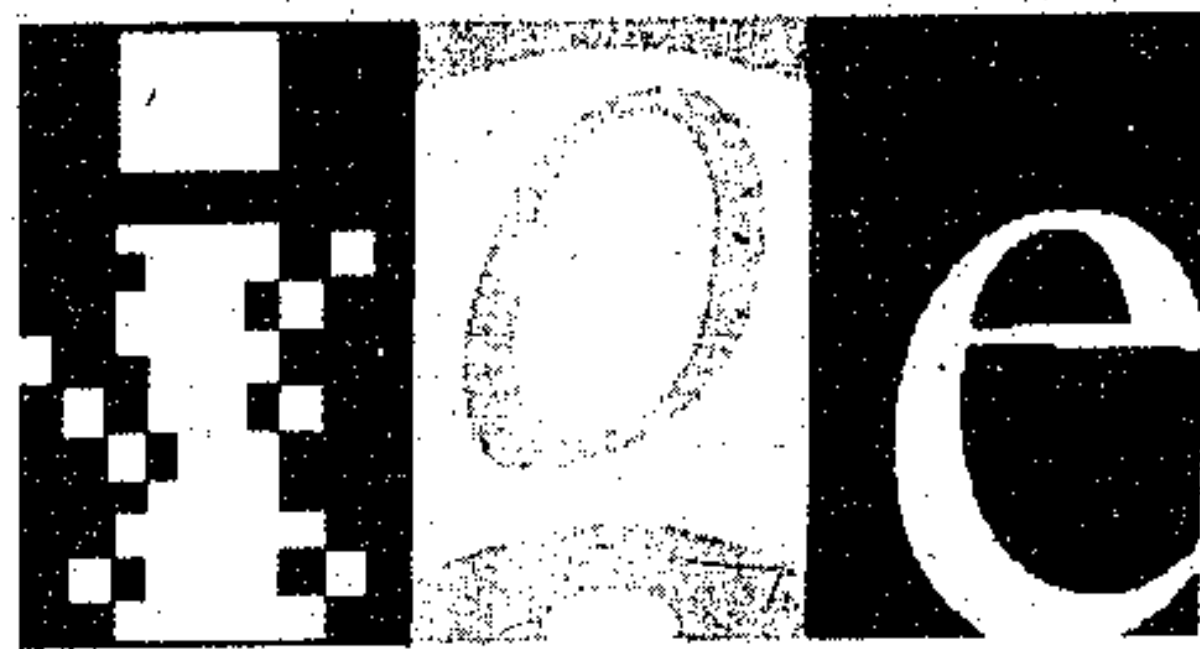
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0024920-4



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 2174, DE 30 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, em favor do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06201.1508204954.001	Previdência Social a Parlamentar	Outras Despesas Correntes	34903900	061	18.000
TOTAL					18.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06201.1508204954.001	Previdência Social a Parlamentar	Outras Despesas de Capital	49906600	061	18.000
TOTAL					18.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

(Assinatura)
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

(Assinatura)
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0024326-5

DECRETO Nº 2175 DE 30 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.514,00 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.514,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
54201.1500700214.084	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	31909200	062	160.000
		Outras Despesas Correntes	34909300	062	120.000
54201.1504502174.085	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	34903600	062	167.514
54201.1307504284.087	Manutenção da Assistência à Saúde	Outras Despesas Correntes	34903000	062	120.000
		Outras Despesas Correntes	34903600	062	120.000
TOTAL					687.514

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00	
				FONTE	VALOR
54201.1500700214.084	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34903900	062	687.514
TOTAL					687.514

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0024334-6

DECRETO Nº 2177, DE 03 DE JUNHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 em favor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b", inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Carlos Gomes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00	
				FONTE	VALOR
47201.0800700214.002	Gestão Administrativa	Investimentos	45905200	061	29.000
47201.0804802474.003	Desenvolvimento da Cultura Musical	Outras Despesas Correntes	34903300	061	10.000
			34903600	061	35.000
			34903900	061	10.000
			34909300	061	15.000
TOTAL					124.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício CP97/0024334-6

Retificação

Retificação dos atos legais abaixo relacionados, publicados nos Diários Oficiais do Estado de nº 28.468, de 22/05/97 e 28.451, de 28/04/97, concernente à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

- ANEXO DO DECRETO Nº 2121, DE 30/04/97

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	Onde se lê		Leia-se	
		Pessoal e Encargos Sociais		Pessoal e Encargos Sociais	
		Maio	Junho	Maio	Junho
Fundação Santa Casa de Misericórdia (Sentença)	001	160.607	160.607	56.000	-

- DECRETO Nº 2113, DE 22/04/97

Art. 1º -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Onde se Lê		Leia-se	
		Grupo de Despesa	Natureza da Despesa	Grupo de Despesa	Natureza da Despesa
61201.1300700214.070	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34909100	Pessoal e Encargos Sociais	31909100

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX da Constituição Estadual e com base nas disposições do art. 44 da mesma Carta Magna,

RESOLVE:

Autorizar, de acordo com a fundamentação legal acima referida e em conformidade com as disposições do art. 94, parágrafo único da Lei nº 5.810/94, o afastamento do servidor ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO do cargo de Professor Assistente - PAD, matrícula nº 5058805/010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Estado, em virtude de sua opção para cumprimento de mandato eletivo na Câmara de Vereadores do Município de Afuá.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração CP97/0024800-3

DECRETO DE 04 DE junho DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 84.355/96-SEAD;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 221/97, de 26 de maio de 1997, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, "ex-officio", a servidora DORALICE OLIVEIRA FONSECA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024792-9

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.05.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0025511-3

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA FAUSTINA MARTINS BARRA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0025522-1

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DIRCE RODRIGUES BARRA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002651-2

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO JORGE RODRIGUES DIAS, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.05.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002650-3

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO MARCELO SILVA BRAGA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 25.04.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002647-4

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TELMA HELENA GENU PAES BARRETO, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Tomé-Açu), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.01.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-5

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ZULEIDE MARIA DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional (10º CRS), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002648-6

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (São Domingos do Araguaia), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002651-7

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente de Direção, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.05.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-7

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FERNANDO TEIXEIRA DE ARAÚJO DA COSTA NEGRAES, do cargo em comissão de Diretor Técnico e Financeiro, lotado na Centrais de Abastecimento do Pará S.A.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002648-8

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, do cargo em comissão de Subprocurador Administrativo e Patrimonial, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Procuradoria Geral do Estado.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002650-9

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CARMEM LÚCIA MENDES CUNHA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002650-0

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Defensoria Pública do Estado, a contar de 08.05.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002651-1

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSINETE VIDAL DE CARVALHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastramento, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002648-2

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUI BARBOSA GARCIA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.05.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-3

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ GONZAGA DE MORAES FILHO, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Fundação Carlos Gomes, a contar de 07.05.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002648-4

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO AUGUSTO VIDAL DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002652-5

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GRAÇA MACIEL BOL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002648-6

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LEON CORRÊA BOUILLET JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 01.06.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002652-7

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 01.06.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-8

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÚCIA MARIA CARMONA BOTELHO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-9

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MIGUEL LOBATO DE VILHENA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002651-0

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional (10º CRS), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-1

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ZULEIDE MARIA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002650-2

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MIRIAN SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.05.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002648-3

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLÁUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.97.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/002649-4

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002450-5

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA PAULA BRITO CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002451-6

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.05.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002454-7

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FLÁVIA CRISTINA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002455-8

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, Cap QOPM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002456-9

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002459-0

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002455-1

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VALDENOR FELIX SOARES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.05.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002454-8

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002457-3

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IVANA DO SOCORRO SANTA BRÍGIDA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002458-4

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.05.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002459-5

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA FAUSTINA MARTINS BARRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002457-6

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JACOB GUEDES VALENTIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002452-7

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CARMEN LÚCIA VALÉRIO CAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico, a partir de 01.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002452-8

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EVALDO GABY BICHARA GANTUS, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUCIVAL RODRIGUES DE LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002457-7

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, a viajar para Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 28 de maio do corrente, a fim de participar de

reunião com o Ministro Sérgio Amaral, Secretário Nacional de Comunicação Social, e da Exposição Brasil Link 97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002455-C

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar para Brasília-DF e Belo Horizonte-MG, no período de 21 a 23 de maio do corrente, a fim de participar da Reunião Ordinária de Eleição do Presidente e Vices-Presidentes do Colégio Nacional de Dirigentes de Defensorias Públicas, e realizar visita oficial à sede da Defensoria Pública de Minas Gerais, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002452-1

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar a Jornalista PAULA GOMES SAMPAIO, Técnica de Nível Superior da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar para New York-EUA, no período de 02 a 06 de junho do corrente, a fim de receber, em cerimônia promovida pela Mother Jones International Fund for Documentary Photography, o prêmio Documentary Photography 1996. Arbitrar 6 (seis) diárias no valor de US 233,00 (duzentos e trinta e três dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/002454-2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00110/97-CMG, DE 04 DE JUNHO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/97, do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 28 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado à serviço do Governo do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de junho de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO

CP97/002434-5

JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO.

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Soare e Portel	17/05/97	½ (meia)
Soare e Portel	18/05/97	½ (meia)
Tomé-Açú	20/05/97	½ (meia)
Novo Repartimento	23 e 24/05/97	01 (uma)
Paragominas	25/05/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		3 (três)

ANTÔNIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Soare e Santa Cruz do Arari	17/05/97	½ (meia)
Soare e Portel	18/05/97	½ (meia)
Tomé-Açú	20/05/97	½ (meia)
Muaná	24 e 25/05/97	1. ½ (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		3 (três)

IVALDO VIEGAS PANTOJA

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Soare e Tucumã	20/05/97	½ (meia)
Novo Repartimento	23 e 24/05/97	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		1. ½ (uma e meia)

LUIZ FLÁVIO ESTRELLA ALVARES

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Soare e Tucumã	20/05/97	½ (meia)
Paragominas	25/05/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		01 (uma)

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00111/97-CMG de 04 de junho de 1997

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

CIC - 287289982-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)

ELEMENTO: 349030 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Período de aplicação e prestação de Contas 30 (TRINTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

CP97/002436-2

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00112/97-CM DE 04 DE JUNHO DE 1997

NOME DO SERVIDOR: ADELSON SILVA SOUZA

CIC Nº 030727112-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
 34903000-MATERIAL DE CONSUMO R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)
 34903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 34903600-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)
 Período de aplicação e Prestação de Contas 30 (TRINTA), dias
 ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP97/0024331-6

PORTARIA Nº 00112/97-CMG, DE 04 DE JUNHO DE 1997
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Conceder ao servidor ADELSON SILVA SOUZA, CIC nº 030727112-91, Suprimento de Fundos, na importância de R\$-7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), classificado nas seguintes Dotações Orçamentárias: 11106.30070021.2145 - ADMINISTRAÇÃO - E - PLANEJAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

34903000-MATERIAL DE CONSUMO - R\$-1.000,00
 34903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$-6.000,00
 34903600-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$-500,00
 TOTAL: R\$-7.500,00

Determinar o prazo de 30 (TRINTA) dias para aplicação a contar da data do recebimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP97/0024359-1

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00101/97-SCCG, DE 04 DE JUNHO DE 1997
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/97-CERIMONIAL, datado de 27 de maio de 1997;

RESOLVE:

I - Cancelar a Portaria nº 0095/97-SCCG, de 26 de maio de 1997, publicada no D.O.E. nº 28.471 de 27 de maio de 1997.

II - Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Conceição do Araguaia e Marabá, a serviço do Governo do Estado.

SERVIDORES	DIAS	QUANTIDADE
Carlos Antônio de Almeida Lima	28 a 30/05/97	03 (três)
Jair Carlos Pinto Costa	29 e 30/05/97	02 (duas)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 04 de junho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0024350-5

PORTARIA Nº 00102/97-SCCG, DE 04 DE JUNHO DE 1997
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nºs. 2.538 de 20 de maio de 1994 e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamenta a regra jurídica supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 014/97 da Diretoria de Comunicação, datado de 03 de junho de 1997;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Tempo Integral aos servidores abaixo relacionados lotados neste Órgão, em percentual fixado no referido ato regulamentar, a contar de 01 de maio do corrente ano.

SERVIDORES	MATRÍCULA
DIRACY DA CRUZ MIRANDA	3153363-017
JORGE AFONSO LOBATO BAHIA	3157318-010
MANOEL DE SOUZA SANTOS	3157644-016

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 04 de junho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0024366-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2158 DE 03 DE JUNHO DE 1997
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/41260,

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado de Administração, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, ROSEMARY DA SILVA SOARES, matrícula nº 0003697-013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

CP97/0024360-5

PORTARIA Nº 2148 DE 30 DE MAIO DE 1997
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 1997/48767,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a Port. nº 1481 de 07.04.97, que redistribuiu da Superintendência do Sistema Penal para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II - Redistribuir, "ex-officio", da Superintendência do Sistema Penal para a Secretaria de Estado de Justiça, MANOEL DE LIMA MOUTA, matrícula nº 0040924-014, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. de 04.06.97

CP97/0024344-3

PORTARIA Nº 2170 DE 03 DE MAIO DE 1997
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/44976,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Port. nº 0372 de 17.01.97, que nomeou MANOEL RAIMUNDO VALE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São João de Pirabas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0024352-4

PORTARIA Nº 2171 DE 03 DE MAIO DE 1997
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/51875,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Port. nº 1191 de 18.03.97, que nomeou JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ourém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0024358-0

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE TRABALHO

- PORTARIA Nº 120 DE 28.05.97
 NOME DOS SERVIDORES / MATRÍCULA / CARGO:
 Sandra Maria Sampaio Merabet, matrícula nº 0027600-010, Assessor.
 Ruth de Fátima Ambrósio Lima Pina, matrícula nº 0004235-013, Administrador.
 Antônia Assumpção de Souza, matrícula nº 0003239-026, Assessor.
 PRESIDENTE: Sandra Maria Sampaio Merabet
 OBJETIVO: Constituir a Comissão de Controle de Gastos com Pessoal.
 CP97/0024353-2

PRORROGAR

- PORTARIA Nº 122 DE 28.05.97
 MOTIVO: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através Portaria nº 076 de 01.04.97, publicada no D.O. nº 28.437 de 07.04.97, tendo como suporte o art. 208 da Lei nº 5.810/94.
 DATA DA PRORROGAÇÃO: A partir de 07.06.97.

SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Resp. pelo Secretário Adjunto.

CP97/0024313-3

PARÁ-INDÚSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - CGC: 22.249.911/0001-00 - Empresa beneficiária dos Incentivos do FINAM. AGO/E - Convocação: Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem cumulativamente em AGO/E, a serem realizadas no dia 13/06/97, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/96; 2) Aumento do Capital Social com incorporação de reservas; 3) Distribuição de dividendos aos acionistas; 4) Reeleição da Diretoria; 5) Fixação da remuneração dos Diretores; 6) redução do número de ações da sociedade e 7) Outros assuntos. Belém, 02/05/97. RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE - Presidente.

Obs.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. do dia 04/06/97, por esse motivo estamos fazendo no dia 05/06/97.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 051/97 - EXPEDIENTE DO DIA 22.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 97.3619-2
 REQTE : SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ADV. : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU
 REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DESP. : Em face dos termos da certidão supra, concedo o prazo de 48 horas para que a requerente proceda a complementação das custas judiciais, sob pena de indeferimento da inicial.

NÚMERO: 97.3626-6
 REQTE : MACART MADEIREIRA CARTIER LTDA
 ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.
 DESP. : Reservar-me para apreciar o pedido liminar após a apresentação da defesa. Cite-se o requerido para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

(G.Reg.010)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 052/97 - EXPEDIENTE DO DIA 23.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 97.2923-0
 AUTOR : ANGELA LOBO DE ARAÚJO E OUTROS
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP. : Em que pese ter sido acostado o documento de fls.33, o mesmo não identifica o seu portador, pelo que determino seu desentranhamento dos autos e devolução ao patrono da causa. Tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,88% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores PAULO SÉRGIO BARBALHO PRIANTE e JOSÉ UBIRATAN DA SILVA ROSÁRIO documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial em sua relação.

NÚMERO: 97.2985-7
 AUTOR : ALOISIO RODRIGUES RAMOS E OUTROS
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP. : Tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,88% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores NILDA NAZARÉ PEREIRA OLIVEIRA e TATSUO ISHIZU documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial em sua relação.

NÚMERO: 97.2988-5
 AUTOR : EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA E OUTROS
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP. : Em face dos termos da informação constante das fls. 44, emende o autor RONALDO LIMA LEMOS a inicial para afeição-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Ademais, tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,88% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores ROSINELSON DA SILVA PENA e VALDINEI SOARES DE OLIVEIRA documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

NÚMERO: 97.3113-1
 AUTOR : ESTEVAM PINHEIRO DE MELO E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESP. : tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,88% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

NÚMERO: 97.3126-1
 AUTOR : MÁRIO DE LIMA FRANCO E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESP. : Tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,88% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

NÚMERO: 97.3148-5
 AUTOR : WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS E OUTROS
 ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESP. : Em face dos termos da informação constante das fls. 42, emende os autores HILKIAS BERNARDO DE SOUZA e JORGE COELHO DE ANDRADE a inicial para afeição-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Ademais, tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,88% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores JORGE COELHO DE ANDRADE e RUBENS RODRIGUES LIMA documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 1600

NÚMERO: 95.5639-9
 AUTOR : ADEMIR JOSÉ SERRÃO DOS SANTOS E OUTRO
 ADV. : ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO E OUTRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA FRANCO E OUTROS
 DESP. : Chamo o processo a ordem para indeferir o pedido de citação dos bancos depositários formulado na peça contestatória de fls. 32/39, vez que a responsabilidade dos bancos pelos lançamentos feitos nas contas vinculadas do FGTS deve ser apurada pela própria Caixa econômica Federal no exercício de suas atribuições legais, sem interferir no direito dos autores. Conclusos para sentença.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 91.2642-5
 IMPTE : JERÔNIMO DE NORONHA SERRÃO
 ADV. : JERÔNIMO DE NORONHA SERRÃO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA E OUTROS
 DESP. : Tendo em vista a comunicação oriunda do INSS (fls. 146/147), dando conta do cumprimento do Mandado de Segurança de autoria do impetrante JERÔNIMO DE NORONHA SERRÃO, determino o arquivamento do feito, salvo manifestação em contrário. Intime-se.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 93.3117-1
 EXOTE : ELZA INÁCIA RODRIGUES DA FONSECA
 ADV. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA E OUTRA
 EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP. : Sobre o ofício de fls. 141, diga a autora.

AÇÃO POPULAR - CLASSE 07200

NÚMERO: 92.0668-0
 REQTE : GIOVANI QUEIROZ E OUTROS
 ADV. : JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTROS
 REQDO : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 PROC. : EGBERTO BAPTISTA
 ADV. : ELAVIO VIEIRA DE SOUZA BRUNDO E OUTRO

REQDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 PROC. : LIOMAR SOUZA GOMES DA SILVA E OUTROS
 REQDO : ALCYR MEIRA
 ADV. : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA E OUTRO
 REQDO : FRIGOPESCA CAPTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S/A

ADV. : ALDEBARO KLAUTAU FILHO E OUTROS
 REQDO : RAIMUNDO ROGÉRIO DIAS MAGALHÃES E OUTROS
 ADV. : EDUARDO GRANDI
 REQDO : ESTADO DO AMAPÁ
 PROC. : ODIR NASCIMENTO DE MACÊDO E OUTROS
 REQDO : ESTADO DO PARÁ
 PROC. : JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO E OUTROS
 REQDO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADV. : ANA MARGARIDA GODINHO E OUTROS
 REQDO : RAIMAR DA SILVA AGUIAR
 ADV. : AMILCAR AUGUSTO CÉZAR DE CARVALHO
 REQDO : ESPÓLIO DE EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
 ADV. : RAIMUNDO FREIRE DO ROSÁRIO
 REQDO : ESTADO DO ACRE
 PROC. : FRANCISCO ELNO JUCA E OUTROS
 REQDO : ESTADO DO AMAPÁ
 PROC. : PEDRO LEONEL PINTO DE CARVALHO E OUTROS
 REQDO : CARLOS ANTÔNIO DE BORGES GARCIA
 ADV. : GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
 REQDO : ESTADO DO MATO GROSSO
 PROC. : ADBAR DA COSTA SALLES E OUTROS
 REQDO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. : MARCELO MOTTA E SILVA CUNHA E OUTROS
 REQDO : EDISON LOBÃO
 ADV. : CÉLIO LOBÃO FERREIRA
 DESP. : Sobre a certidão constante das fls. 822-v, digam os autores.

AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO - CLASSE 08100

NÚMERO: 97.1223-4
 AUTOR : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 RÉU : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
 DESP. : Considerando o disposto no art. 277 do CPC, que cuida da audiência preliminar de conciliação no processo de rito sumário e, em face do princípio da indisponibilidade do interesse público que veda ao advogado da União sobre o mesmo transigir, tenho como prejudicada a realização desse ato processual. Assim, tendo em vista o princípio da celeridade processual e, adequando o rito a essa circunstância de ordem especial, determino a citação da ré para comparecer a audiência de instrução e julgamento para contestar a ação e demais atos do processo, que designo o dia 10.06.97, às 14:00 horas para a sua realização. Intimem-se.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 95.1185-9
 REQTE : JOSÉ MÁRIO QUARESMA TRAVASSOS
 ADV. : EGYDIO MACHADO SALLES E OUTRO
 REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 ADV. : MARILENE SEIXAS VIANA E OUTROS
 DESP. : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. De-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após a apresentação, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 97.3487-8
 REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 ADV. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
 REQDO : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES
 ADV. : JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA E OUTRO
 DESP. : 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. 2. Digam os impugnados, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.3488-0

REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 ADV. : AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES E OUTRA
 REQDO : OSCARINA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADV. : PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTROS
 DESP. : 1. Apensem-se estes autos da ação principal correspondente. 2. Diga a impugnada, no prazo legal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 97.3540-2
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
 EMBDO : PEDRO PAULO SANTOS SOUSA E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA E OUTROS
 DESP. : 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação de execução. 2. Intimem-se os embargados para impugnarem, querendo, no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 95.0684-2
 IMPTE : MARTA SUELY BEZERRA BITENCOURT
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DEC. : Em face da renúncia expressa do mandato constante de fls. 105 e, tendo em vista que devidamente intimada para proceder a regularização processual, a impetrante não a providenciou, até a presente data, inadmito a apelação por ela interposta. De-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.I.

INQUÉRITOS POLICIAIS - CLASSE 15600

NÚMERO: 95.6804-1
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 REQDO : EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UFPA
 DEC. : (...) Em vista do exposto, remetam-se os autos do IPL ao Eminentíssimo Procurador Geral da República para os fins do art. 28 do Código de Processo Penal Brasileiro. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.2059-4
 IMPTE : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
 ADV. : GILDA DA SILVA LIMA
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUDAM
 SENT. : (...) Ante o exposto, denego a segurança impetrada por MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA contra Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da SUDAM, à míngua de amparo legal, revogando a medida liminar concedida. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NÚMERO: 94.8422-5
 EMBTE : WILSON SONS S/A.COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
 ADV. : ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 EMBDA : TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA
 ADV. : ALDEBARO CAVALEIRO DE M. KLAUTAU FILHO
 SENT. : (...) Em vista do exposto, julgo improcedentes os presentes Embargos Declaratórios opostos por WILSON SONS S/A.COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, à míngua de amparo legal. P.R.I.

**JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA**

BOLETIM Nº 053/97 - EXPEDIENTE DO DIA 25.04.97

DECISÃO PROFERIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 95.3627-9
 IMPTE : ANTÔNIO CARLOS MARTINS MEDEIROS
 ADV. : MÁRIO DE SOUZA FILHO E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DEC. : (...) Ad cautelam, dado que o próprio Impetrante postula alternativamente o depósito judicial do quantum objeto da liberação, concedo a medida liminar, determinando que a Autoridade Costora se abstenha de proceder quaisquer deduções na indenização a ser recebida pelo mesmo em favor do Tesouro Nacional, relativa a Imposto de Renda Retido na Fonte. Oficie-se, também, ao BANESPA, na qualidade de agente empregador, sobrelevado por se tratar de obrigação acessória, para que se abstenha de reter a verba indenizatória e consequente recolhimento ao Fisco, devendo o mesmo efetivar o depósito judicial do referido valor, à disposição deste Juízo. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações no decurso legal. P.I.

SENTENÇA PROFERIDA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.2144-9
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROC. : EDMEE MOURA CORRÊA E OUTROS
 EMBDO : EDGAR CAMPOS DE OLIVEIRA
 ADV. : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
 SENT. : (...) Em vista do exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos à Execução opostos por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA-INCRA contra EDGAR CAMPOS DE OLIVEIRA, para fixar o valor atualizado da execução embargada em R\$ 4.116,30. Custas pelo Embargado. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 25.03.97

EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS - CLASSE 03300

NÚMERO: 97.0831-6
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 EXCDO : SOC. COOP. AGRÍCOLA MISTA DE STA ISABEL DO PARÁ LTDA
 DESP. : (...) Assim sendo, estou em que a presente Execução fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, onde é domiciliada a executada. Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

DESPACHOS DO DIA 09.04.97

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01600

NÚMERO: 95.0759-2
 AUTOR : JOSÉ CLINGER CARNEIRO ARAGÃO E OUTROS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESP. : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05(cinco) dias.

NÚMERO: 95.2287-0

AUTOR : REGINALDO PARENTE DA CRUZ
 ADV. : ROBERTO D' OLIVEIRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

SENTENÇA DO DIA 14.04.97

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 96.5386-3
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 EXCDO : AÇÃO SOCIAL N SENHORA DO LORETO DE BELÉM E OUTROS
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls.14, e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls.16, com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) Executado(a) isento do pagamento das custas e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 16.04.97

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01600

NÚMERO: 97.0182-1
 AUTOR : ANTÔNIO LINDOMAR ARAÚJO E OUTROS
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : BANCO DO BRASIL E OUTRO
 DESP. : Emendem os Autores MANOEL ALVES DE LIMA e MANOEL PEDRO DE SOUZA a inicial, procedendo a autenticação das peças de fls. 40 e 43, respectivamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

NÚMERO: 97.1887-8

AUTOR : JAIME ARAGÃO GARCIA E OUTROS
 ADV. : MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de Justiça Gratuita requerido pelos autores. Cite-se a Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 96.4508-2
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : ACÁCIA MARIA SOUZA COSTA E OUTROS
 EXCDO : SOFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
 ADV. : LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA
 DESP. : Intime-se a executada, através de seu procurador, para apresentar em Juízo os comprovantes de propriedade dos bens oferecidos à penhora e, se tiver interesse, comparecer na Procuradoria Estadual do Órgão exequente para efetuar o pagamento integral ou parcelado do débito exequendo, conforme requerido às fls.33.

AÇÃO POSSESSÓRIA - CLASSE 05104

NÚMERO: 97.1077-2
 REQTE : TELMA SUELY DE SOUZA YAMAGUCHI E OUTROS
 ADV. : JADER NILSON DA LUZ DIAS E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 DESP. : Regularizem os Autores SHEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA CAMPOS SALES, RONALDO BARROSO SINIBU e CARLOS ALBERTO CUNHA DE LIMA, a representação judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SENTENÇAS DO DIA 16.04.97

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 95.2748-8
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
 EXCDO : AGROPASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A
 SENT. : Face ao requerido pelo exequente às fls. 09, julgo extinto o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). De-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

NÚMERO: 96.2033-4

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
 EXCDO : ARMANDO DE BITTENCOURT AMARANTE
 SENT. : Face ao requerido pelo exequente às fls. 09, julgo extinto o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). De-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

NÚMERO: 96.7704-5

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
 EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS ASSEIO CONSEV. DO ESTADO PARÁ E OUTROS
 SENT. : Face ao requerido pelo exequente às fls. 11, julgo extinto o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). De-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

(G.Reg. 313)

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá**

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (PRAZO DE 30 DIAS)
 art. 8º da LEF**

DE: JOSÉ LOPES DA SILVA, CPF/MF nº 014.721.352-53

PROCESSO(S) Nº: 00.0036458-4

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o executado acima mencionado.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA:
 R\$ 9.142,44

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 19 de maio de 1997

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (PRAZO DE 30 DIAS)
 art. 8º da LEF**

DE: RUY SERGIO NASCIMENTO COHEN
 CPF/MF nº 185423102-25

PROCESSO(S) Nº: 96.20502-7

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o executado acima mencionado.

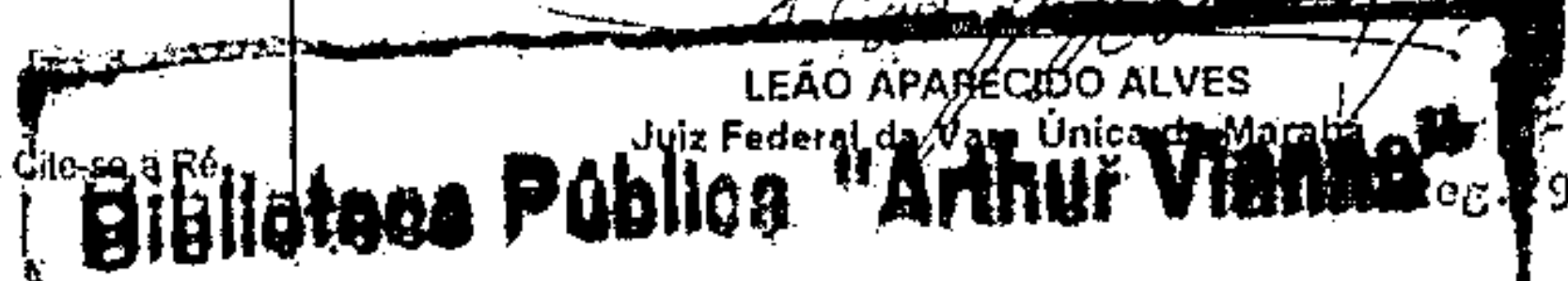
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA:
 CR\$ 4.721.219,29

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 19 de maio de 1997

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.477

BELEM - QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2970, de 30/05/97 - Processo nº 4409/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ALVES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE PLUS PASS/AUTOMÓVEL JTC-7205
CP97/0025008-3

Portaria nº 2986, de 30/05/97 - Processo nº 4405/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO DA SILVA TAVARES
MARCA TIPO PLACA
VW/POINTER CLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTG-3245
CP97/0025024-5

Portaria nº 2987, de 30/05/97 - Processo nº 4400/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: AUGUSTO CESAR ISAKSON SEBOWIC
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTB-4985
CP97/0025032-6

Portaria nº 2988, de 30/05/97 - Processo nº 4398/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL PINHO PARENTE
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000I MIS/AUTOMÓVEL JTW-2475
CP97/0025040-7

Portaria nº 2989, de 30/05/97 - Processo nº 4404/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SIDENEI CARLOS SOARES
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JUA-1140
CP97/0025048-2

Portaria nº 2990, de 30/05/97 - Processo nº 4435/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CARLOS HUMBERTO DE SOUZA FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI GL PASS/AUTOMÓVEL JTM-8455
CP97/0025080-6

Portaria nº 2991, de 30/05/97 - Processo nº 4437/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDSON JOSÉ BITTENCOURT QUARESMA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE PASS/AUTOMÓVEL JJK-0025
CP97/0025082-1

Portaria nº 2992, de 30/05/97 - Processo nº 4438/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: WELLITON SOUSA PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-2295
CP97/0025093-2

Portaria nº 2993, de 30/05/97 - Processo nº 4439/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: OSSIAN FONSECA TORRES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTC-2535
CP97/0025104-7

Portaria nº 2994, de 30/05/97 - Processo nº 4442/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO CAMPOS GOMES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE PASS/AUTOMÓVEL JTL-0635
CP97/0025112-8

Portaria nº 2995, de 30/05/97 - Processo nº 4447/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ZUILA ABREU DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL PASS/AUTOMÓVEL JTL-5645
CP97/0025120-9

Portaria nº 2996, de 30/05/97 - Processo nº 4450/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ROQUE KAPP
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE MARAJÓ SL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0615
CP97/0025128-4

Portaria nº 2997, de 30/05/97 - Processo nº 4453/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTE-3965
CP97/0025064-4

Portaria nº 2998, de 30/05/97 - Processo nº 4454/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ROBERTO MELO PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTI-9225
CP97/0025072-5

Portaria nº 2999, de 30/05/97 - Processo nº 4456/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ EDMILSON FARIAS SANIUS
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-1105
CP97/0025136-5

Portaria nº 3000, de 30/05/97 - Processo nº 4446/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO JOSÉ TAVARES LIMA
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA PASS/AUTOMÓVEL JPA-2105
CP97/0025061-9

Portaria nº 3003, de 30/05/97 - Processo nº 4469/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ELIANA DE FREITAS MIRANDA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-0385
CP97/0025017-5

Portaria nº 3006, de 02/06/97 - Processo nº 4510/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EVILASIO BRAGA COELHO
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTG-0175
CP97/0025015-0

Portaria nº 3007, de 02/06/97 - Processo nº 4457/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PAULO SÉRGIO FERREIRA EWERTON
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTF-2025
CP97/0025017-4

Portaria nº 3008, de 02/06/97 - Processo nº 4463/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CRISTOVÃO ARNALD DA SILVA LORENZ
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTC-4145
CP97/0025033-4

Portaria nº 3009, de 02/06/97 - Processo nº 4478/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ROMEU DA CONCEIÇÃO PEREIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTL-7115
CP97/0025053-3

Portaria nº 3010, de 02/06/97 - Processo nº 4480/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDUARDO SANTIAGO PRIBEGUE
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND PASS/AUTOMÓVEL JTB-6325
CP97/0025077-2

Portaria nº 3011, de 02/06/97 - Processo nº 4485/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LUIZ OTÁVIO VILAR DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
GM/OPALA COMODORO SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTF-9735
CP97/0025061-0

Portaria nº 3012, de 02/06/97 - Processo nº 4486/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: AMADO FERREIRA GONÇALVES
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA GL 2000 I PASS/AUTOMÓVEL JTB-7345
CP97/0025059-1

Portaria nº 3013, de 02/06/97 - Processo nº 4408/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL RICARDO OLIVEIRA BASIOS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTM-6777
CP97/0025037-4

Portaria nº 3015, de 02/06/97 - Processo nº 4489/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JARBAS JOSÉ VILHENA CARDOSO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTF-0146
CP97/0025049-2

Portaria nº 3016, de 02/06/97 - Processo nº 4491/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PAULO DE SOUZA AYRES
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-3545
CP97/0024621-7

Portaria nº 3017, de 02/06/97 - Processo nº 4496/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JULIO DIOGO MACIEL
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTW-3915
CP97/0024673-6

Portaria nº 3018, de 02/06/97 - Processo nº 4497/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO AVELINO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-2635
CP97/0024655-5

Portaria nº 3019, de 02/06/97 - Processo nº 4500/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JONAS CARLOS VASCONCELOS
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTG-6725
CP97/0024649-3

Portaria nº 3020, de 02/06/97 - Processo nº 4506/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: TAKATO OISHI MENDES
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY BELINA GHA PASS/AUTOMÓVEL JTD-2835
CP97/0024633-7

Portaria nº 3021, de 02/06/97 - Processo nº 4507/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO DA LUZ RIBEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-3105
CP97/0024641-2

Portaria nº 3022, de 02/06/97 - Processo nº 4495/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ELÁDIO CORREIA COSTA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTL-0743
CP97/0024713-9

Portaria nº 3023, de 02/06/97 - Processo nº 4487/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: VALDETE SANTOS CORREA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ377VA913430
CP97/0024745-7

Portaria nº 3024, de 02/06/97 - Processo nº 4458/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO ALVES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTP-3075
CP97/0024737-6

Portaria nº 3025, de 02/06/97 - Processo nº 4461/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ENEIVALDIR CARNEIRO SÁ JUNIOR
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL KBD-0605
CP97/0024729-5

Portaria nº 3026, de 02/06/97 - Processo nº 4465/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: IRIS FIGUEIREDO MORAES
MARCA TIPO PLACA
VW/APOLLO GLS PASS/AUTOMÓVEL JTM-0455
CP97/0024721-6

Portaria nº 3027, de 02/06/97 - Processo nº 4467/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ABELARDO DA SILVA COELHO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE L PASS/AUTOMÓVEL BNN-9455
CP97/0024705-3

Portaria nº 3028, de 02/06/97 - Processo nº 4494/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: OFIR RAIMUNDO CAMPANHEDE ALEIXO
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL JTN-3615
CP97/0024637-3

Portaria nº 3029, de 02/06/97 - Processo nº 4490/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDSON FERNANDO DE NAZARE DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL ROLLING STONES MIS/AUTOMÓVEL CAG-3895
CP97/0024743-5

Portaria nº 3030, de 02/06/97 - Processo nº 4501/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: MIGUEL CASTRO FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTD-2532
CP97/0024738-4

Portaria nº 3031, de 02/06/97 - Processo nº 4528/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO ALVES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTE-2105
CP97/0024733-7

Portaria nº 3032, de 02/06/97 - Processo nº 4529/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS MOURA
MARCA TIPO PLACA
IMP/VW VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTN-1756
CP97/0024714-7

Portaria nº 3033, de 02/06/97 - Processo nº 4515/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JAIME DA SILVA TEIXEIRA
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERONA 2.0 I GLIA PASS/AUTOMÓVEL JTT-0835
CP97/0024722-3

Portaria nº 3034, de 02/06/97 - Processo nº 4535/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SEBASTIÃO DA SILVA MACIEL
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JFC-6025
CP97/0024706-6

Portaria nº 3035, de 02/06/97 - Processo nº 4534/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ISABEL OLIVEIRA PEREIRA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTG-7525
CP97/0024690-6

Portaria nº 3036, de 02/06/97 - Processo nº 4525/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL JOSE DE LIMA E SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS PASS/AUTOMÓVEL JTA-4535
CP97/0024698-4

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 486 DE 02.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 0020/97/GAB.SEC
NOME DA SERVIDORA: NILDA SANTOS BAPTISTA
Nº DE DIÁRIAS : 03 (TRÊS)
PERÍODO : 02 a 04.06.97
OBJETIVO : A SERVIÇO DA SEC. ESTADO DA FAZENDA
TRECHO : BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELEM
CP97/0024650-7

PORTARIA Nº 487 DE 02.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 0015/97/GET.
NOME DA SERVIDORA: NILDA SANTOS BAPTISTA
Nº DE DIÁRIAS : 03 (TRÊS)
PERÍODO : 04 a 06.06.97
OBJETIVO : PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GT-47 - REFORMA
TRIBUTÁRIA
TRECHO : RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO/RIEFM
CP97/0024602-3

PORTARIA Nº 488 DE 02.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 0013/97/DFI.
NOME DA SERVIDORA: MARIA DA GRAÇA MARINELLI SAMPAIO
Nº DE DIÁRIAS : 04 (QUATRO)
PERÍODO : 03 a 06.06.97
OBJETIVO : PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GT-46 DA COTEPE/
ICMS PARA HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TRECHO : BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM
CP97/0024674-4

PORTARIA Nº 489 DE 02.06.97 - MEMO Nº 049/97/UCF-DPF.
NOME DOS SERVIDORES: DINORAH PEDREIRA OLIVEIRA, EDNA MARIA
SILVA DA SILVEIRA E WALDELENA SANTOS DA
ROCHA
Nº DE DIÁRIAS : 03 (TRÊS) PARA CADA PARTICIPANTE
OBJETIVO : PARTICIPAREM DO CURSO DE CONTABILIDADE
BÁSICA PROMOVIDA PELA ESAF/BRASÍLIA
TRECHO : BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM
PERÍODO : 02 a 04.06.97
CP97/0024666-3

PORTARIA Nº 500 DE 03.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 001/97/DAD.
NOME DOS SERVIDORES: MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO, JOSÉ NA
ZARENO SILVA DO VALE, AURORA RODRIGUES BESSA e HORÁCIO FER-
NANDES LEITE
Nº DE DIÁRIAS : 05 (CINCO) PARA CADA PARTICIPANTE
PERÍODO : 09 a 13.06.97
OBJETIVO : AUDITIVOS DO ENTÃO DELEGADO DA 6ª REGIÃO
FISCAL, ORA DELEGADO DA 12ª R.F. - CAPANEMA E DOS SERVIDORES
ENVOLVIDOS COM A PANE DO MOTOR DO B/M TRANSMARAJOARA, JUNTO
À SEDE DA 6ª REGIÃO FISCAL - ABAETETUBA
TRECHO : BELÉM/CAPANEMA/BELÉM/ABAETETUBA
CP97/0024653-2

PORTARIA Nº 498 DE 03.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 04/97/DEF.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA MOURA DE ALMEIDA
Nº DE DIÁRIAS : 03 (TRÊS)
PERÍODO : 27 a 29.05.97
OBJETIVO : PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DO SENADO FEDERAL-
ENDIVIDAMENTO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS
TRECHO : BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM
CP97/0024642-6

FÉRIAS

PORTARIA Nº 494 DE 03.06.97.
NOME DOS SERVIDORES: SERVIDORES LOTADOS NA SEFA
MÊS : JUNHO/97
EXERCÍCIO : 1996/1997

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 490 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3419/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: LIA SOARES DE MELO
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 5097193-014

LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO : 14.08.92 a 14.08.95
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97

PORTARIA Nº 491 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3440/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: MARIVALDO GUIMARÃES DE LIMA
CARGO : AGENTE TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA : 5128323-018
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO : 19.04.90 a 19.04.93
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97

PORTARIA Nº 492 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3527/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: ANETE CONCEIÇÃO QUEIROZ DO NASCIMENTO SENA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0047317-019
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO : 03.11.81 a 03.11.84
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97

PORTARIA Nº 493 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3607/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: WLADEIR NOGUEIRA JÚNIOR
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 2057530-036
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO : 06.08.91 a 06.08.94
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97

PORTARIA Nº 495 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3727/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0046434-010
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (DIAS)
TRIÊNIO : 03.11.81 a 03.11.84 e 03.11.84 a 03.11.87
PERÍODO P/ USUFRUIR : 06.06 a 03.10.97

PORTARIA Nº 496 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3949/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5097002-022
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
TRIÊNIO : 11.08.89 a 11.08.92 e 11.08.92 a 11.08.95
PERÍODO P/ USUFRUIR : 09.06 a 06.10.97

PORTARIA Nº 499 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3528/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5128897-027
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO : 02.05.93 a 01.05.96
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97

PORTARIA Nº 501 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3529/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: JOÃO JEREMIAS CHENE
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0047449-018
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO : 17.03.76 a 17.03.79
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 3064 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 720/97/SEFA.
NOME DA SERVIDORA: NORMÉLIA MORAES DA SILVA
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 5097304-015
LOTAÇÃO : 14ª REGIÃO FISCAL
LOCAL DE REMOÇÃO : DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS FISCAIS
MOTIVO : A PEDIDO
CP97/0024626-4

PORTARIA Nº 3065 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 3797/97/SEFA
NOME DO SERVIDOR : RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0509687-024
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
LOCAL DE REMOÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
MOTIVO : A PEDIDO
CP97/0024634-5

PORTARIA Nº 3066 DE 03.06.97 - PROCESSO Nº 11544/97/SEFA E
OFÍCIO Nº 028/97/SRAG - 11ª R.F. DE 25.04.97.
NOME DO SERVIDOR : ANTONIO QUINTAL ARRUDA JÚNIOR
CARGO : ASSISTENTE TÉCNICO
MATRÍCULA : 5042445-020
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
LOCAL DE REMOÇÃO : 11ª REGIÃO FISCAL
MOTIVO : A PEDIDO
CP97/0024612-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
003549 lavrado contra a firma COMERCIAL VEM COMIGO LTDA, Inscrição Estadual nº
15.178.178-8, (processo nº 6313/95) no valor de R\$ 13.898,90 (treze mil, oitocentos e noventa e
oito reais e noventa centavos), por infração ao Art. 55 da Lei 5530/89 e art. 1º inciso IV do Dec.
6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação
deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo,
ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva
do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de
janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscreevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024610-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
002649 lavrado contra a firma IMPERIAL EXP. IMP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Inscrição Estadual
nº 15.176.970-2, (processo nº 2878/95) no valor de R\$ 34.721,58 (trinta e quatro mil, setecentos e
vinte um reais e cinquenta e oito centavos), por infração ao Arts. 55 e 63, § 2º c/c art. 2º, 1º, III
da Lei 5530/89, c/c art. 1º do Dec. 6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição
de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o
qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de
julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscreevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024602-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
003521, 003522 e 003523 lavrado contra a firma A. MENDES AMARAL, Inscrição Estadual nº
15.164.140-4, (processo nº 3425/95) no valor de R\$ 66.274,92 (sessenta e seis mil, duzentos e
setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), por infração ao Arts. 55, inciso I, c/c art. 63,
inciso I da Lei 5530/89 c/c art. 1º do Dec. 6469/89 c/c art. 67, § 1º e 3º, art. 33 e art. 111 da Lei
5530/89; art. 12, inciso I da Lei 5530/89 c/c art. 1º, inciso I da Lei 5546/89 c/c art. 67, § 1º e 3º da
Lei 5530/89; art. 1º, inciso III c/c art. 2º, item I, alínea "L" e art. 3º do Dec. 1194/92 c/c art. 2º, § 3º
da Lei 5530/89 c/c art. 111 da Lei 5530/89; art. 9º do Dec. 1194/92 c/c art. 40, inciso IV do RICM,
anexo ao Dec. 2393/82 c/c arts. 46 e 111 da Lei 5530/89; arts. 93 e 94 do RICM/82 c/c Cláusula 1ª,
inciso X, do Conv. ICM 24/86 c/c art. 111 da Lei 5530/89; art. 113 do RICM, anexo ao Dec.
2393/82 c/c art. 63, inciso I c/c art. 65 e art. 111 da Lei 5530/89 c/c Cláusula 1ª, inciso X e Cláusula
5ª, inciso V do Conv. ICM 24/86. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de
recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o
qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de
julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024594-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
8601 e 8602 lavrado contra a firma TRANS SIDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Inscrição
Estadual nº 15.170.544-5, (processo nº 672/96) no valor de R\$ 54.501,09 (cinquenta e quatro mil,
quinhentos e um reais e nove centavos), por infração ao Art. 55 e 65 da Lei 5530/89; art. 63 e 65
da Lei 5530/89; art. 1º e 5º do Dec. 6469/89; art. 65 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada,
no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário
acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o
Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024578-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
005540 lavrado contra a firma A. S. FERREIRA NETO, Inscrição Estadual nº 15.175.950-2, (processo nº 702/96) no valor de R\$ 2.177,48 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito
centavos), por infração ao Art. 55, incisos I e II da Lei 5530/89 e art. 1º inciso IV do Dec.
6469/89; art. 61 § Único e art. 63 da Lei 5530/89, c/c art. 6º do RICM/82, anexo ao Dec. 2393/82.
Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a
recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao
Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do
débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de
janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024594-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
8527 lavrado contra a firma ANABEL COMERCIAL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.176.945-1, (processo nº 6291/95) no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), por
infração ao Art. 63 § 2º e 3º e art. 68 da Lei 5530/89, c/c art. 334 do RICM, anexo ao Dec.
2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de
recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o
qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de
julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024570-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
005582 lavrado contra a firma PALMA DO PARÁ IND. E COM. S/A, Inscrição Estadual nº
15.118.919-6, (processo nº 5784/95) no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta
reais), por infração ao Art. 63, inciso II, § 2º e 3º, c/c art. 65 da Lei 5530/89. Fica a referida
firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o
crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio
Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito,
conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de
1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024707-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
005494 lavrado contra a firma E. S. CORRÊA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Inscrição Estadual nº
15.161.696-5, (processo nº 5532/95) no valor de R\$ 8.596,85 (oito mil, quinhentos e noventa e seis
reais e oitenta e cinco centavos), por infração ao Arts. 140 e 141 do RICM (aprovado pelo Dec.
2393/82), c/c art. 111 da Lei 5530/89; art. 63 § 2º da Lei 5530/89, c/c arts. 14 e 335 do RICM
(aprovado pelo Dec. 2393/82); art. 32 da Lei 5530/89, c/c art. 33, item I do RICM (aprovado pelo
Dec. 2393/82). Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de
publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em
igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à
cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei
nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024739-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
005420 lavrado contra a firma MELLO E BERNARDES LTDA, Inscrição Estadual nº 15.171.043-
0, (processo nº 233/96) no valor de R\$ 22.503,79 (vinte e dois mil, quinhentos e três reais e setenta
e nove centavos), por infração ao Art. 63, inciso II c/c art. 65 da Lei 5530/89 e art. 132 § 6º e 7º
do RICM, anexo ao Dec. 2393/82; art. 63, inciso II, c/c art. 66 e 67 da Lei 5530/89, c/c art. 345 do
RICM, anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar
da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso
voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual,
sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho
de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024562-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
002441 lavrado contra a firma E. S. CORRÊA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Inscrição Estadual nº
15.161.696-5, (processo nº 3479/95) no valor de R\$ 1.785,00 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco
reais), por infração ao Art. 63 § 2º e 3º e art. 68 da Lei 5530/89, c/c art. 334 do RICM, anexo ao
Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição
de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o
qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de
julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024747-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
005407 lavrado contra a firma RODOCARGA TRANSPORTES LTDA, Inscrição Estadual nº
15.173.903-0, (processo nº 3945/95) no valor de R\$ 28.949,54 (vinte e oito mil, novecentos e
quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por infração ao Art. 55, inciso I da Lei
5530/89, c/c art. 1º, inciso IV do Dec. 6489/89 com alterações pelo Dec. 2952/94 e 3178/94. Fica a
referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a
recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao
Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do
débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de
janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024747-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
003604 lavrado contra a firma F. B. MARTINS E CIA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.135.110-4, (processo nº 4446/95) no valor de R\$ 785,40 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E
QUARENTA CENTAVOS), por infração ao Art. 65 da Lei 5530/89, c/c Dec. 5469/89. Fica a
referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a
recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao
Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do
débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de
janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024723-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
005584 lavrado contra a firma M. NAZARÉ C. DIAS, Inscrição Estadual nº 15.174.814-4, (processo nº 043/96) no valor de R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), por
infração ao Art. 65 da Lei 5530/89, c/c art. 136 do RICM, anexo ao Dec. 2393/82. Fica a
referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a
recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao
Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do
débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de
janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024715-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal
003663 lavrado contra a firma TRANSBEL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES TÉCNICOS
LTDA, Inscrição Estadual nº 15.101.132-0, (processo nº 3591/95) no valor de R\$ 37.708,23 (trinta
e sete mil, setecentos e oito reais e vinte e três centavos), por infração ao Art. 55 da Lei
5530/89, c/c art. 1º Dec. 6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de
recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o
qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de
julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e
parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar
ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido
Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta
cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024799-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma TRANSMACIEL LTDA, Inscrição Estadual nº15.114.310-2, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 10582 (processo nº 7050/96), no valor de R\$ 2.602,36 (dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), por infringência ao art. 55 da Lei 5530/89 e art. 1º do Dec. 6469/89 de 07.12.89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024651-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma S. A. RADIOLUX, Inscrição Estadual nº15.105.873-3, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15501 (processo nº 1167/97), no valor de R\$ 36.261,38 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), por infringência ao art. 44 da Lei 5530/89, c/c art. 23 § 12 do RICM/82 (anexo ao Dec. 2393/82), e art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024653-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma TORQUATO MOREIRA LIMA, Inscrição Estadual nº15.137.595-0, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15517 (processo nº 2777/97), no valor de R\$ 215.001,21 (duzentos e quinze mil, um real e vinte e um centavos), por infringência ao art. 67, § 1º e 3º da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024651-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma H. F. REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrição Estadual nº15.179.167-8, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15538 (processo s/nº), no valor de R\$ 25.487,36 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), por infringência ao artigo 67, § 1º e 3º da Lei 5530/89; artigo 54, Parágrafo Único da Lei 6.012/96, c/c art. 1º, inciso IV do Dec. 6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024675-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma J. ROSA DOS SANTOS, Inscrição Estadual nº15.185.962-0, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15519 (processo s/nº), no valor de R\$ 4.217,77 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), por infringência ao art. 55, I, c/c art. 63, I da Lei 5530/89, c/c art. 127 do RICM (Dec. 2393/82), c/c art. 67, I e III e c/c art. 33 e 111 da Lei 5530/89, c/c art. 2º da Lei 6.011/96. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0024667-1

(Fat. nº 127, Reg. nº 127, Dia: 05/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/97 - N.L.C./SEOP
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO : REFORMA PARCIAL DO ESTÁDIO " EDUAR PROENÇA "
OBTENÇÃO DO EDITAL : SEOP TRAV. DO CHACO Nº 2158 - BELÉM, FONE : 246-4022 RAMAL - 27
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 20/06/97 ÀS 10:00 HS. NO AUDITÓRIO da SDOP. CP97/0024657-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/97- N.L.C.
RECETO: HEME-EMPRESAMENTOS LTDA
RECDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO: SEM RETRATAÇÃO, RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, QUE CONQUISTA DO RECURSO, MAS LHE NEGOU PREVIDENDO: CP97/0024647-4

(Fat. nº 118, Reg. nº 118, Dia: 05/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166 DE 04 DE JUNHO DE 1997.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 078, PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.428 DE 24.03.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 30/97.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ESTABELEÇER BASES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS INSTITUIÇÕES CONVENIENTES, NO QUE CONCERNE AO USO E MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA A SER ALOCADA NA UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SUA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILENCIO

DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 03 DE JUNHO DE 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CP97/0024377-0

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2407/97
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATÉ O MÁXIMO DE 388 (TREZENTOS E OITENTA E OITO) CIRURGIAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS, ATÉ O MÁXIMO DE 371 (TREZENTOS E SETENTA E UM) EXAMES E, TESTES RÁPIDOS ESPECIALIZADOS, ATÉ O MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PROCEDIMENTOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO 1, DESTE PROCESSO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, A IMPOR TÂNCIA CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE EXAMES MENSÁIS REALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA DO MS EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA DESTA CONTRATO ESTIMADOS EM R\$ 55.864,05 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MS NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 55.864,05 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 36.901;

PROGRAMA DE TRABALHO 13.075.0428.4438; CENTRO DE CUSTO 0004; FONTES 151, 153, 155 E 199; ELEMENTOS DE DESPESAS 34.90.39. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE, OBSERVANDO-SE PARA ISTO O PRAZO MÁXIMO CONSTATADO DO ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELEM-PA, 04 DE JUNHO DE 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
JOSÉ RUBENS VENDRAMINI JR.
CONTRATADO

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 1997.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO AOS MEMBROS DA CIB, DO TETO FINANCEIRO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DOS MUNICÍPIOS. A NECESSIDADE DE SUBSÍDIOS PARA DELIBERAÇÃO DE PLEITOS.

R E S O L V E:

APROVAR A DISTRIBUIÇÃO, PELO DDASS, DE UMA PLANILHA MENSAL, JUNTO COM A PAUTA DE REUNIÃO DA CIB, INFORMANDO O TETO FINANCEIRO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM APRESENTAÇÃO DA META DOS SEIS ÚLTIMOS MESES DOS MUNICÍPIOS.

BELEM, 30 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

PORTARIA Nº 167 DE 04 DE JUNHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 86, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.431 DE 27/03/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 168 DE 04 DE JUNHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES MARLÚCIA SOCORRO DO NASCIMENTO, ASSIS TENTE SOCIAL, MAT. Nº 0725900-15 E ISAIAS VALDEZ DANIEL, A GENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº 0105775-19 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR O DESAPARECIMENTO DE UM MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON, PERTENCENTE À UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA CIDADE NOVA VI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CIB	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	RESOLUÇÃO
-----	---	-----------

PORTARIA Nº 02 DE 23 DE MAIO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES; E CONSIDERANDO: OFÍCIO Nº 028/97 DA DIRETORIA TÉCNICA DA SESPA, SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO DA DRA. AVELINA CORREA CUNHA, PELA DRA. JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO.

RESOLVE:

NOMEAR A DRA. JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO, REPRESENTANTE DA SESPA, SUPLENTE DA DIRETORIA TÉCNICA, EM SUBSTITUIÇÃO À DRA. AVELINA CORREA CUNHA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

DR. VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA CIB.

PORTARIA Nº 170 DE 04 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA, ADMINISTRADOR, MAT. 5139503-030, ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS, ENFERMEIRA, MAT. 0123374-018 E IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, MAT. 0097241-017 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A FIM DE APURAR O TEOR DO OFÍCIO Nº 101/97-JCJ-BREVES, RELATIVO AO MÉDICO RAIMUNDO ADRIANO SANTOS DA SILVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 171 DE 04 DE JUNHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR AS SERVIDORAS TEREZINHA DE JESUS APOLLARO CUNHA, ASSISTENTE SOCIAL, MAT. 0094978-11, CARMEM LÚCIA DA SILVA BASTOS, ODONTÓLOGA, MAT. 0117439-19 E MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 0098701-13 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO PELA UNIDADE DE SAÚDE DA TAVARES BASTOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 33/97.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO OBJETIVA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À PREFEITURA NA ORDEM DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), VISANDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO EM QUESTÃO; ATRAVÉS DA ATUAÇÃO CONJUNTA DOS PARTICIPEIS, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO E OUTRAS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ESEMBOLO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ESTÃO ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.101, E CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 1375.428-1043, ELEMENTO DE DESPESA 4540-52 E FONTE DE RECURSOS 001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DOE, PODENDO SER PRORROGADO OU ALTERADO, POR TERMO ADITIVO, DE COMUM ACORDO ENTRE OS PARTICIPEIS, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM MODIFICAÇÃO DO OBJETO APROVADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 04 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GERSON SALVIANO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

(Fat. nº 131, Reg. nº 131, Dia: 05/06/97)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 719/30.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS,0099414-010,Ag.Portaria,U.M/D.Para,correspondente ao triênio de 14.12.90 a 14.12.93,no período de 02.05.97 a 30.06.97,60 dias.

Port. 718/14.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora REGINA COELI RODRIGUES NUNES,0099678-018,Ag.Saúde,URE/REDURO,que lhe foi concedida através da Port.1371/01.08.96,correspondente ao triênio de 09.08.91 a 09.08.94,no período de 22.04.97 a 21.05.97,30 dias.

Port. 720/14.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO LAMEIRA ALVES,0090972-010,Ag.Saúde,U.M/S.D.Capim,correspondente ao triênio de 13.08.87 a 13.08.90,no período de 01.01.97 a 01.03.97,60 dias.

Port. 732/09.05.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LINDALVA DA ROCHA CONCEIÇÃO,2058944-020,Ag.Portaria,UE/A.J.Paulo II,que lhe foi concedida através da Port.934/13.11.96,correspondente ao triênio de 06.08.89 a 06.08.92,no período de 01.05.97 a 30.05.97,30 dias.

Port. 733/09.05.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FERNANDA MARIA DE MOURA BASTOS,0088374-014,Médico,D.O,correspondente ao triênio de 15.02.90 a 15.02.93,no período de 05.05.97 a 03.07.97,60 dias.

Port. 772/30.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VALDIR DOS SANTOS BRAGA,0085138-013,Ag.Portaria,DAB,correspondente ao triênio de 20.08.82 a 20.08.85,no período de 02.05.97 a 31.05.97,30 dias.

Port. 734/09.05.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ RIBAMAR LUGLIME BEZERRA,5088844-019,Téc.Radioterapia,URE/Reduto,correspondente ao triênio de 01.12.87 a 01.12.90,no período de 02.05.97 a 30.06.97,60 dias.

Port. 738/12.05.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA CILDA DA SILVA,5148685-014,Ag.Portaria,DAS,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 02.05.97 a 30.06.97,60 dias.

Port. 737/12.05.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VIVALDO MAURICIO DE AMORIM,5146941-017,Farmacêutico,U.M/S.M.Guama,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 02.05.97 a 30.06.97,60 dias.

Port. 736/12.05.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor SERAFIM BORGES FERNANDES,0725498-013,Ag.Portaria,UE/A.J.Paulo II,correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 02.05.97 a 30.06.97,60 dias.

Port. 725/30.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO CORREA DA COSTA,0108480-016,Ag.Portaria,H.R/Salinoipolids,correspondente ao triênio de 28.04.75 a 28.04.78,no período de 25.05.97 a 23.07.97,60 dias.

Port. 721/14.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora HELEN ROSEANNE RIBEIRO MONTEIRO,0094528-018,Ag.Administra,HCGV,que lhe foi concedida através da Port.0541/28.02.96,correspondente ao triênio de 12.11.89 a 12.11.92,no período de 01.05.97 a 30.05.97,30 dias.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.05.97.

ADENILDE FERREZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:

L.M.045/21.03.97-EUZENIR LISBOA COSTA,0993508-020,Ag.Portaria CIASPA,no período de 03.03.97 a 21.03.97,19 dias.

L.M.04/21.01.97-ANA MARIA BRITO FERREIRA,5160693-017,Aux.Saúde,HCGV,no período de 08.08.96 a 06.09.96,30 dias.

L.M.05/21.01.97-ANA MARIA BRITO FERREIRA,5160693-017,Aux.Saúde,HCGV,no período de 09.07.96 a 07.08.96,30 dias.

L.M.054/26.03.97-VERA LUCIA SANTIAGO,5154367-015,Ag.A.Práticas HCGV,no período de 17.03.97 a 26.03.97,10 dias.

L.M.051/26.03.97-HOSANA MARIA ROCHA TEIXEIRA,5661102-010,Aux Enfermagem,CIASPA,no período de 26.03.97 a 02.04.97,08 dias.

L.M.036/18.03.97-MARIA DAS GRAÇAS COMES NASCIMENTO,5108675-013,Farmacêutica,HCGV,no período de 13.03.97 a 17.03.97,05 dias.

L.M.006/03.03.97-ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS,5181135-018,Téc.Laboratório,C.S/J.Seffner,no período de 24.02.97 a 28.02.97,05 dias.

L.M.009/03.03.97-MARIA DO CARMO DE BRITO BAIÃO, 0110620-032, Ag.Saúde,C.S/J.Seffner,no período de 17.02.97 a 21.02.97,05 dias.

L.M.000023/18.03.97-ELZIRA MARIA FORMIGOSA DA SILVA,5302269-013,Ass.Social,C.S/Jurunas,no período de 04.03.97 a 23.03.97 20 dias.

L.M.026/21.03.97-LAILMA OLINDA DE CARVALHO CÂMARA,0088234-013, Ag.Saúde,U.M/Harambaia;no período de 17.03.97 a 26.03.97,10 dias.

L.M.11/09.03.97-ANA CLEIDE DA SILVA SOUZA,0121118-019,Ag.Portaria,U.M/Mosqueiro,no período de 09.03.97 a 23.03.97,15 dias.

L.M.0047/21.03.97-ANTONIA GEORGETE VITERBO DOS SANTOS,5521203-010,Aux.Informatica,C.S/Nazaré,no período de 10.03.97 a 22.03.97,13 dias.

L.M.025/19.03.97-ELIETE DA SILVA BARROS,0094439-016,Aux.Saúde C.S/Pedreira,no período de 10.03.97 a 14.03.97,05 dias.

L.M.091/20.03.97-LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO,5105196-012,Médica,C.S/Pedreira,no período de 03.03.97 a 07.03.97,05 dias.

L.M.030/18.03.97-FERNANDA SILVA DIAS,5144647-015,Médica,C.S/Providência,no período de 12.03.97 a 26.03.97,15 dias.

L.M.032/24.03.97-ADA MENDONÇA RESENDE,5255520-012,Médica,C.S/Providência,no período de 17.03.97 a 21.03.97,05 dias.

L.M.027/21.03.97-TEOFILA DA SILVA OETRAS,5262330-018,Enfermeira,C.S/Satélite,no período de 20.03.97 a 18.04.97,30 dias.

L.M.028/24.03.97-ALZIRA SILVA DA COSTA,5149762-010,Aux.Saúde,C.S/SATélite,no período de 21.03.97 a 04.04.97,15 dias.

L.M.042/26.03.97-NERES MAIA DA SILVA,5255384-019,Ag.Portaria,C.S/SETRAN,no período de 17.03.97 a 21.03.97,05 dias.

L.M.040/20.03.97-CÁTIA REGINA APARECIDA DE MELLO DA SILVA, 0729663-017,Aux.Saúde,C.S/SETRAN,no período de 17.03.97 a 21.03.97,05 dias.

L.M.024/18.03.97-MARIA DE LOURDES BORGES SILVA,0097926-019, Ag.Saúde,C.S/T.Firme;no período de 17.03.97 a 31.03.97,15 dias.

L.M.017/17.03.97-MARIA ZILA DE SOUZA BRITO,0077364-010,Ag.Saúde,C.S/A.Lobo,no período de 10.03.97 a 29.03.97,20 dias.

L.M.018/17.03.97-CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAES, 5488010-010,Aux.Saúde,C.S/A.Lobo,no período de 23.01.97 a 09.03.97,46 dias.

L.M.0017/21.03.97-MARIA LUIZA ALENCAR FERREIRA,5744350-013, AT. CONS.DENTARIA,H.A/C.Rodrigues,no período de 12.03.97 a 26.03.97,15 dias.

L.M.010/18.03.97-ANTONIO LAÉRCIO DA SILVA,0726168-012,Ag.Saúde,C.S/Benevides,no período de 12.03.97 a 17.03.97,06 dias.

L.M.0044/20.03.97-MARIA HELENA BRITO FERREIRA,5486645-019,Médica,C.S.C.Nova VIII,no período de 10.03.97 a 14.03.97,05 dias.

L.M.174/17.03.97-MARIA ELDENOURA RODRIGUES LOPES,5118360-026 Aux.Saúde,C.S/Cremação,no período de 13.03.97 a 22.03.97,10 dias.

L.M.180/20.03.97-JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE,5150183-010 Aux.Saúde,C.S/Guanabara,no período de 17.03.97 a 21.03.97,05 dias.

L.M.24/18.03.97-ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA,5139740-019, Ass.Social,U.M/Acara,no período de 10.03.97 a 08.05.97,60 dias.

L.M.23/20.02.97-MARIA DAS GRAÇAS VELOSO FERREIRA,5093031-018, Médica,C.S/S.C.Odivelas,no período de 15.02.97 a 16.03.97,30 dias.

L.M.25/13.03.97-ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL,5148561-017,Ag. Práticas,C.S/Castanhal,no período de 13.03.97 a 27.03.97,15 dias.

L.M.15/21.02.97-MARIA LETICIA NEVES DAS SILVA,5181232-011,Ag Administrativo,32 CRS,no período de 12.01.97 a 30.01.97, 19 dias.

L.M.002/22.03.97-URSULA BRITO DA COSTA,5482658-019,Ag.Administrativo,112 CRS,no período de 22.03.97 a 20.04.97,30 dias.

L.M.05/21.03.97-MARIA TEREZINHA PINHEIRO,5084830-015,Enfermeira,112 CRS,no período de 21.03.97 a 04.04.97,15 dias.

L.M.007/19.02.97-ROSELY CARVALHO SOARES,5557372-011,Ag.Portaria,Gabinete,no período de 18.02.97 a 10.03.97,21 dias.

L.M.21/03.03.97-REGINA CELIA MENDES DO VALE,5153743-010,Aux. Saúde,C.S/Castanhal,no período de 11.02.97 a 14.02.97,04 dias.

L.M.22/03.03.97-ROSANGELA RAIMUNDA NASCIMENTO,5182344-012,Aux Saúde,C.S/Castanhal,no período de 18.02.97 a 20.02.97,03 dias.

L.M.026/27.03.97-HELOISA HELENA PINTO NOBRE,5118093-012,Aux Saúde,URE/S.MENTAL,no período de 11.03.97 a 14.03.97,04 dias.

L.M.027/27.03.97-LUCIMAR DA COSTA PIMENTEL,5095271-013,Aux. Saúde,32 CRS,no período de 13.03.97 a 18.03.97,06 dias.

L.M.007/03.03.97-ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA,0102296-018, Enfermeira,C.S/J.Seffner,no período de 19.02.97 a 05.03.97,15 dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M.052/01.04.97-ANA LUCIDEIA SENA PEREIRA,5118298-010,Datilo grafo,CIASPA,no período de 18.03.97 a 27.03.97,10 dias.

L.M.44/20.03.97-ANA LUCIDEIA SENA PEREIRA,5118298-010,Datilo grafo,CIASPA,no período de 06.03.97 a 19.03.97,14 dias.

L.M.032/11.03.97-ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO,5160758-013,Aux. Saúde,HCGV,no período de 06.03.97 a 20.03.97,15 dias.

L.M.42/20.03.97-RAIMUNDO NONATO FERNANDES,5155843-015,Motorista,HCGV,no período de 28.02.97 a 15.03.97,16 dias.

L.M.033/25.03.97-MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PAES,5216559-017
Aux:Saúde,C.S/Providência,no período de 10.03.97 a 19.03.97,
10 dias.

L.M.1115/20.03.97-ALCINDO ALVES CALDAS,0085286-016,Ag.Admini-
trativo,D.O,no período de 22.02.97 a 23.03.97,30 dias.

L.M.0859/28.02.97-MARIA DE LOURDES DE SOUSA BELO,5150388-017
Aux.Saúde,C.S/Maguari,no período de 21.02.97 a 21.04.97,60 di-
as.

L.M.0973/28.02.97-FRANCLINO DE SOUZA BRAGA,0099856-011,Ag.Por-
taria,C.S/Jurunas,no período de 05.02.97 a 05.04.97,60 dias.

L.M.0953/28.02.97-SULAMITA ALVES NORATO,0120219-017,Ag.Saúde,
C.S/Bengui,no período de 27.02.97 a 28.03.97,30 dias.

L.M.1050/14.02.97-FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA,0093092-017,Ag
Práticas,U.M/Muana,no período de 29.01.97 a 11.03.97,42 dias

L.M.0955/28.02.97-MARIA ARLETE DOS REIS COSTA,0471810-020,Mé-
dica,U.M/T.Bastos,no período de 23.02.97 a 24.03.97,30 dias.

L.M.1037/28.02.97-EDENILZA DUARTE NOGUEIRA,0076449-014,AUX.
Saúde,H.R/A.Santos,no período de 18.01.97 a 18.03.97,60 dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA:

L.M.045/19.03.97-MARIA DE FÁTIMA RUFFELL PEITOSA,0099210-010,
Odontologo,U.M/Marambaia,no período de 05.03.97 a 19.03.97,
15 dias.

L.M.043/26.03.97-IOLANDA VILHENA GONÇALVES,0726567-017, Médi-
ca,C.S/Providência,no período de 17.03.97 a 26.03.97,10 dias

L.M.0016/17.03.97-ANTONIA AUREA DE OLIVEIRA SANTOS,0097322-
017,Aux:Saúde,C.S/Marco,no período de 03.03.97 a 17.03.97,15
dias.

L.M.033/17.03.97-MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO,5153381-
010,Aux:Saúde,HCGV,no período de 13.02.97 a 14.03.97,30 dias

L.M.1114/21.03.97-DEYSE MARIA QUINTANROS DE ASSUNÇÃO,5092957-
019,Médica,HCGV,no período de 04.03.97 a 02.04.97,30 dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M.12/10.03.97-EDNA DO SOCORRO GUIMARÃES PANTOJA,5155886-012
Ag.Administrativo,U.M/Mosqueiro,no período de 10.03.97 a 07.
07.97,120 dias.

L.M.190/12.03.97-ALAIDE CUNHA DIAS,5342368-016,Enfermeira,C.S/
Guanabara,no período de 11.02.97 a 10.06.97,120 dias-

L.M.0015/17.03.97-FLAVIA SOCORRO HIPOLITO FALCÃO,5092574-018
Daiologo,Gabinete,no período de 17.03.97 a 14.07.97,120 di-
as.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E COMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA. Ed.23.04.97.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora doDRH/SESPA

(Fat. nº 126, Reg. nº 126, Dia: 05/06/97)

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOIOLA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no pro-
cesso nº 0915/97, decidiu acolher Parecer Jurídico
que opinou pela Inexigibilidade de Licitação
para aquisição do "Pacote", incluindo passagem e
hospedagem p/ 4ª Feira Internacional de Produtos,
Equipamentos e Serviços para Hospitais e Estabele-
cimentos de Saúde, através da empresa Wellcome,com
base no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Belém-Pa, 04/06/97
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loiola, após análise do processo nº 0915/97, resolve ratificar o Ato de Inexigibilidade.

Belém-Pa, 04/06/97
ARNALDO KAMA DA ROCHA
Presidente/EPOL

(Fat. nº 136, Reg. nº 136, Dia: 05/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 004/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE BARCARENA
OBJETO: Tem por objetivo a execução e elaboração mútua en-
tre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE BARCARENA, para cumprir ações
do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no ano letivo
de 1997.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024563-2

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 029/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE ALENQUER
OBJETO: Tem por objetivo a execução e elaboração mútua en-
tre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE ALENQUER, para cumprir ações

do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no ano letivo
de 1997.
VIGENCIA: 02.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024517-3

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 017/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
OBJETO: Tem por objetivo a execução e elaboração mútua en-
tre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para cum-
prir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
no ano letivo de 1997.
VIGENCIA: 02.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024490-1

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 026/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE VISEU
OBJETO: Tem por objetivo a execução e elaboração mútua en-
tre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE VISEU, para cumprir ações do
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no ano letivo
de 1997.
VIGENCIA: 02.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024611-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 225/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO
NORTE
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, à SEDUC, os seguintes prédios:
-Situado à Av. 7 de Setembro, no Município de Garrafão do
Norte, com 09 dependências, para funcionamento da ERC. MUNDO
FELIZ.
-Situado à Vila Mamorama, s/nº, no Município de Garrafão do
Norte, com 04 dependências, para funcionamento da ERC. DUQUE
DE CAXIAS.
-Situado à Rua Pa. Paulino, na localidade Vila Livramento,
no Município de Garrafão do Norte, com 07 dependências, para
funcionamento da ERC. MUNDO ENCANTADO.
-Situado à Rua Haroldo Alencar, Vila Marapinima, no Município
de Garrafão do Norte, com 04 dependências, para funcionamento
da ERC. MENINO JESUS.
-Situado à Vila Maçaranduba, no Município de Garrafão do Nor-
te, com 04 dependências, para funcionamento da ERC. PEDRO AL-
VARES CABRAL.
-Situado à Vila Poção, no Município de Garrafão do Norte, com
04 dependências, para funcionamento da ERC. QUIRINO VIEIRA.
VIGENCIA: 02.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024603-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 012/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE AÇÃO SOCIAL DO CURATO DA SE
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua
Dr. Malcher, nº 351, Cidade Velha/Belém-Pa., com 15 dependên-
cias, para funcionamento da ERC. D. MARIO DE MIRANDA VILLAS
AS.
VIGENCIA: 02.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024593-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 168/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua
Pta. Vargas, s/nº, Baixada Fluminense, no Município de Uruara,
com 11 dependências, para funcionamento da ERC. ANGELO DEBIA
SE.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024779-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 010/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA
OBJETO: Tem por objetivo emprestar gratuitamente, sob a for-
ma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. Senador Lemos
nº 3864, Bairro da Sacramento/Belém-Pa., com 27 dependências
para funcionamento da ERC. INSTITUTO CATARINA LABOURE.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024563-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 284/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES NAIR ZAHLUTH
OBJETO: Tem por objetivo emprestar gratuitamente, sob a for-
ma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Conj. Júlia Sefer
Rua 14, nº 26, Ag. Lidas/Belém-Pa., com 07 dependências pa-
ra funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL NAIR ZAHLUTH.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024771-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 193/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
OBJETO: Tem por objetivo emprestar gratuitamente, sob a for-
ma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Tv. Generalíssimo
Deodoro, s/nº, na localidade Campo do Sete, no Município de
Igarapé-Miri, com 15 dependências, para funcionamento da ERC.
CENTRO EDUCACIONAL MARANATA.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024716-3

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 194/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE ESPORTIVA CORINTHIAS DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.
OBJETO: Tem por objetivo emprestar gratuitamente, sob a for-
ma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Catarina Araú-
jo, s/nº, na localidade Cidade Nova, no Município de Igarapé-
Miri, com 08 dependências, para funcionamento da ERC. TALCI-
DIO DE OLIVEIRA PANTOJA.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Educação. CP97/0024748-1

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 282/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA COMUNITÁRIA ANANI.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Qd. 15
Casa 08, na localidade Aurá, no Município de Ananindeua, com
11 dependências, para funcionamento da ERC. COMUNITÁRIA ANA-
NI.
VIGENCIA: 03.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024740-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 162/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE MISSAO FAMILIA DA FE.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Quer-
ta Rua, Getúlio Vargas, s/nº, Bairro São Francisco, no Municí-
pio de Marituba, com 10 dependências, para funcionamento da
ERC. LAMAR PRICE.
VIGENCIA: 03.06.97 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024732-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 134/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, o prédio situado à Rua, s/nº,
na localidade Floresta, no Município de Itaituba, com 11 depen-
dências para funcionamento da ERC. DE 1º GRAU ROTARIANO
OJALMA SERIQUE.
VIGENCIA: 03.06.97 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024724-4

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 031/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES NOSSA SRª APARECIDA
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamen-
te, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Resi-
dencial Parque União, Rua Independência, Bairro Tapaná, no Mu-
nicipio de Belém, com 11 dependências, para funcionamento da
ERC. PADRE FRANCISCO BERTON.
VIGENCIA: 02.06 a 31.12.97
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse-
cretária de Estado de Educação. CP97/0024708-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 308/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO PROFª ANTONINA GAR-
CIA.
OBJETO: A Entidade Conviada, tem como objetivo emprestar
gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
tuado à Pça. Nossa Senhora da Conceição, s/nº, na localidade
Benfica, no Município de Benevides, com 07 dependências, para
funcionamento da E.R.C. Centro Comunitário Profª Antonina Gar-
cia.
VIGENCIA: 02.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecre-
tária de Educação CP97/0024692-2

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 110/97-SEDUC
PARTES: SEDUC/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ.
OBJETO: É objeto do presente Contrato, a PERMISSÃO DE USO DO
ESPAÇO INTERNO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, destinando-
se à utilização e exploração a título gratuito e precário, pe-
la Permissonária para a instalação de máquina de xerox, con-
tendo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do
empreendimento.
VIGENCIA: 02.06.97 até 01.06.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecre-
tária de Educação CP97/0024700-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 253/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO JARÍ - FEJARÍ.

OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua 88, nº 109, na localidade Distrito de Monte Dourado, no Município de Almeirim, com 34 dependências, para funcionamento da ERC. De 19 e 22 GRAUS DE MONTE DOURADO. Prédio situado à Rua Araguaia, s/nº, na localidade São Miguel, no Município de Almeirim, com 18 dependências, para funcionamento da ERC. São Miguel. Prédio situado à Rua Gamelina, s/nº na localidade Planalto, no Município de Almeirim, com 24 dependências, para funcionamento da ERC. Profº Antonio Gomes Moreira.

VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0024528-3

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 278/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL PADRE MARCOS.
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. Senador Lemos, Pass. Padre Marcos, nº 177, no Trelegrafo/Belém, com 07 dependências, para funcionamento da E.R.C. Padre Marcos.

VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0024576-0

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 204/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ADECIP-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITUQUARA.
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. São Pedro, s/nº, Vila de São Joaquim de Ituquara Água Viva, no Município de Baião, com 13 dependências, para funcionamento da E.R.C. Profº Esmael Alves de Souza.

VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0024544-1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 202/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ MIRI.
 OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ MIRI, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Vila Maiuara.

VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0024668-0

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 034/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ MIRI.
 OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ MIRI, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Vila Maiuara.

VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0024668-0

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 007/97-DAE/SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE CURUÇÁ
 OBJETO: Tem por objetivo a execução e elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no ano letivo de 1997.

VIGÊNCIA: 02.06 à 31.12.97
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação. CP97/0024644-2

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 020/97-DAE/SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE TOMÉ-ÁÇU
 OBJETO: Tem por objetivo a execução e elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE TOMÉ-ÁÇU, a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no ano letivo de 1997.

VIGÊNCIA: 03.06 à 31.12.97
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação. CP97/0024628-0

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 017/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta entre SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, para funcionamento do SOME no referido município.

VIGÊNCIA: 03.06 à 31.12.97
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 03.06.97
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação. CP97/0024636-1

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 077/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
 OBJETO: tem como objetivo a Ação Conjunta entre SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, para funcionamento do SOME nas localidades de AÇAITUEVA, XM 74 e FERNANDES BELO.

VIGENCIA: 02.06 à 31.12.97
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação. CP97/0024528-3

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 024/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO GUAMÁ.
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, os seguintes prédios:
 - Situação à Passagem Carapari, nº 419-Guamá/Belém, com 11 dependências, para funcionamento da ERC.MARIA LUIZA.
 - Situação à Passagem Mont Serra, nº 308 -Guamá/Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC.MONT SERRAT.
 - Situação à Passagem 14 de Abril, nº 51-Guamá/Belém, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. 14 DE ABRIL.
 - Situação à Rua Silva Castro, nº 456-Guamá/Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC.MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA.

VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação. CP97/0024620-5

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 70/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU.
 OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Tomé-Áçu, para funcionamento do SOME, na localidade de Quatro Bocas.

VIGÊNCIA: 03.06 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 03.06.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação. CP97/0024612-4

ERRATA
 ERRATA AO CONVÊNIO Nº 163/96-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.437 DO DIA 07.04.97.

ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 04.04 até 30.04.97. CP97/0024504-3

LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 04.04 até 30.05.97

(Fat. nº 122, Reg. nº 122, Dia: 05/06/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 065/97
 FIRMA (VENCEDORA): WALBRINKE. ITEM: 01,02,03,04, 06,07,08,09, 11,12,13,14, 21,22,23,24, 25.

PRESIDENTE: MARILÉIA DE FÁTIMA LUNA RAMOS.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.05.97.

Belém, 04 de junho de 1997.

CP97/0024596-9

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. Nº 28.470 EM 26.05.97.

(Fat. nº 121, Reg. nº 121, Dia: 05/06/97)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e MARLY UCHÔA DE FIGUEIREDO, cargo Professor, lotada no município de ÓBIDOS, publicado em D.O. nº 27.981 de 09.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Secretária de Estado de Educação, em 28.05.97.
 JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP97/0024580-2

ADMISSÃO: 01.06.95

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e IRINALVA ARCANJO DE ARAÚJO, cargo Professor, lotada no município de MONTE DOURADO, publicado em D.O. nº 27.981 de 09.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Secretária de estado de Educação, em 27.05.97.
 JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO CP97/0024584-0

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: REDENÇÃO

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: GENEALDO BARBOSA DE QUEIROZ
 CARGO: PROFESSOR AUD
 CARGA HORÁRIA: 030 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024572-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: WALTER GOMES REZENDE
 CARGO: PROFESSOR AUD
 CARGA HORÁRIA: 090 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024572-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: ELIZANGELA MARANHÃO CARVALHO
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 120 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024749-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: FLÁVIA TULIA MEIRA NOBREÇA
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 120 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024741-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: JAIRO DE SANTANA
 CARGO: PROFESSOR AUD
 CARGA HORÁRIA: 090 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024733-3

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: NELSON DA SILVA VALE
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 125 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024725-2

MUNICÍPIO: SANTARÉM

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 050 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024709-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 100 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024701-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: FRANCISCO CARDOSO DE FREITAS
 CARGO: PROFESSOR AUC
 CARGA HORÁRIA: 040 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024685-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: REGINA LUCIA DUARTE DA SILVA
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 030 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024693-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: EUNIDES MARIA MENEZES SALES
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 060 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DE OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024629-9

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: SIMEÃO JORGE DA SILVA
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 150 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024669-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: SUELY PINTO CARDOSO
 CARGO: PROFESSOR AUD
 CARGA HORÁRIA: 120 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024661-2

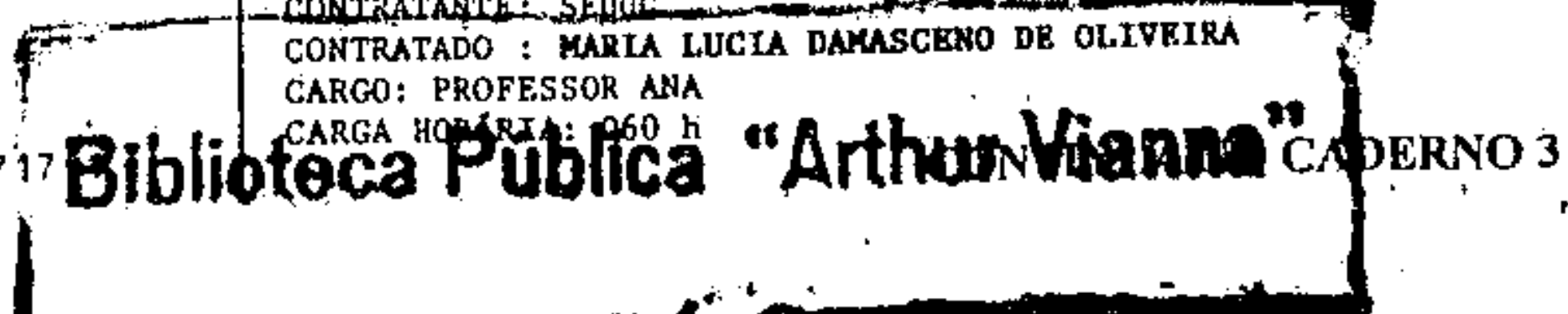
CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: JULIA GALVÃO FERNANDES
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 020 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024653-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: EDIENE PENA FERREIRA
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 135 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024637-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARCIA CRISTINA DA SILVA XIMENES
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 115 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024645-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: ELISON JOSÉ COSTA DOS SANTOS
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 100 h
 VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
 Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024613-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA LUCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 CARGO: PROFESSOR ANA
 CARGA HORÁRIA: 060 h





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.477

BELEM - QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1997

VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024621-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA JONEIDE DE SOUZA MACEDO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 025 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024677-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IVANA HELENA OLIVEIRA SILVA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024521-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SERGIO SILVA DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 125 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024565-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIA ANANÉLIA FROTA ARAÚJO
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 070 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024665-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA LUCIA CUNHA PONTES
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 070 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024597-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SONIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024589-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DIRCEU AMOEDO SILVA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 070 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024573-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SOLANIA COELI DA SILVA REIS
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024590-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ELISA IMBIRIBA CORREA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 100 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024622-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ODILIA CODINHO DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024614-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CRISPIM SOUZA RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 105 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024606-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO OILDO DOS SANTOS RABASTA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 125 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024598-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARCO AURELIO MAGALHÃES CARDOSO
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024542-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: INGRID DE SOUSA MOHR
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024566-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SHIRLEI TAVARES PINTO
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 155 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024574-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSAMAR PEREIRA ALVES
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 095 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024654-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALDEMISA JESUS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 070 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024686-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVANA MARIA CAMARGO SOARES
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 140 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024678-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALDENIS SAMPAIO DE NOURA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 205 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024670-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LAURA CRISTIANA DE SOUSA CHAGAS
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024662-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIANA MORAIS SANTOS
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 125 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024546-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024630-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LAURA PENA DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 160 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024632-3

MUNICÍPIO: MARACANÁ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CRISTINA RODRIGUES RAMOS
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024718-0

MUNICÍPIO: FELIX BOI
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MANUEL TAVARES DA SILVA PINHO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 055 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024750-3

MUNICÍPIO: SALINÓPOLIS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADRIANA PINHEIRO MIRANDA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 195 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024742-2

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALCIONE SAMPAIO ANAÍSSI
CARGO: PROFESSOR ALA
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024734-1

MUNICÍPIO: SANTARÉM
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DE JESUS
CARGO: PROFESSOR ALA
CARGA HORÁRIA: 055 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024726-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDNELZA PATRICIA CUNHA NAVARRO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 060 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024702-3

MUNICÍPIO: BELÉM
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RAIMUNDO LUIZ LIMA MONTEIRO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 210 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024710-4
(Fat. nº 123, Reg. nº 123, Dia: 05/06/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 04735/97 de 23.05.97
Nº DE DIAS: 031
NOME: MARIA MADALENA MEDEIROS RIBEIRO
MAT: 6329608-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROFª. LEONOR NOGUEIRA/
BELÉM
PERÍODO: 23.04.97 a 23.05.97

PORTARIA Nº 04734/97 de 23.05.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA
MAT: 0386359-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PROF. M. L. DA C.
REGO/ICOARACI
PERÍODO: 02.05.97 a 31.05.97

PORTARIA Nº 04737/97 de 23.05.97
Nº DE DIAS: 015
NOME: REGINA MARIA GARCIA E SILVA
MAT: 0627925-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE PROF.
JOSE A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 14.03.97 a 28.03.97

PORTARIA Nº 04738/97 de 23.05.97
Nº DE DIAS: 008
NOME: ROLANGE NAZARE CARDOSO RIBEIRO
MAT: 0399183-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ALURO SODRE/BELÉM
PERÍODO: 01.04.97 a 08.04.97

PORTARIA Nº 04736/97 de 23.05.97
Nº DE DIAS: 015
NOME: LUIZA COSTA DOS SANTOS
MAT: 5339863-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE M. A. SERRA FREIRE/
ICOARACI
PERÍODO: 24.02.97 a 10.03.97

PORTARIA Nº 04733/97 de 23.05.97
Nº DE DIAS: 012
NOME: SOCORRO ALVES FERNANDES
MAT: 0732052-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE LUIZ NUNES DIREITO
/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.04.97 a 18.04.97

PORTARIA Nº 04952/97 de 26.05.97
Nº DE DIAS: 025
NOME: LIEGE DE MORHY VIEIRA
MAT: 3340791-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDU-
ACIONAIS/BELÉM
PERÍODO: 10.03.97 a 03.04.97

PORTARIA Nº 04954/97 de 26.05.97
Nº DE DIAS: 010
NOME: ANA PAULA CAMARA TRINDADE
MAT: 5519365-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DEPARTAMENTO EDUCACIONAL
DE ATIVIDADES FISICAS/BELÉM
PERÍODO: 05.03.97 a 14.03.97

PORTARIA Nº 04953/97 de 26.05.97
 Nº DE DIAS: 030
 NOME: ROSE MARY CARVALHO LEÃO FERRY
 MAT: 2010607-029
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/DIVISÃO DE APOIO/BELEM
 PERÍODO: 03.04.97 a 02.05.97

PORTARIA Nº 04955/97 de 26.05.97
 Nº DE DIAS: 015
 NOME: ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA
 MAT: 5501031-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 22.04.97 a 06.05.97

PORTARIA Nº 04957/97 de 26.05.97
 Nº DE DIAS: 030
 NOME: NEUZA RAMOS SENA
 MAT: 0517305-018
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/FUNDAÇÃO CARLOS GOMES/BELEM
 PERÍODO: 06.03.97 a 04.04.97

PORTARIA Nº 04958/97 de 26.05.97
 Nº DE DIAS: 030
 NOME: LINDOMAR DA SILVA PEREIRA
 MAT: 0366765-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DEPARTAMENTO DE ENSINO PG/BELEM
 PERÍODO: 07.04.97 a 06.05.97

PORTARIA Nº 04960/97 de 26.05.97
 Nº DE DIAS: 030
 NOME: LAIRA IEDA CARMO DA ROCHA
 MAT: 0334740-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/GABINETE DO SECRETÁRIO/BELEM
 PERÍODO: 19.03.97 a 17.04.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 04781/97 de 23.05.97
 NOME: ELISARINA GOMES CARDOSO
 MAT: 5311233-010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC ASS. MORAD. BAIRRO DA TERRA FIRME/BELEM
 PERÍODO: 05.03.97 a 18.04.97

PORTARIA Nº 04779/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DE NAZARE GUIMARÃES FEITOSA
 MAT: 0307467-016
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PROF. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
 PERÍODO: 21.03.97 a 19.04.97

PORTARIA Nº 04780/97 de 23.05.97
 NOME: ROSA MARIA SOARES PINTO
 MAT: 5357870-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELEM
 PERÍODO: 12.03.97 a 10.05.97

PORTARIA Nº 04777/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DE NAZARE LEAL DA CRUZ
 MAT: 0293636-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC ROSA GATTORNO/BELEM
 PERÍODO: 23.03.97 a 31.03.97

PORTARIA Nº 04778/97 de 23.05.97
 NOME: ANA LUCIA SANTOS DO ROSARIO
 MAT: 0753530-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 02.04.97 a 16.04.97

PORTARIA Nº 04985/97 de 26.05.97
 NOME: GERALDO RUI ROCHA COELHO
 MAT: 0667188-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/A DISPOSIÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 02.03.97 a 31.03.97

PORTARIA Nº 04971/97 de 26.05.97
 NOME: ANA ALICE DA CUNHA SOUSA
 MAT: 0760749-017
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM
 PERÍODO: 11.03.97 a 09.05.97

PORTARIA Nº 04972/97 de 26.05.97
 NOME: SILVANA MARIA SALES DE LIMA
 MAT: 0392227-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE VILHENA ALVES/BELEM
 PERÍODO: 08.03.97 a 05.06.97

PORTARIA Nº 04973/97 de 26.05.97
 NOME: CLARINDO DOS PASSOS RABELO
 MAT: 0731358-018
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF. I/DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR/BELEM
 PERÍODO: 01.03.97 a 29.04.97

PORTARIA Nº 04974/97 de 26.05.97
 NOME: JOSE MARIA ALVES DE AZEVEDO
 MAT: 5476410-019
 CARGO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRO/ASSESSORIA DE REDE FISICA/BELEM
 PERÍODO: 15.03.97 a 28.04.97

PORTARIA Nº 04975/97 de 26.05.97
 NOME: LUIZ EUCLYDES ALVES DE ARAUJO
 MAT: 0771309-018
 CARGO/LOTAÇÃO: CONSULTOR JURIDICO/GABINETE DO SECRETÁRIO/BELEM
 PERÍODO: 14.03.97 a 27.04.97

PORTARIA Nº 04976/97 de 26.05.97
 NOME: LUIZ FERNANDO PEREIRA FERREIRA
 MAT: 6317308-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIAO/BELEM
 PERÍODO: 11.03.97 a 09.05.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 04961/97 de 26.05.97
 NOME: ADELAIDE MARIA FREIRE VIGGIANO
 MAT: 2059703-020
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELEM
 PERÍODO: 10.03.97 a 29.03.97

PORTARIA Nº 04962/97 de 26.05.97
 NOME: ANTONIA MARIA ARAUJO LEAL
 MAT: 0195995-015
 CARGO/LOTAÇÃO: ASSIST. SOCIAL/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELEM
 PERÍODO: 20.03.97 a 03.05.97

PORTARIA Nº 04963/97 de 26.05.97
 NOME: RAIMUNDA DO NASCIMENTO SANTOS
 MAT: 0327360-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELEM
 PERÍODO: 01.04.97 a 20.04.97

PORTARIA Nº 04964/97 de 26.05.97
 NOME: IRANILDA DE AMORIM GOES
 MAT: 5279879-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DEPARTAMENTO DE ENSINO PG/BELEM
 PERÍODO: 09.03.97 a 15.03.97

PORTARIA Nº 04965/97 de 26.05.97
 NOME: RUTH CABRAL DA SILVA
 MAT: 5466849-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 01.03.97 a 29.04.97

PORTARIA Nº 04966/97 de 26.05.97
 NOME: ROSANGELA BORGES ESTUMANO DA SILVA
 MAT: 5514630-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FISICAS/BELEM
 PERÍODO: 26.02.97 a 26.04.97

PORTARIA Nº 04967/97 de 26.05.97
 NOME: RODOLFO DA SILVA NEVES
 MAT: 0761117-015
 CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA NIV. 8/DIVISÃO DE TRANSPORTES/BELEM
 PERÍODO: 04.03.97 a 02.04.97

PORTARIA Nº 04969/97 de 26.05.97
 NOME: ELIZETE FIGUEIREDO LIMA
 MAT: 5114160-035
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARCI
 PERÍODO: 27.02.97 a 13.03.97

PORTARIA Nº 04970/97 de 26.05.97
 NOME: CLAUDIA ANTONIA DA SILVA GOUVEA
 MAT: 5221382-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PSICOLOGO/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELEM
 PERÍODO: 07.04.97 a 16.04.97

PORTARIA Nº 04751/97 de 23.05.97
 NOME: CREUZA MARIA MOURA DO NASCIMENTO
 MAT: 0451371-012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
 PERÍODO: 11.03.97 a 25.03.97

PORTARIA Nº 04742/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA ODETE RODRIGUES DOS SANTOS
 MAT: 5365678-010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSE MARIA DE MORAES/BARCARENA
 PERÍODO: 12.03.97 a 10.04.97

PORTARIA Nº 04743/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVEIRA VASCONCELOS
 MAT: 0310387-023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE EUNICE WEAVER/ICOARACI
 PERÍODO: 03.03.97 a 17.03.97

PORTARIA Nº 04744/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DE FATIMA BOGEA SILVA BARBOSA
 MAT: 0669440-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI
 PERÍODO: 27.02.97 a 28.03.97

PORTARIA Nº 04745/97 de 23.05.97
 NOME: KARYA NATALY DO SOCORRO FONSECA NEVES
 MAT: 5294851-023
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/EE JOSE VERRISSIMO/BELEM
 PERÍODO: 01.04.97 a 15.04.97

PORTARIA Nº 04746/97 de 23.05.97
 NOME: RAIMUNDA DA SILVA FURTADO
 MAT: 0312193-010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRÁTICAS/EE MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
 PERÍODO: 24.03.97 a 07.04.97

PORTARIA Nº 04747/97 de 23.05.97
 NOME: CELIA DE ALMEIDA SILVA
 MAT: 0337730-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE JARBAS P. SOUZA/BELEM
 PERÍODO: 20.02.97 a 05.04.97

PORTARIA Nº 04750/97 de 23.05.97
 NOME: JUDITE FURTADO SALAME
 MAT: 0277401-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MARIA LUIZA VELA ALVES/BELEM
 PERÍODO: 24.02.97 a 25.03.97

PORTARIA Nº 04748/97 de 23.05.97
 NOME: ROMANA SANTA ROSA DOS SANTOS
 MAT: 0386413-010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOARACI
 PERÍODO: 25.03.97 a 23.05.97

PORTARIA Nº 04749/97 de 23.05.97
 NOME: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DO CARMO
 MAT: 0661902-018
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC HUMBERTO DE CAMPOS/BELEM
 PERÍODO: 07.03.97 a 20.03.97

PORTARIA Nº 04776/97 de 23.05.97
 NOME: CORINA MARIA DE SOUZA MIRANDA
 MAT: 0374792-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 03.03.97 a 17.03.97

PORTARIA Nº 04775/97 de 23.05.97
 NOME: EURIDICE SANTOS DA SILVA
 MAT: 5493013-012
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC PADRE MARCOS/BELEM
 PERÍODO: 20.03.97 a 03.04.97

PORTARIA Nº 04771/97 de 23.05.97
 NOME: ROBERTO JAIRO MOURA PALHA DA SILVA
 MAT: 5535085-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PTE. DUTRA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 24.02.97 a 24.04.97

PORTARIA Nº 04766/97 de 23.05.97
 NOME: ILMA PINTO DA ROCHA
 MAT: 0299243-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 14.04.97 a 28.05.97

PORTARIA Nº 04774/97 de 23.05.97
 NOME: LIGIA LIMA CRUZ
 MAT: 0338206-015
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PROF. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
 PERÍODO: 17.04.97 a 16.05.97

PORTARIA Nº 04773/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DE NAZARE DE JESUS FERREIRA
 MAT: 0470228-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE VILHENA ALVES/BELEM
 PERÍODO: 31.03.97 a 11.04.97

PORTARIA Nº 04767/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE LIMA
 MAT: 5277825-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC N. S. DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
 PERÍODO: 31.03.97 a 09.04.97

PORTARIA Nº 04769/97 de 23.05.97
 NOME: OLINDA NASCIMENTO RAJOL
 MAT: 0359068-019
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. ANESIA/BELEM
 PERÍODO: 01.04.97 a 14.04.97

PORTARIA Nº 04770/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA LOURENÇA GOMES
 MAT: 0510629-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE RUTH PASSARINHO/BELEM
 PERÍODO: 24.03.97 a 02.04.97

PORTARIA Nº 04768/97 de 23.05.97
 NOME: MARLUCIA DO SOCORRO CARDOSO DE BRITO
 MAT: 5476526-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COM. A UNIÃO FAZ A FORÇA/BELEM
 PERÍODO: 22.04.97 a 21.05.97

PORTARIA Nº 04772/97 de 23.05.97
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DOS REIS
 MAT: 5395577-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PRINCEPE DA PAZ/ANANINDEUA
 PERÍODO: 10.04.97 a 24.04.97

PORTARIA Nº 4870/97 de 26.05.97
 NOME: MARIA ROSALINA DE SOUZA
 MAT: 0294985-012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA
 PERÍODO: 10.04.97 a 24.04.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 04871/97 de 26.05.97
 NOME: MARIA ROSALINA DE SOUZA
 MAT: 0294985-012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA
 PERÍODO: 25.04.97 a 24.05.97

PORTARIA Nº 04872/97 de 26.05.97
 NOME: INES HELENA DE ANDRADE SILVA
 MAT: 0493686-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FREI DANIEL/BELEM
 PERÍODO: 28.03.97 a 11.04.97

PORTARIA Nº 04873/97 de 26.05.97
 NOME: VICENCIA DE SOUSA BORGES MATOS
 MAT: 0358134-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PTE COSTA E SILVA/BELEM
 PERÍODO: 14.03.97 a 12.05.97

PORTARIA Nº 04874/97 de 26.05.97
 NOME: MARIA LIBORIO DA SILVA
 MAT: 5564948-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO EDUC. FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA -PERÍODO: 28.02.97 a 14.03.97

PORTARIA Nº 04875/97 de 26.05.97
 NOME: MARIA CELIA DOS SANTOS FARIAS
 MAT: 0751995-011
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE BRIG. FONTENELE/BELEM
 PERÍODO: 29.03.97 a 17.04.97

PORTARIA Nº 04876/97 de 26.05.97
 NOME: AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO COSTA
 MAT: 0460435-010

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. E. S. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 21.03.97 a 20.06.97

PORTARIA Nº 04877/97 de 26.05.97
NOME: MARIA ELIZABETH DOS SANTOS DAMASCENO
MAT: 0354244-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. C. GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 30.03.97 a 28.04.97

PORTARIA Nº 04878/97 de 26.05.97
NOME: RENATO PINTO DA COSTA
MAT: 5456215-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALDEBARO C. M. KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.03.97 a 11.05.97

PORTARIA Nº 04879/97 de 26.05.97
NOME: CLEONICE TAVARES DA SILVA
MAT: 0375764-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COMUNITÁRIO BIRA BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 09.03.97 a 07.05.97

PORTARIA Nº 04880/97 de 26.05.97
NOME: IVETE FREITAS DOS SANTOS
MAT: 0337420-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 01.04.97 a 30.05.97

PORTARIA Nº 04881/97 de 26.05.97
NOME: INA MARIA SANTANA FAVACHO
MAT: 5619580-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.03.97 a 09.05.97

PORTARIA Nº 04883/97 de 26.05.97
NOME: MIRIAM DE ANDRADE PRIST
MAT: 0470724-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.04.97 a 30.05.97

PORTARIA Nº 04884/97 de 26.05.97
NOME: FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO
MAT: 0463256-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE DR. FREITAS/BELÉM
PERÍODO: 23.03.97 a 06.04.97

PORTARIA Nº 04885/97 de 26.05.97
NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA
MAT: 0320307-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE DEPUTADO ARMANDO CORREA/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.03.97 a 02.04.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 04470/97 de 22.05.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: SELMA LUCIA GUIMARÃES CORDEIRO
MAT: 5688027-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC ASS. DOS MORADORES DA CABANAGEM/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.03.97 a 08.04.97

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 04531/97 de 22.05.97
NOME: CLOVES AUGUSTO COELHO BARROS
MAT: 6037135-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE CAMILO SALGADO/BELÉM
Nº DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO: 21129520/97 de 05.05.97
PERÍODO: 05.05.97 a 14.05.97

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 04418/97 de 03.06.97
NOME: MARIA SANTANA DA SILVA
MAT: 5741963-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE IPIRANGA/TOME AÇU
PERÍODO: 09.04.97 a 06.08.97

PORTARIA Nº 05118/97 de 03.06.97
NOME: ELLEN KARLA ROSARIO DE MIRANDA
MAT: 5483204-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PADRE DUBOIS/SALINOPOLIS
PERÍODO: 25.03.97 a 22.07.97

PORTARIA Nº 05360/97 de 03.06.97
NOME: SUE ANN SILVA FERREIRA
MAT: 5619548-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA/BELÉM
PERÍODO: 14.04.97 a 11.08.97

RETIFICAR

PORTARIA Nº 04896/97 de 28.05.97
NOME: ANACLETA GOMES VIEIRA
MAT: 0587451-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE CIDADE DE EMAUS/ICOARACI
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 14173/96 de 17.09.96., QUE CONCEDEU 060 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL, O PERÍODO DE 01.10.96 a 29.11.96 PARA 02.06.97 a 31.07.97., CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 23.0584 a 22.05.87
*****CP97/OC24694-9**

L/MATERNIDADE

Port. nº 4977/97 de 26.05.97
Nome: Marlene Pereira de Melo Santos
Mat: 5312000/012
Cargo: Professor no Dptº de Educação Especial-BELÉM
Período: 31.03.97 a 28.07.97

RETIFICAR

Port. nº 5006/97 de 26.05.97
Nome: Osmarina Magalhães de Natividade
Mat: 0189464/016

Cargo: Ag. de Portaria na Div. de Administração-BELÉM
Retificar na Port. nº 6543/96 de 13.05.96, que concedeu (60) dias de L/Especial no período de 02.09.96 a 31.10.96, o triênio de 08.07.86 a 07.07.89 para 08.07.91 a 07.07.94
CP97/OC24719-8

L/ESPECIAL

Port. nº 4899/97 de 26.05.97
Nº de dias: 60
Nome: Isabel Pena Cardoso
Mat: 0323551/010
Cargo: Professor no Dptº de Ensino de 1º Grau-BELÉM
Período: 04.08.97 a 02.10.97
Triênio: 01.07.92 a 30.06.93

Port. nº 4894/97 de 26.05.97
Nº de dias: 120
Nome: Raimunda Paula Balieiro Silva
Mat: 0675334/010
Cargo: Professor na EE. Fernando Ferrari - ANANIND.
Período: 02.05.97 a 30.06.97/01.07.97 a 29.08.97
Triênio: 12.05.86 a 11.05.89/12.05.89 a 11.05.92

Port. nº 4895/97 de 26.05.97
Nº de dias: 60
Nome: Maria Trindade de Lima Vilhena
Mat: 0602833/011
Cargo: Servente na EE. Palmira de Carvalho - BELÉM
Período: 02.06.97 a 31.07.97
Triênio: 25.03.88 a 24.03.91

L/MATERNIDADE

Port. nº 4886/97 de 26.05.97
Nome: Benedita de Jesus Estumano Gaia
Mat: 0308935/014
Cargo: Ag. Administrativo na EE. B. Constant - BELÉM
Período: 23.01.97 a 22.05.97

Port. nº 4887/97 de 26.05.97
Nome: Walniza Almeida Figueiredo
Mat: 5529530/010
Cargo: Professor na EE. Amílcar A. Tuplássu - BELÉM
Período: 13.03.97 a 10.07.97

Port. nº 4888/97 de 26.05.97
Nome: Denise Bezerra Barbosa
Mat: 5192439/011
Cargo: Servente na ERC. Rodolfo Tourinho - ICOARACI
Período: 21.03.97 a 18.07.97
Port. nº 4889/97 de 26.05.97
Nome: Dedadir Correa Pantoja
Mat: 6332048/029
Cargo: Professor na ERC. Cristo Redentor - ANANINDEUA
Período: 01.04.97 a 29.07.97

Port. nº 4890/97 de 26.05.97
Nome: Maria de Jesus Amaral Damasceno
Mat: 5054664/011
Cargo: Professor na EE. Ulisses Guimarães - BELÉM
Período: 19.02.97 a 18.06.97

Port. nº 4891/97 de 26.05.97
Nome: Jacirema dos Santos Gonçalves
Mat: 5554985/027
Cargo: Professor na EE. Almirante Guillobel - BELÉM
Período: 17.01.97 a 16.05.97

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO

Port. nº 4812/97 de 23.05.97
Nome: Maria Jorgina do Carmo Freire
Mat: 0654000/014
Cargo: Professor na EE. L. Bittencourt - CASTANHAL
Período: 19.02.97 a 19.04.97

Port. nº 4762/97 de 23.05.97
Nome: Maria das Mercês da Silva
Mat: 0481149/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Antonio G. Lins - ALTAMIRA
Período: 03.02.97 a 03.05.97

Port. nº 4765/97 de 23.05.97
Nome: Raimundo Sanches Cruz
Mat: 5641942/012
Cargo: Professor na EE. Esmael A. de Souza - BAIÃO
Período: 26.03.97 a 24.05.97

L/SAÚDE

Port. nº 4764/97 de 23.05.97
Nome: Rosa de Lima Gaia
Mat: 5353122/014
Cargo: Servente na A.P.A.E de Barcarena - BARCARENA
Período: 17.03.97 a 31.03.97

Port. nº 4869/97 de 26.05.97
Nome: Iraci de Sousa Grande
Mat: 0413798/012
Cargo: Servente na EE. A. Monteiro - PONTA DE PEDRAS
Período: 17.03.97 a 21.03.97

L/ASSISTÊNCIA

Port. nº 4815/97 de 23.05.97
Nome: Maria Rita da Silva Nascimento
Mat: 5270120/015
Nº de dias: 110
Período: 20.12.96 a 18.01.97, item I e de 19.01.97 a 08.04.97, item II do referido artigo

RETIFICAR

Port. nº 4848/97 de 26.05.97
Nome: Katia Regina da Silva
Mat: 5494435/016
Cargo: Professor na D. R. E. de Marabá - MARABÁ
Retificar na port. nº 13922/96 de 11.09.96, os períodos de 01.11.96 a 30.12.96 para 17.03.97 a 15.05.97, correspondente aos triênios de 01.03.93 a 28.02.96
CP97/OC24751-1

L/MATERNIDADE

Port. nº 4446/97 de 20.05.97
Nome: Benedita Geani Farias de Almeida
Mat: 5537827/016
Cargo: Professor na EE. Marcília Dias - GURUPÁ
Período: 01.04.97 a 29.07.97

L/ESPECIAL

Port. nº 4846/97 de 26.05.97
Nº de dias: 60
Nome: Maria das Graças Gonçalves da Rosa
Mat: 0508047/012
Cargo: Professor na EE. Luiz Gonzaga - BRAGANÇA
Período: 01.08.97 a 29.09.97
Triênio: 06.06.89 a 05.06.92

Port. nº 4845/97 de 26.05.97
Nº de dias: 120
Nome: Almerinda Costa dos Santos
Mat: 0670677/011
Cargo: Servente na EE. C. Meireles - PARAUPEBAS
Período: 03.03.97 a 01.05.97/02.05.97 a 30.06.97
Triênio: 04.06.90 a 03.06.93/04.06.93 a 03.06.96

L/ASSISTÊNCIA

Port. nº 4892/97 de 26.05.97
Nome: Dinea Oliveira Leal
Mat: 0184101/017
Cargo: Ag. Administrativo na ERC. A. Bahia-ICOARACI
Nº de dias: 30
Período: 17.03.97 a 15.04.97

Port. nº 4893/97 de 26.05.97
Nome: Alberta Correa de Figueiredo
Mat: 0308528/018
Cargo: Professor na EE. Benjamin Constant - BELÉM
Nº de dias: 15
Período: 03.03.97 a 17.03.97

L/SAÚDE

Port. nº 4855/97 de 26.05.97
Nome: Tereza Moreira Miranda
Mat: 0082538/020
Cargo: Professor na EE. A. Monteiro - ANANINDEUA
Período: 05.03.97 a 03.05.97

Port. nº 4856/97 de 26.05.97
Nome: Maria do Perpétuo Socorro Moreira
Mat: 0339199/013
Cargo: Professor na EE. Antonia P. da Silva - BELÉM
Período: 10.03.97 a 24.03.97

Port. nº 4858/97 de 26.05.97
Nome: Carmem Tereza Marques de Andrade
Mat: 0526479/016
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Anibal Duarte - BELÉM
Período: 30.01.97 a 10.04.97

Port. nº 4859/97 de 26.05.97
Nome: Socorro dos Reis Pantoja
Mat: 5048702/019
Cargo: Professor na EE. M. Gabriela Ramos - ANANIND.
Período: 17.03.97 a 24.03.97

Port. nº 4860/97 de 26.05.97
Nome: Maria Celeste do Amparo Mota de Souza
Mat: 0331180/023
Cargo: Professor na EE. Augusto Montenegro - BELÉM
Período: 03.03.97 a 14.03.97

Port. nº 4862/97 de 26.05.97
Nome: Myrian Nazareth da Silva Magalhães
Mat: 0349143/011
Cargo: Professor na EE. Ulisses Guimarães - BELÉM
Período: 17.03.97 a 15.04.97

Port. nº 4863/97 de 26.05.97
Nome: João Caldas Moraes
Mat: 6018203/015
Cargo: Vigia na EE. D. Pedro I - BELÉM
Período: 07.04.97 a 21.04.97

Port. nº 4865/97 de 26.05.97
Nome: Raimunda do Carmo de Souza Oliveira
Mat: 0384453/016
Cargo: Professor na EE. Santana Marques - ANANINDEUA
Período: 07.04.97 a 21.04.97

Port. nº 4866/97 de 26.05.97
Nome: Raimunda Aires Oliveira
Mat: 0524379/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE. A. G. Lins - ANANINDEUA
Período: 13.03.97 a 27.03.97

Port. nº 4867/97 de 26.05.97
Nome: Maria Helena Rodrigues Reis
Mat: 0293458/013
Cargo: Professor na EE. Ariri - ANANINDEUA
Período: 14.03.97 a 12.05.97

Port. nº 4868/97 de 26.05.97
Nome: José Maria Gomes
Mat: 0760927/010
Cargo: Servente na ERC. Cristo Redentor - ANANINDEUA
Período: 16.03.97 a 25.03.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 05318/97 de 03.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA CRISTINA CARNEIRO GODINHO
MAT: 0674800-023
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/EE LAURO SODRE/BELÉM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 01.02.94 a 31.01.97

PORTARIA Nº 05317/97 de 03.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA SILVA PEREIRA
MAT: 0642444-018
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 14.08.92 a 13.08.95

PORTARIA Nº 05276/97 de 28.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA MANGABEIRA
MAT: 0326100-013

Pág. 4 - CADERNO 3

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE AUGUSTO OLIMPIO/BELEM
PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97
TRIÊNIO: 01.11.93 a 31.10.96

PORTARIA Nº 05350/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS: 120
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA DA COSTA
MAT: 0352691-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC N. S. DO Ó/BELEM
PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97 / 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 17.04.90 a 16.04.93 / 17.04.93 a 16.04.96

PORTARIA Nº 05349/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS: 060
NOME: EMILIA MORAES CAMPOS
MAT: 0207055-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE SANTOS DUMONT/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 09.06.92 a 08.06.95

PORTARIA Nº 05301/97 de 28.05.97

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA OLIMPIA DA SILVA
MAT: 0510084-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 / 30.09.97 a 28.11.97
TRIÊNIO: 01.06.90 a 03.06.93 / 04.06.93 a 03.06.96

PORTARIA Nº 05302/97 de 28.05.97

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
MAT: 0551589-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE DR. ANGELO C. CORREA/CAMETA-P/01.08a29.09.97/30.09a28.11.97 - T/24.03.82a23.03.85/24.03.85a23.03.88

PORTARIA Nº 05344/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS: 120
NOME: MAGNOLIA OLIVEIRA BARBOSA
MAT: 0478130-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/ERC ANGELO DE BIASE/URUARA
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 / 30.09.97 a 28.11.97
TRIÊNIO: 08.06.83 a 07.06.86 / 08.06.86 a 07.06.89

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 137-B/97 de 27.05.97

NOME: ILCÉLIA MARIA PESSOA SERIQUE
MAT: 0349208-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PEDRO AMAZONAS PEDROSO E ERIC ULISSES GUIMARÃES/BELEM
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA LOCAL: UEPA
PERÍODO: 21.03.97 a 12.12.97., LIBERAR SOMENTE NO 4º TURNO O SERVIDOR. CP97/0024735-0

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 269/97 de 22.05.97

PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 16ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/TUCURUI

PORTARIA Nº 270/97 de 22.05.97

PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 16ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/TUCURUI

PORT. COL. Nº 177/97 de 13.05.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO DE A. RIOS/TUCURUI

INCLUSÃO

PORTARIA Nº 141-B/97 de 28.05.97

FORMALIZAR A INCLUSÃO DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS, NA PORTARIA Nº 572/96 - GS de 27.11.96., QUE CONSTITUIU UM GRUPO DE TRABALHO PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES, REFERENTES AO REPASSE DE RECURSOS DO FNDE ÀS ESCOLAS ESTADUAIS, NO PERÍODO DE 01.05.97 a 28.08.97

NOME	MATRÍCULA
01-MARLY DO SOCORRO BRITO PUREZA	5303591-015
02-MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	0447480-010
03-AIRTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO	6033385-010
04-HOMERIO VIEIRA FILHO	3164551-023
05-ANA RITA AIRES VASQUE	5087112-012

*****CP97/0024743-0**

PRORROGAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE

PORT. Nº 139-B/97 de 28.05.97

PRORROGAR NA PORT. Nº 572/96-GS de 27.11.96, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DO FNDE ÀS ESCOLAS ESTADUAIS, NO PERÍODO DE 01.05.97 a 28.08.97, COMPOSTO PELOS SERVIDORES EM ANEXO. ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 139-B/97 - DAPE DE 28.05.97

NOME	MATRÍCULA
01 - ARIOSTO DE OLIVEIRA DA SILVA	0184691-011
02 - AUCÉLIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	0454273-015
03 - CONCEIÇÃO DE NAZARÉ FERREIRA NEVES	5468981-013
04 - FÁTIMA DE SOCORRO OLIVEIRA CASTRO	5500583-016
05 - IRANEIDE VIEIRA DA SILVA	5467705-016
06 - JOSÉ RAIMUNDO DO E SANTO DE OLIVEIRA	0181390-014
07 - MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA	0184705-019
08 - MARIO ABRAHAM LUZ SILVA	0184675-018
09 - PAULO SERGIO BARBOSA DUARTE	5324661-013
10 - LEA FERREIRA DA SILVA	0184748-016
11 - ILKA GATTI MESQUITA CAVALCANTE	5483425-011
12 - ANA MARIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	0184594-018
13 - ELISANGELA SULENE MAMORÉ PENA	5221528-011
14 - LUCIA HELENA TAVARES SARMAHO	5311284-019
15 - FRANCISCO SAVIO SOUZA PINHEIRO	5511216-015
16 - IZABEL BARROS BRAGA	0772135-011
17 - GEORGINA TAVARES SARMAHO	0301973-013
18 - RENATO MARTINS FERREIRA	0606111-014
19 - SILVIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA	5187443-013

*****CP97/0024743-0**

20 - SIDNEY DE ALBUQUERQUE DO E SANTO	5378826-011
21 - VILDA DUARTE BARBOSA DA SILVA	0477710-013
22 - OTHONIEL LEVY SANTOS MORAES	5294843-013
23 - ALBERTINA F NASCIMENTO DOS SANTOS	0184780-013
24 - RONALDO XAVIER DE CARVALHO	5394600-013
25 - SUZANA DA SILVA MIRALHA	5210798-027
26 - SONIA MARIA DOCE BENMUYAL	0184535-017
27 - ROALDO BRUNO PIRES	0184799-015
28 - MARIA DE FÁTIMA DOCE DIAS DA SILVA	0184756-018
29 - AUREA DE NAZARÉ CARMONA DA SILVA	5449391-014
30 - ANGELA MARIA MAUES FERREIRA	5338352-010
31 - AURORA MARIA VILLACORTA TAVARES	0525065-014
32 - CONCEIÇÃO DE JESUS ALMENDRA MACIAS	6317030-020
33 - CYNTHIA MARIA PROTÁZIO DA SILVA	0356000-027
34 - EVERALDO LINO ALVES	5413850-029
35 - FELIX HONORATO PANTOJA DOS PASSOS	0752029-011
36 - LUCIDEA MARIA DA SILVA MAMORÉ	0182354-012
37 - MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BASTOS	0378569-016
38 - MARIA DA C BANDEIRA DOS SANTOS	0375020-014
39 - MARIA DE FÁTIMA MAUES RODRIGUES	0773484-017
40 - MARCILLIA LEANDRO PEREIRA	5337623-010
41 - NAIR DA SILVA MIRALHA	0489336-010
42 - ROSALDO BRUNO PIRES	0180572-012
43 - RITA RAMOS DA COSTA	0180092-018
44 - SILVANA VASCONCELOS MONTEIRO	0525340-011
45 - SONIA MARIA GONÇALVES FURTADO	0183237-010
46 - TEREZA REGINA DA SILVA IMBIRIBA	5313830-010
47 - ORLANDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0184721-012
48 - ODETE DA CRUZ MORAES	0184802-012
49 - ANA MIRIAM OLIVEIRA BARROSO	6012825-018

DESIGNAR

PORT. Nº 5282/97 de 28.05.97

NOME: REGINA COELY ATAIDE GUERREIRO
MATR: 6314813/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORA TEIXEIRA/FARO
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0024727-9

PORT. Nº 5251/97 de 28.05.97

NOME: MARIZETE BARBOSA DE SOUSA
MATR: 5328497/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO TEODORO LEAL/VIGIA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0024711-2

PORT. Nº 4819/97 de 27.05.97

NOME: MARIA DAS NEVES MAIA DE SOUZA
MATR: 0658235/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO OLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0024695-7

PORT. Nº 4701/97 de 27.05.97

NOME: JAIME RODRIGUES JUNIOR
MATR: 0253898/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE GUIDO SPOLAO/S SEBAST: BOA VISTA
NÍVEL: PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.
PERÍODO: A PARTIR DE 27.05.97 CP97/0024703-1

PORT. Nº 5136/97 de 27.05.97

NOME: ANTONIA ANUNCIACÃO COMES SANTOS
MATR: 0599018/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR VICENTE MAUES/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0024679-5

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 5283/97 de 28.05.97

NOME: ARLECI GONÇALVES RAMOS
MATR: 0460214/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA DAS DORES/ANAPU
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.05.97 CP97/0024647-7

PORT. Nº 4818/97 de 27.05.97

NOME: EDCLEI SILVA DE MORAES
MATR: 5459141/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO DO B BRANCO/STº ANTONIO DO TAUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0024671-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 5281/97 de 28.05.97

NOME: JOÃO VAILSON DOS SANTOS PINTO
MATR: 0256439/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORA TEIXEIRA/FARO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10420/95 de 18.09.95 CP97/0024663-9

PORT. Nº 5298/97 de 28.05.97

NOME: HORIZONAR SOUSA DA CUNHA
MATR: 0251798/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DA SAUDE/JURUTI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 1646/96 de 22.11.96 CP97/0024655-8

PORT. Nº 5297/97 de 28.05.97

NOME: NOEME BRUCE ANDRADE
MATR: 0273260/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE EMANUEL S VIEIRA/JURUTI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5756/93 de 07.06.93 CP97/0024639-6

PORT. Nº 5296/97 de 28.05.97

NOME: TEREZINHA LIRA DA SILVA
MATR: 0268160/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STº ANTONIO/BELTERRA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA) CP97/0024623-0

PORT. Nº 5250/97 de 28.05.97

NOME: MARIZETE BARBOSA DE SOUSA
MATR: 5328497/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TAURIANO GIL DE SOUSA/VIGIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 12165/95 de 26.10.95 CP97/0024431-0

PORT. Nº 4695/97 de 27.05.97

NOME: IVONE FERNANDES DA SILVA
MATR: 0656658/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ERNESTINA PEREIRA MAIA/MOJU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 8361/91 de 18.06.91
DISPENSAR CP97/0024687-6

PORT. Nº 5300/97 de 28.05.97

NOME: ANTONIO JOSÉ COELHO MELO
MATR: 5248000/012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE Mª PIA S AMARAL/CASTANHAL
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 05.05.97 CP97/0024591-5

LICENÇA P/ CANDIDATURA (CARGO ELEITIVO)

PORT. Nº 5279/97 de 28.05.97

NOME: AUREA NINA MONTEIRO
MATR: 0424390/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AMADEU B SIMÕES/ALENQUER
PERÍODO: A CONTAR DE 02.07.96 CP97/0024615-9

DISPENSAR

Port. Nº 5252/97 de 28.05.97

Nome: Carlos Alberto Cordeiro Silva
Mat: 5226724/016
Cargo: Vigia na ERC.José de Anchieta - ITAITUBA
Data da dispensa: à partir de 01.10.96

Port. Nº 5214/97 de 28.05.97

Nome: José Raimundo Dias dos Santos
Mat: 6332013/015
Cargo: Professor na EE.Francisco de Assis - TUCURUI
Data da dispensa: à partir de 01.08.96 CP97/0024607-8

Port. Nº 5215/97 de 28.05.97

Nome: Maria Patrícia de Oliveira Cunha
Mat: 0669792/010
Cargo: Professor na EE.J.F.Barbalho - XINGUARA
Data da dispensa: à partir de 01.07.96 CP97/0024599-3

Port. Nº 5213/97 de 28.05.97

Nome: Maria das Dores da Silva Souza
Mat: 5299454/018
Cargo: Esc.Datilóg. na ERC.Educ.E.B-Samar.-R-MARIA
Data da dispensa: à partir de 02.01.95 CP97/0024583-7

Port. Nº 5139/97 de 27.05.97

Nome: Euclenilda da Conceição de Oliveira
Mat: 5581931/015
Cargo: Professor na EE.Gaspar Viana - ITAITUBA
Motivo: à pedido
Data da dispensa: à partir de 01.03.97 CP97/0024567-5

Port. Nº 5138/97 de 27.05.97

Nome: Giovanna Elena Priante Schubert
Mat: 5400325/013
Cargo: Professor na U.R.E. de Itaituba - ITAITUBA
Motivo: à pedido
Data da dispensa: à partir de 01.03.97 CP97/0024575-6

Port. Nº 4993/97 de 26.05.97

Nome: Maria da Fé Oliveira Martins
Mat: 5495695/010
Cargo: Professor na EE.Novas A.Lindas - ANANINDEUA
Motivo: Abandono de emprego
Data da dispensa: à partir de 07.03.97 CP97/0024688-4

Port. Nº 5156/97 de 27.05.97

Nome: José Paulo Silva de Souza
Mat: 0568040/013
Cargo: Servente na EE,Mal.Cordeiro de Farias-BELEM
Motivo:Abandono de emprego
Data da dispensa: à partir de 01.08.96 CP97/0024704-0

Port. Nº 5285/97 de 28.05.97

Nome: Wilson Moura Sales
Mat: 5594014/012
Cargo: Vigia na ERC.Soc.dos P.S.da Provid.-ANANINDEUA
Motivo: abandono de emprego
Data da dispensa: à partir de 01.04.95 CP97/0024712-0

Port. Nº 4898/97 de 26.05.97

Nome: Maria Angela Sobrinho de Souza
Mat: 5471176/011
Cargo: Esc.Datilóg.na EE.E.C.de Macedo-ANANINDEUA
Motivo: a pedido
Data da dispensa: a partir de 12.03.97 CP97/0024744-9

Port. Nº 4897/97 de 26.05.97

Nome: Maria do Socorro Silva dos Santos
Mat: 6033121/012
Cargo: Professor na ERC.C.Com.Esp.Santo -ANANINDEUA
Motivo: a pedido
Data da dispensa: a partir de 03.03.97 CP97/0024720-1

Port. Nº 4980/97 de 28.05.97

Nome: Enira Terezinha Braghirolli Danin
Mat: 5397308/019
Cargo: Professor na UT.Iolanda M.Silva - BELEM
Motivo: a pedido
Data da dispensa: a partir de 01.03.97 CP97/0024728-7

Port. Nº 4981/97 de 28.05.97

Nome: Lucia Conceição da Silva Almeida
Mat: 5359252/016
Cargo:Esc.Datilóg.na UT.de Educ.Especial - ICOARACI
Motivo:a pedido
Data da dispensa: a partir de 01.02.97 CP97/0024736-8

PRORROGAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

Port. Nº 4900/97 de 28.05.97

Nome: Maria de Fátima Santiago do Vale
Mat: 5445167/028
Cargo: Sup.Escolar no Aprim.Porofissional - BELEM
Motivo da autoriz: Participar do Curso de Especialização em docência do Ensino Superior em Nível de Pós-Graduação
Local: Universidade Federal do Pará
Período: 22.04.97 a 31.12.97 CP97/0024752-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0623, DE 30 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 181.507,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS), a dotação dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 54.201 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
				VALOR	
54201.1500700214.084	Gestão Administrativa	34903300	062	28.000	
		34903600	062	153.507	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
				VALOR	
54201.1500700214.084	Gestão Administrativa	34903900	062	181.507	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROIBSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP97/0024600-0

PORTARIA Nº 0631, DE 03 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 182.971,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		RECURSOS DO TESOURO	
		2º TRI	ANO 97
		MAIO	JUNHO
- SEAD - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de Exercícios Anteriores	001	-	10.078,50
- ENCARGOS SEFA 1.056 - Aquisição de Linhas Telefônicas - Inversões Financeiras	001	-	55.893,00
- DEFENSORIA - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001	27.000,00	27.000,00
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR - Outras Despesas Correntes (Serviços de Utilidade Pública)	001	63.000,00	-

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROIBSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP97/0024605-6

PORTARIA Nº 0632, DE 03 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

T/S/EFEITO

Port. nº 140-B/97 de 27.05.97
Nome: Antonia Anunciação Gomes Santos
Mat. 0599018/018
Cargo: Professor na EE.N.S.Santana - ABAETETUBA.
T/S/Efeito a Port. nº 2778/97 de 04.04.97, que designou para exercer, até ulterior deliberação, na função de Diretor da EE.N.S.Santana em Abaetetuba.
CP97/0024672-8
(Fat. nº 124, Reg. nº 124, Dia: 05/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 009 de 13 de janeiro de 1997, comunica que se encontra à disposição dos interessados, a partir desta data, na Av. Presidente Vargas nº 1020, 2º andar, o Edital referente a Tomada de Preço nº 002/97, cujas características abaixo transcreve:
OBJETO: Prestação de Serviços de Fomecimento de "TICKET REFEIÇÃO".
ABERTURA:
DATA: 19 de junho de 1997
HORA: 15:00 horas
LOCAL: Av. Presidente Vargas nº 1020, nesta Cidade, Centro, 3º andar, Auditório.
Outras informações serão fornecidas no endereço acima, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas.
CP97/0024624-2

A COMISSÃO
AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 218 DE 04.06.97
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
MATRÍCULA: 5083656-016
CARGO: Motorista
LOCAL: Município de Paragominas-PA, com ônus para este Órgão
PERÍODO: 06.06.96
CP97/0024680-9

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 219 DE 04.06.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Motorista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
LOCAL: Município de Paragominas-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 06.06.97
CP97/0024648-5

TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 220 DE 02 DE JUNHO DE 1997.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 137 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estadual nº 2538/94 e nº 2608/94;

RESOLVE:

CONCEDER Adicional por Tempo Integral no valor de 70% (Setenta por cento) do seu vencimento, a partir de 02.06.97, até ulterior deliberação, ao servidor desta Secretaria JOSE LUIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 2009080-031.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 02 de junho de 1997.

CARLOS JEHÃ KAVATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP97/0024656-6

(Fat. nº 129, Reg. nº 129, Dia: 05/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE COINVOCACÃO

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 253 da Constituição Estadual e os artigos 103 a 109 da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1996, e decisão do COEMA, de 21/05/96, convoca os órgãos públicos, instituições governamentais e não governamentais e a população em geral para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 12/06/97, com início às 09:00 horas, na cidade de Itatuba, visando:

1. Informar a sociedade sobre o Projeto da "Hidrovia do Rio Tapajós", trecho Jacaraçanga-Santarém, e seus impactos ambientais.
2. Possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com o objetivo de subsidiar o parecer técnico a ser emitido pelo órgão ambiental para fins de licenciamento.
3. O documento Relatório de Impacto Ambiental - RIMA encontra-se à disposição dos interessados para consulta, na biblioteca desta Secretaria, situada à Rua dos Mundurucus, nº 2710.

Belém, 02 de junho de 1997

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP97/0024664-7

(Fat. nº 117, Reg. nº 117, Dia: 05/06/97)

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº005/97 - DE 02 DE JUNHO DE 1997
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 51 PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº8666, DE 21.06.93, E ALTERAÇÕES Nº8883/94.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA, matrícula nº5407214059, Diretora do Núcleo Administrativo Financeiro, para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas relativas a CONVITE, a serem realizadas nesta cidade de Belém. De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0024632-9

CONVÊNIO Nº020/97

PARTES: FEDE/SEPLAN/FIEPA/FAEPA/SEBRAE

OBJETO: Atuar em ações que viabilizem a dinamização do processo de desenvolvimento socio-econômico do Estado do Pará a partir da data da publicação do DOU até 31.12.97

VIGÊNCIA: da data

data: 26.05.97

VALOR: R\$-90,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CP97/0024640-0

(Fat. nº 130, Reg. nº 130, Dia: 05/06/97)

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 80.245,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), a dotação dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
16101.0804702382.500	Manutenção de Casas de Estudantes	34503000	007	80.245

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
16101.0804702382.500	Manutenção de Casas de Estudantes	34503900	007	80.245

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0633, DE 03 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 150.970,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS) a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	JUNHO
MANUTENÇÃO DE CASAS DE ESTUDANTES			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	007		14.770
- INVESTIMENTOS (OBRAS E INSTALAÇÕES)	007		84.200
- INVESTIMENTOS (Equipamento e Material Permanente)	007		72.000

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE ABRIL DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal que institui normas para Licitações e Contratos e dá outras providências...

RESOLVE:

Art 1º - Reconhecer a Dispensa de Licitação para contratação de uma empresa no ramo de transporte de passageiros intermunicipal e/ou interestadual, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações constantes da Lei nº 8.666 de 06 de junho de 1994, que caracteriza a urgência da contratação do objeto da dispensa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO DE AIREU COSTA - Del. QOIM RG 5581
Comandante Geral do CEMPA

027/0074756-2

(Fat. nº 116, Reg. nº 116, Dia: 05/06/97)

EMPRESA: METALONITA INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de OPERAÇÃO nº 038/97, com validade até 25/03/98. Atividade Licenciada: INDÚSTRIA COLCHÕES E ESPUMAS POLIURETANO. Endereço: ROD. BR 316 KM 10 S/Nº. Município: ANANINDEUA. C.G.C.: 43.074.533/016-70. INSC. ESTADUAL: 15.187.932-0

(Fat. nº 114, Reg. nº 114, Dia: 05/06/97)

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0635, DE 03 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2122, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 47.201 - Fundação Carlos Gomes

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	JUNHO
- Outras Despesas Correntes	061		70.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0664, de 19.05.97 - CONCEDER Gratificação por Tempo Integral no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento ao servidor MARCELO DE OLIVEIRA TAVARES; a partir de 12.05.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0665, de 19.05.97 - CONCEDER Gratificação por Tempo Integral no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento ao servidor WILSON JOSÉ MUNIZ RIBEIRO; a partir de 13.05.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0634, de 03.06.97 - SUSPENDER as férias do servidor PAULO RICARDO DE ALENCAR SOUZA, concedida através da Portaria coletiva de nº 0540, de 13.05.97, publicada no D.O.E. nº 28.666, de 22.05.97.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 027/97-SUSIPE

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 494/97-SUSIPE, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de Convite, para a aquisição de HIGIENE E LIMPEZA, conforme melhor se discrimina abaixo:
CONVITE Nº 027/97-SUSIPE
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a fim de atender às necessidades das casas penais.
DATA DE ABERTURA: 12.06.1997.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na Sala de Licitação da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.

Belém (PA), 4 de junho de 1997.

CP47/0073635-9

Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº 128, Reg. nº 128, Dia: 05/06/97)

PRIMUS IND. PARAENSE DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CGC: 04.726.873/0001-37

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 083/97, com validade até 31/05/98.
Atividade Licenciada: desdobro e beneficiamento de 120m³/dia de madeira em tora.
Endereço: Rod. BR-010 km 1652
Município: Paragominas - PA

(Fat. nº 141, Reg. nº 141, Dia: 05/06/97)

EMPRESA: FAZENDA PETRÓPOLIS LTDA. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 0313/97, com validade até 31/05/98. Atividade Licenciada: Agropecuária em 3.000 hectares de pastos formados. Endereço: Lote 10 e 11 da Gleba Aratã - Linha 2 Município: Portel. C.G.C.: 00.745.429/0001-43. Insc. Estadual: 15.187.122-1.

(Fat. nº 137, Reg. nº 137, Dia: 05/06/97)

AMAPATUA AGROPECUÁRIA S/A, C.G.C/MF: 04.378.352/0001-36 EXTRATO da AGE de 27/05/97, as 10 h, reuniram-se em 1ª convocação na sede social, em Belém-PA, a totalidade do Capital Social, CONVOCAÇÃO: por carta convite. MESA: Presidida por GERALDO PINTO DA SILVA, secretariado por Luiz Carlos de Almeida e Silva. DELIBERAÇÕES: aprovado por unanimidade: 1) Consolidação do Estatuto Social. 2)-Emissão especial de Debentures, c/valor de emissão R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 18.390,00 a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, com base na Lei 8.167, de 16/01/91, ART. 5o., conf. autorização da SUDAM, OF. SAO/DAI 232/97 de 26/05/97 ref. ano calendário 1995, sendo R\$ 13.792,00 de Deb. Conversíveis em Ações e R\$ 4.598,00 de Deb. Inconversíveis em Ações. Aprovada por unanimidade, e o Boletim de 30/05/97 assinado pelo Srs Geraldo Pinto da Silva e Michel Duna pela Empresa e Cláudio Scafuto Dir. Financeiro e Antonio José Nunes da Silva, Chf. Interino do DEFIS, representando o FINAM. E a ATA encerrada em 30/05/97; teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 04/06/97 sob o No. 9,7000558-2 - Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 134, Reg. nº 134, Dia: 05/06/97)

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ARAGUATA S.A. - AGROPECUÁRIA - C.G.C/MF. 05.426.960/0001-31 - SANTA NA DO ARAGUATA-PA. Convidamos os acionistas da ARAGUATA S.A. -AGROPECUÁRIA, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar no dia 12 de junho de 1997, às 10:00 (dez) horas na sede social da empresa, município de Santana do Aratã - guaiá, Estado do Pará, para deliberar sobre as seguintes ordens do Dia: a) Alienação de bens do ativo permanente da Sociedade; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Aratã-PA., 03 de junho de 1997. WILMAR OLIVEIRA COSTA - Diretor Presidente.

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dias: 04, 05 e 06/06/97)

ALVORADA CALÇADOS LTDA, IE 15165812-9, torna público o EXTRATO de Livros Fiscais, NF série 1 nº 0001 à 0200 e NF série D.

(Fat. nº 140, Reg. nº 140, Dia: 05/06/97)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 095/97 PGE-DA Belém, 09 de maio de 1997
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Marabá, no período de 15 a 16.05.97, a fim de participar de audiências de interesse do Estado naquele município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 096/97 PGE-DA Belém, 09 de maio de 1997
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE: AUTORIZAR o Sr. CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, motorista do Estado, a viajar para os municípios de Salinópolis, São Domingos do Capim e Santa Izabel do Pará, nos dias 07, 09 e 12.05.97, respectivamente, a fim de conduzir Procuradores do Estado para participarem de audiências de interesse do Estado naqueles municípios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 097/97 PGE-DA Belém, 13 de maio de 1997
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE: AUTORIZAR o Sr. MANOEL MIRANDA MONTEIRO, motorista deste órgão, a viajar para os municípios de Ananindeua e Abaetetuba, nos dias 31.03.97 e 07.05.97, a fim de conduzir veículo para Procuradores do Estado para participarem de audiências de interesse do Estado naqueles municípios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 098/97 PGE-DA Belém, 14 de maio de 1997
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o município de Marabá, no período de 12 a 13.05.97, a fim de participar de audiências de interesse do Estado naquele município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 104/97 PGE-G Belém, 28 de maio de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
DESIGNAR o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, matrícula nº 5190380-056, para responder pelo expediente da Subprocuradoria Geral do Estado no período de 30.05 a 28.06.97, por motivo de férias do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 105/97 PGE-G Belém, 27 de maio de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 100/97 PGE-G, de 23 de maio de 1997, e publicada no Diário Oficial do Estado de 27.05.97, em virtude da mesma ter sido editada com incorreção

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 106/97 PGE-G Belém, 27 de maio de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
DESIGNAR o Procurador do Estado Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, para representar o Procurador Geral do Estado na Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 107/97 PGE-G Belém, 27 de maio de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
DESIGNAR o Procurador do Estado, Dr. ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, para funcionar perante a 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 128, de 03.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor IZAIAS ANTÔNIO DA SILVA PIRES, mat. 3280683-011, Encarregado da Estação Rodoviária de Mosqueiro, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de Terceiros (Pessoa Física): R\$ 150,00, devendo o servidor suprido prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 129, de 03.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor JOÃO GOMES PINTO, mat. 3279065-018, Encarregado da Estação Rodoviária de Igarapé-Açu, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Material de Consumo: R\$ 163,00, devendo o servidor suprido prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 130, de 03.06.97: Concede suprimento de fundos ao servidor LINO DA FONSECA NUNES, mat. 3279430-014; Encarregado da Estação Rodoviária de Salinópolis, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de Terceiros (Pessoa Física): R\$ 120,00, devendo o servidor suprido prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 131, de 03.06.97: Concede suprimento de fundos à servidora LOURDES GABY BOGÉA, mat. 5488389-016, Encarregada da Estação Rodoviária de Marabá, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Material de Consumo: R\$ 250,00; Serviços de Terceiros (Pessoa Física): R\$ 150,00; Vales-Transporte: R\$ 270,00; devendo a servidora suprida prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 132, de 04.06.97: Concede suprimento de fundos à servidora MARIA CRISTINA MONICE ARRUDA, mat. 5596335-026, Assessora do Gabinete, para atender despesas de pronto pagamento daquele setor, na seguinte dotação orçamentária: Material de Consumo: R\$ 33,60; Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica): 107,20; Serviços de Terceiros (Pessoa Física): R\$ 159,20; devendo a servidora suprida prestar contas em até 30 (trinta) dias da data de concessão.

Portaria nº 133, de 04.06.97: designa a servidora MARIA MAGALY COSTA ALVES, Chefe do Departamento Técnico, mat. 0005975-011, para responder pela Presidência desta Fundação a partir de 05.06.97 até o retorno do seu titular.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISTRATO, celebrado entre Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:

DILOMAR BRITO E LOPES	30.04.97
JACILENE BATISTA TAVARES	01.05.97

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ILDIRMAR VIANA ASSUNÇÃO
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 horas
VIGÊNCIA: 01.06.97 a 30.11.97
VENCIMENTO: R\$ 322,83

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ ALEXANDRE SANTOS DA COSTA
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 horas
VIGÊNCIA: 01.06.97 a 30.11.97
VENCIMENTO: R\$ 322,83

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 059/97, de 04 de junho de 1997
SERVIDOR: Helena Lúcia Ferreira Peres
MATRÍCULA: 5520240-010
GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060
NATUREZA DA DESPESA: 349030 - Consumo: R\$ 1.000,00
349036 - Terceiros: R\$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (Quarenta e Cinco) dias
DATA DA CONCESSÃO: 04/06/97

PORTARIA Nº 060/97, de 04 de junho de 1997
SERVIDOR: ZENEIDE NAZARÉ CUNHA DO AMARAL
MATRÍCULA: 0103411-016
GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060
NATUREZA DA DESPESA:
349030 - Consumo: R\$ 700,00
439036 - Terceiros: R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
DATA DA CONCESSÃO: 04/06/97
ROSEMARY GÓES
Diretora Geral/HCGV

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS) SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 020/97-FCV de 03.06.97
Nome: HILDA QUINGOSTA BAGANHA
Matrícula: 5214750-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Elemento de Despesa: 0070000 - 49021 080070021.4011.3490.30
R\$ 800,00
Período de Aplicação: (30) trinta dias
Data da Concessão: 03.06.97

PORTARIA Nº 021/97-FCV de 03.06.97
Nome: MAX DA ROCHA MARTINS
Matrícula: 5185335-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Elemento de Despesa: 0070000 - 49021 080070021.4011.3490.30
R\$ 150,00
0070000 - 49021 080070021.4011.3490.39
R\$ 100,00
Período de Aplicação: (30) trinta dias
Data da Concessão: 03.06.97

Fundação Curro Velho, 03 de junho de 1997.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E.

PORTARIA Nº 00297/MP/TCE

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando pedido formulado pela servidora contratada Ivana Batista da Cunha,
RESOLVE:
RESCINDIR, a partir desta data o contrato administrativo de prestação de serviços que mantinha com este órgão, assinado em 03 de abril de 1996, para desempenho de funções de Assistente Técnico de Procurador MP-AT-02.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém, 04 de junho de 1997.
Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador Chefe
(G. Reg. nº 031)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 121, de 03 de junho de 1997
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO SILVA
ELEMENTOS DE DESPESAS:
349030 - R\$-800,00 - Material de consumo
349036 - R\$-500,00 - Serviço Pessoa Física
349039 - R\$-300,00 - Serviço Pessoa Jurídica

EXTRATO DE PORTARIA (*)

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 109/97 de 26.05.97
NOMES DOS SERVIDORES: REGINA COELI SARGES DA SILVA
NILZA MACIEL BASTOS
VÂNIA MARIA PINHO DE ARAÚJO
CLÁUDIO DAS MÉRCEZ CORDEIRO DE CASTRO
Nº DE DIÁRIAS: uma (01) para cada servidor
PERÍODO: 23/05/97
MOTIVO: Proferir Palestra aos consumidores, associações comerciais e demais segmentos da sociedade local, referente a Municipalização do PROCON, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.471 de 27.05.97.

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados:

Dp-J H C Bastos-RS200,00-Dp-Almeida Rego Cia Ltda-RS835,03-Dp-Mar Azul Mag Ltda-RS269,33-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS963,18-Dp-Nogueira Maq Esc Ltda-RS3,789,90-Dp-Souza Nery C Rep Ltda-RS935,04-Tp-Montreq Mont Eletromecânica-RS1.222,20-RS2.505,51(02)-Dp-Oficina Sansão Ltda-RS67,51-Dp-W A L Almeida-RS342,34-Dp-C R Cruz-Mercantil Sideral-RS889,60-RS1.551,80(02)-Dp-E G Pereira Lima Me-RS145,19-Dp-C R Cruz-Mercantil Sideral-RS1.319,60-RS1.458,40(02)-Dp-Antonio Coelho Silva Cia Ltda-RS1.717,36-Dp-Ronald Valentim Gomes Sampaio-RS117,00-Dp-Albuquerque E Albuquerque Ltda-RS217,74-Dp-Geraldo G Gomes Distr-RS292,18-Dp-Fabio Natel Coml Ltda-RS115,43-RS115,43(02)-Dp-G S M Com Ltda-RS220,52-Dp-Mara L C Barbosa-RS295,21-Dp-C R Cruz-Mercantil Sideral-RS1.775,10-Dp-Sandra Maria Fernandes-Cusa Fatima-RS286,42-Dp-Stac Servicos Ltda-RS692,59-Dp-Maria Lucia Maia Queiroz-RS147,45-Dp-Assesso Ass Emp Apoio Logístico G-RS180,00-Dp-Distrid Ltda-RS44,00-Dp-R M Mercantil C Ltda-RS4.031,20-Dp-Paline Discos Fitas Audio Ltda-RS111,19-Dp-Amazonia Planejamento Ltda-RS372,79-Dp-R M Mercantil Ltda-RS460,00-RS321,00-RS973,00-RS3.616,00-RS5.035,00-RS2.779,00-RS3.461,00-RS1.249,00(09)-Dp-Maria Leni Moraes Lima-RS1.180,00-Dp-Jose Carlos Lima-RS465,32-Dp-J E Blois Alves Me-RS156,02-Dp-Benedito Levi Moraes Coelho-RS76,31-Dp-R M Mercantil C Ltda-RS3.836,00-Dp-Viana Calado Distr Alim Ltda-RS2.800,00-Dp-Walmir Araujo C Rep Ltda-RS904,00-Dp-Eliza S Barros Me-RS984,30-Dp-Jose Mauro Cunha Rodrigues-RS26,98-RS21,58(02)-Dp-Banna Mat Constr Ltda-RS2.277,30-Dp-R M Mercantil Ltda-RS1.581,18-Dp-Quirinus Pieter Dej/Intermezzo-RS175,00-Dp-Mogno Eng Ltda-RS3.572,00-Dp-Tropical C Rep Polpas Ltda-RS188,21-Dp-D F P Lima Me-RS645,34-Dp-Magazine Ponta Estoque Ltda-RS2.189,52-Dp-Delma Lemos Loureiro-Dp-Mar Azul Mag Ltda-RS312,00-Dp-Amarinho Bandeirantes Ltda-RS3.062,22-Dp-Extinchama C Serv Rep Ltda-RS1.840,00-Dp-Loceen Coml Ltda-RS201,71-Dp-Haroldo Mello Alves-RS394,23-Dp-Extase Presentes e Vestiario Ltda-RS251,78-Dp-Walmir Silva-RS190,00-Dp-Technique Eng Rep Ltda-RS130,01-Np-Andunote Dist Prod Panificaveis-RS1.540,62-Dp-C R Cruz Ltda-Mercantil Sideral-RS1.889,30-CICM-Eduardo João Souza Pinto-RS447,00-Dp-Drogacenter Farmacia Drogaria Ltda - RS80,30 - RS71,93 - RS79,95 - RS180,96 - RS374,60 - RS374,61 - RS282,83 - RS297,08 - RS297,07 - RS257,39 - RS374,36 - RS766,31 - RS766,30 - RS512,63 - RS512,64 - RS198,89 - RS151,37 - RS189,30 - RS218,94 - RS189,29 - RS189,29 - RS167,34 - RS108,97 - RS218,93 - RS144,75(25)-Dp-Moraes E Nogueira Ltda-RS33,75-Dp-Sociedade Paracene Pediatría-RS80,63-Dp-Amazonspesca Captura C Pescados Ltda-RS840,00-Dp-J B M C Eiras-RS9,158,43-Dp-Coml Siboney Imp Exp Ltda-RS1.491,55-RS92,93(02)-Dp-Fernando Cardoso Cavalcanti-RS255,00-Dp-E G Pereira Lima Me-RS145,18-Dp-Auto Capas Real Ltda-RS2,00-Dp-R M Mercantil Ltda-RS436,40-Dp-W D Miranda-RS425,78-Dp-Chlorobel Cosmetica Ltda Me-RS1.356,88-Dp-Ternaco Term Marit Containers-R496,00-Dp-Chlorobel Cosmetica Ltda Me-RS209,76-Dp-João Batista P Stos-RS209,30-Np-Ronaldo Rodrigues Leite-RS13.323,60-Np-Carlos Alves Neves-RS13.323,60(Aval)-Np-Maria Belém Neves Leite(Aval)-RS13.323,60-Np-Edmilson Sousa farias-RS6.923,44-RS6.923,44(02)-Dp-Sergio Fernando Lobato Moreira-RS10.000,00-RS5.000,00-RS4.200,00(03)-Dp-M R Soares-RS4,03-RS126,56(02)-Dp-G S M Com Ltda-RS220,52-Dp-M R Monteiro Rosa Me-RS257,08-Dp-Florsino João Borges-RS90,20-Dp-E Mendes Marques-RS412,50-Dp-Marilene Sarmiento Martins-RS396,50-Dp-Antonio Coelho Silva Cia Ltda-RS988,31-Dp-R Duarte Cia Ltda-RS335,82-Dp-Marilda Sa Inca-RS2.460,85-Dp-A M F Vasconcelos-RS295,73-Dp-Monte Carlo Ass Corret Seg Ltda-RS200,00-Dp-Unital Ind C Ltda-RS45,04-Dp-G C Soares Coml Ltda-RS239,16-Dp-Edinalva Costa Conceição-RS320,00-Dp-P Silva Cia Ltda-RS480,00-Dp-Auto Pças Saldanha Ltda-RS120,28-Dp-R L Pinto Correa Me-RS240,00-Dp-Mar Azul Mag Ltda-RS407,17-RS241,97(02)-Dp-Para Pisos-Mater Constr Ltda-RS117,51-Dp-C R Cruz Mercantil Ltda-RS1.001,20-Dp-Sercobel Serv C Belém Ltda-RS1.594,45-Dp-H Lima Conceição C Rep Ltda-RS315,66-Ch-João P Lopes Filho-RS3.500,00-Dp-J R S Pinho Me-RS1.238,60-Dp-R M Pantoja Serv Gerais-RS998,00-Dp-Jose F Freitas-RS479,00-Dp-Stac Servicos Ltda-RS218,00-Dp-Encicon Eng Civ Const Amazonia-RS38,00-Dp-Benedito Jose Frota Costa Fr-RS48,45-Dp-Heitor Stos Bordallo-RS100,26-Dp-Pauxia Informatica Ltda-RS176,00-Dp-Mesael Caetano Freitas-RS137,50-Dp-Manoel Modesto Lobo Filho-RS164,00-Dp-sergio natalino C Stos-RS22,79-Dp-Luiz Pereira Lima-RS1.280,00-Dp-R M Mercantil C Ltda-RS899,80-RS1.037,02(02)-Dp-Arqlan-Plan Const Ltda-RS122,75-Dp-New Car Locações Veiculos Sa-RS1.282,00-Dp-Mar Azul Mag Ltda-RS164,98-Dp-Casa Caça & Pesca Ltda-RS240,14-Dp-J R Cruz Frazão-RS1.029,89-F

RS1.048,06-RS750,25-RS135,25(06)-Dp-R M Mercantil Ltda-RS2.843,88-Dp-R M Mercantil Ltda-RS1.047,06-Dp-Aurelio Nazareno M Botelho-RS249,33-Dp-C S Avila C Rep Ltda-RS25,00-Np-Antonio Guedes Medeiros Me-RS1.328,09-Np-Antonio Guedes Medeiros(Aval)-RS1.328,09-Np-Miriam Amelia Araujo Medeiros(Aval)-RS1.328,09-Ch-José Ricardo Silva e Souza-RS163,87-Dp-R M Mendonça Mercantil C Ltda-RS607,18-Dp-Auto Pças Saldanha Ltda-RS361,52-Dp-R M Mendonça Mercantil C Rep Ltda-RS2.638,69-RS1.047,06(02)-Dp-Sucesso C Serv Rep Ltda-RS1.071,07-Dp-Haroldo Jose Araujo-RS168,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS330,21-Dp-Agrocaros Ltda-RS7.000,00-Dp-Elvis Carlos Silva Martins-RS490,00-Dp-Brun Norte Processadora Alimentos Ltda-RS1.935,16-CICM-Ary Gomes Paiva-RS481,13-Ch-Potypara Serv Vigilância Ltda-RS1.031,50-Ch-Quintino Farias Costa Jr-RS399,00-Dp-T J P Nogueira-RS400,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS283,00-Dp-M A Barros Neto-RS45.900,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS12.245,00-RS853,00-RS1.138,00(03)-Dp-Maria Leni Moraes Lima-RS1.180,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS2.914,00-RS2.483,00-RS2.552,00-RS2.449,00-RS2.173,00(05)-Dp-Maria Graças Teixeira Bardelin-RS98,00-Dp-Ruy Noronha Stos-RS130,50-Dp-M R Monteiro Rosa Me-RS282,28-Dp-Mar Azul Mag Ltda-RS296,07-Lc-Edson Jose Almeida Dias(Aval)-RS465,47-Dp-Mario J T Silva Jr-RS180,30-Dp-Auto Capas Real Ltda-RS403,53-Dp-Distribuidora Louças São Sebastião-RS367,00-Dp-Fazenda Mironga Sa-RS85,00-Dp-Silva Cia Ltda-RS900,00-Dp-Alonso F Barbosa Me-RS252,78-Dp-E G Pereira Lima Me-RS219,42-Dp-Panif Conf Delicias Pão Ltda-RS235,00-Dp-C R Cruz Ltda-Mercantil Sideral-RS881,10-Dp-Valdevino Sirino Cardoso-RS1.732,76-Ch-Yuri Barbosa Rangel-RS464,92-Dp-Diproman Dist Prod Med Amazonia-RS330,20-Dp-Aurelio Nazareno Martins Botelho-RS979,03-Dp-Salvador Pças Serv Ltda-RS2.228,54-Dp-Astral C Rep Ltda-RS457,00-RS457,00(02)-Dp-L C Car Acessorios Ltda-RS86,25-Dp-Waldaci Araujo Silva-RS66,00-Dp-Carlos Oliveira-RS57,00-Dp-Maria Leni Moraes Lima-RS1.180,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS202,00-RS26,00(02)-Dp-J R Albuquerque Emp Tecnologia-RS807,96-Dp-Rosângela M T Barbosa-RS341,76-Dp-Themar Com Maq equipamentos-RS181,56-Dp-Nogueira Maq Esc Ltda-RS66,48-Dp-Sena E Brito Ltda-RS204,00-Dp-C S Avila C Rep Ltda-RS402,29-Dp-Abraão F Abreu-RS275,25-Dp-E G Pereira Lima Me-RS168,74-Dp-Antonio Reginaldo R Cavalcante-RS89,93-Dp-Lima Pereira Cia Ltda-RS398,00-Dp-Universal Distr Coml Ltda-RS214,47-Lc-Jurema Pantoja esquerdo Me-RS548,65-Dp-João Laurindo Costa Ferreira-RS1.227,00-Dp-Haroldo Cardoso Albuquerque-RS843,25-Np-Rebello Veiculos Ltda-RS51,000,00-Np-Antonio Tideo Rebelo(Aval)-RS51,000,00-Ch-Maria Margarida Brito Guimarães-RS348,00-Tp-Casa Nenem Coml Ltda-RS946,78. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 03 de junho de 1997. Cartório de Protesto Moura Palha II OFÍCIO Júlio Antônio Gaia Lopes Escrevente Juramentado.

(Fat. nº 142, Reg. nº 142, Dia: 05/06/97)

CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A (C/Nº 04.017.737/0001-76. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 02.06.97. As 8:00hs do dia 02.06.97 na Sede Social sito a Av. Duque de Caxias, Alm. Dona Izabel, 78 na cidade de Belém-PA reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 524.049,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais) de ações sem direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 524.049,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM devidamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM conforme ofício GS Nº 248/97 de 30.05.97. Foi aprovada por unanimidade a emissão de ações acima, conforme boletim de subscrição de 03.06.97, assinados pelos Srs. Eliene Santos Vaz e Wilson José de Araujo Neto, representantes da Empresa, pelo Sr. Claudio Scaturo, Diretor Financeiro e Antônio José M. do Silva-Dele Interino do DEFIIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encaminhada em 03.06.97, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado no JUCEFA sob o nº 9.7000561,7 do dia 04.06.97. a) Dilermano Guedes Cabral-Sec. Genl.

(Fat. nº 139, Reg. nº 139, Dia: 05/06/97)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artesatos de Borracha do Estado do Pará - Aniso. Será realizada eleição, no dia 14 de julho de 1997, na Sede deste Sindicato, de acordo com o Estatuto da Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes, devendo o Registro de Chapas ser feito na Secretaria da Entidade, no horário normal de expediente, nos dias úteis, no período de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Aniso. O Edital de Convocação acha-se afixado na Sede desta Entidade, sito a Rua Treze de Maio nº 630 (Reduto), Belém, 13 de maio de 1997. Benjamin Corrêa Gonçalves, Presidente.

(Fat. nº 113, Reg. nº 113, Dia: 05/06/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/97

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº0455/97 - 03.06.97
 NOME: OTÁVIO CÉSAR DURANS DE OLIVEIRA
 MAT.: 3176916-010
 Nº DIÁRIAS: 02(DUAS)
 VLR.: R\$ 120,00
 PERÍODO: 13 A 15.06.97
 LOCAL: BELÉM/CPANEMA/BRAGANÇA/BELÉM

PORTARIA/Nº0458/97 - 04.06.97
 NOME: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MEDEIROS
 MAT.: 3178277-017
 Nº DIÁRIAS: 03(TRES)
 VLR.: R\$ 150,00
 PERÍODO: 27 A 30.05.97
 LOCAL: MÃE DO RIO/BELÉM/MÃE DO RIO

PORTARIA/Nº 0460/97 - 04.06.97
 NOME: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
 MAT.: 3172902-017
 Nº DIÁRIAS: 04(QUATRO)
 VLR.: R\$ 200,00
 PERÍODO: 26 A 30.05.97
 LOCAL: MONTE ALEGRE/BELÉM/MONTE ALEGRE

PORTARIA/Nº 0461/97 - 04.06.97
 NOME: MARTHA MILVA GOMES PINA
 MAT.: 0023858-028
 Nº DIÁRIAS: 04(QUATRO)
 VLR.: R\$ 200,00
 PERÍODO: 26 A 30.05.97
 LOCAL: PARAUPEBAS/BELEM/PARAUPEBAS

PORTARIA/Nº 0462/97 - 04.06.97
 NOME: NIZETE ALVES SIMÕES
 MAT.: 2056550-026
 Nº DIÁRIAS: 04(QUATRO)
 VLR.: R\$ 200,00
 PERÍODO: 26 A 30.05.97
 LOCAL: MARABÁ/BELÉM/MARABÁ

PORTARIA/Nº 0463/97 - 04.06.97
 NOME: DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES
 MAT.: 3170829-024
 Nº DIÁRIAS: 4,5(QUATRO E MEIA)
 VLR.: R\$ 270,00
 PERÍODO: 18 A 22.06.97
 LOCAL: BELÉM/SANTAREM/MONTE ALEGRE/BELÉM

PORTARIA/Nº 0466/97 - 04.06.97
 NOME: GREEBEN GAUCH
 MAT.: 0017060-020
 Nº DIÁRIAS: 2,5(DUAS E MEIA)
 VLR.: R\$ 187,50
 PERÍODO: 30.05.97 A 01.06.97

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA/Nº 0445/97 - 30.05.97
 NOME: PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL
 MAT.: 3178110-012
 VLR.: 9.080,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 7.300,00
 3490-35(STPJ) - R\$ 1.580,00
 3490-36(STPF) - R\$ 200,00

PORTARIA/Nº 0446/97 - 30.05.97
 NOME: WALDECI ARANHA MATIAS
 MAT.: 3177025-015
 VLR.: R\$ 17.835,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 8.840,00
 3490-36(STPF) - R\$ 2.460,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 6.535,00

PORTARIA/Nº 0447/97 - 30.05.97
 NOME: NILSON ALVES DE CASTRO
 MAT.: 31774654-016
 VLR.: R\$ 6.000,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 3.300,00
 3490-36(STPF) - R\$ 600,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 300,00
 3490-33(STPF/PJ) - R\$ 1.800,00

PORTARIA/Nº 0448/97 - 30.05.97
 NOME: ELISA FÉLIX DA SILVA
 MAT.: 3173747-012
 VLR.: R\$ 7.000,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 5.000,00
 3490-36(STPF) - R\$ 1.500,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 500,00

PORTARIA/Nº 0449/97 - 30.05.97
 NOME: IVANILDO AMARAL GONÇALVES
 MAT.: 3178099-013
 VLR.: R\$ 17.055,36
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30 (MC) - R\$ 9.730,00
 3490-36 (STPF) - R\$ 2.850,00
 3490-39 (STPJ) - R\$ 4.475,36

PORTARIA/Nº 0450/97 - 30.05.97
 NOME: IVANILDO AMARAL GONÇALVES
 MAT.: 3178099-013
 VLR.: R\$ 1.812,50
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 912,50
 3490-36(STPF) - R\$ 900,00

PORTARIA/Nº 0451/97 - 30.05.97
 NOME: RUI IKEGAMI
 MAT.: 0563617-023
 VLR.: R\$ 14.974,00
 ELEMENTO DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 10.036,00

3490-36(STPF) - R\$ 1.518,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 3.420,00
 PORTARIA/Nº 0452/97 - 30.05.97 CP97/0025453-2
 NOME: JAIRO FERNANDES EIRAS
 MAT.: 3171868-019
 VLR.: R\$ 6.945,00
 ELEMENTO DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 4.400,00
 3490-33(STPJ) - R\$ 132,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 1.102,00
 3490-36(STPF) - R\$ 1.311,00

PORTARIA/Nº 0453/97 - 30.05.97 CP97/0025657-0
 NOME: ANTONIO CARLOS BRAGA MOURA
 MAT.: 3177378-015
 VLR.: R\$ 14.884,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 6.476,00
 3490-33(STPJ/FFR) - R\$ 3.067,00
 3490-36(STPF) - R\$ 3.078,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 2.263,00

PORTARIA/Nº 0454/97 - 02.06.97 CP97/0025659-3
 NOME: ELISA FÉLIX DA SILVA
 MAT.: 3173747-012
 VLR.: R\$ 934,40
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 796,40
 3490-36(STPF) - R\$ 138,00

PORTARIA/Nº 0456/97 - 03.06.97 CP97/0025697-5
 NOME: RAIMUNDO ANTONIO SILVA NASCIMENTO
 MAT.: 3175472-018
 VLR.: R\$ 834,40
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 (STPF)

PORTARIA/Nº 0457/97 - 04.06.97 CP97/0025707-0
 NOME: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
 MAT.: 3174298-019
 VLR.: R\$ 1.600,00
 ELEMENTO DESPESA: 3490-30(MC) - R\$ 800,00
 3490-39(STPJ) - R\$ 340,00
 3490-36(STPF) - R\$ 460,00

PORTARIA/Nº 0459/97 - 04.06.97 CP97/0025691-0
 NOME: FRANCISCA FERNANDES LEITE
 MAT.: 3175340-019
 VLR.: R\$ 1.200,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC)-R\$ 766,80
 3490-36(STPF) -R\$ 230,00
 3490-39(STPJ) -R\$ 203,20

PORTARIA/Nº 0464/97 - 04.06.97 CP97/0025675-2
 NOME: DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES
 MAT.: 3170829-024
 VLR.: R\$ 200,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC)- R\$ 100,00
 3490-39(STPJ)- R\$ 100,00

PORTARIA/Nº 0465/97 - 04.06.97 CP97/0025644-8
 NOME: JAIRO FERNANDES EIRAS
 MAT.: 3171868-019
 VLR.: R\$ 997,02
 ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30(MC).

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/97

PORTARIA Nº 0436/97 de 30.05.97
 NOME DO EMPREGADO: LAURA DA SILVA PINTO
 MATRICULA: 3173011-011
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. SOCIAL I/LOCAL SANTARÉM
 MOTIVO: REENQUADRAMENTO SALARIAL NO CARGO DE EXTEN. SOCIAL I-NÍVEL-V-GRAU-E DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO P.C.S.B.V., A PARTIR DE 01.06.97

PORTARIA Nº 0437/97 de 30.05.97
 NOME DO EMPREGADO: LUIZ CARLOS ALVES FREITAS
 MATRICULA: 3173976-015
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: OPERADOR GRAF./SERV.GRAFICOS.
 MOTIVO: REENQUADRAMENTO SALARIAL NO CARGO DE OPERADOR GRAFICO NÍVEL-V-GRAU-20 DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO P.C.S.B.V., A PARTIR DE 01.06.97

PORTARIA Nº 0438/97 de 30.05.97
 NOME DO EMPREGADO: MÁRIO TANAKA
 MATRICULA: 3172899-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/LOCAL SANTARÉM
 MOTIVO: REENQUADRAMENTO SALARIAL NO CARGO DE EXTEN. RURAL II NÍVEL-V-GRAU-E DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO P.C.S.B.V., A PARTIR DE 01.06.97.

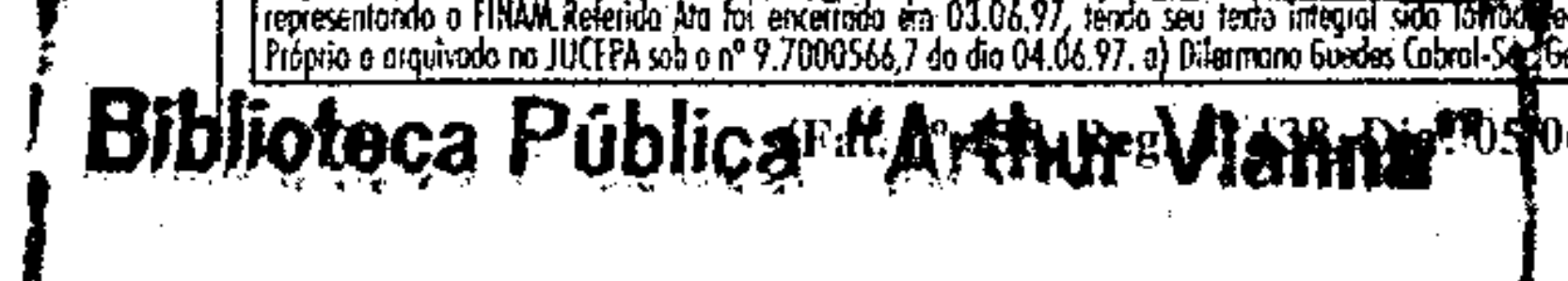
PORTARIA Nº 0441/97 de 28.05.97 CP97/0025636-7
 NOME DO EMPREGADO: JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT
 MATRICULA: 3177130-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/À DISPOSIÇÃO
 MOTIVO: REVOGAR A PORTARIA Nº 0207/97, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA TIMBOTEUA COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ

PORTARIA Nº 0443/97 de 28.05.97 CP97/0025652-9
 NOME DO EMPREGADO: EDSON SOUSABATISTA
 MATRICULA: 3173291-013
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÊC.E FINANÇAS/À DISPOSIÇÃO
 MOTIVO: PRORROGAR A PORTARIA 0171/96, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ A PARTIR DE 02.05.97 À 31.12.98.

PORTARIA Nº 0444/97 de 28.05.97 CP97/0025653-7
 NOME DO EMPREGADO: EDDA MACHADO CAMPOS
 MATRICULA: 5066000-014
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/SUSP.CONTRATO
 MOTIVO: REVOGAR PORTARIA 0030/97 QUE SUSPENDE O CONTRATO DE TRABALHO:R/ PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 30.05.97

(Fat. nº 133, Reg. nº 133, Dia: 05/06/97)

DEMOSA-DENDE DE MOSQUEIRO S/A (C/Nº 14.077.259/0001-45. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 02.06.97. As 8:00hs do dia 02.06.97, na sede social sito a Trav 1ª de março nº 241, sala 305/10 na cidade de Belém-PA reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o §. 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 511.113,00 (quinhentos e onze mil e treze reais) de ações sem direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 511.113,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM devidamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM conforme ofício GS Nº 269/97 de 30.05.97. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição de 03.06.97, assinados pelos Srs. Paulo Wilson Freitas de Araujo e Daniel Freitas de Araujo, representantes da Empresa, pelo Sr. Claudio Scaturo, Diretor Financeiro e Antônio José M. do Silva-Dele Interino do DEFIIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encaminhada em 03.06.97, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado no JUCEFA sob o nº 9.7000566,7 do dia 04.06.97. a) Dilermano Guedes Cabral-Sec. Genl.



FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Nº da Portaria atual : 102/97, de 19.05.97
 Nº da Portaria anterior: 042/95, de 20.01.95
 Assunto da Port. Ant. : Cessão de servidor
 Nome do servidor : Rosana Maria C. do Nascimento
 Cargo/Função : Bibliotecária CP97/0024592-6
 Data : 19.05.97

Nº da Portaria atual : 101/97, de 04.06.97
 Nº da Portaria anterior: 041/95, de 20.01.95
 Assunto da Port. Ant. : Cessão de servidor
 Nome do servidor : Dalva de Fátima da Cruz Barros
 Cargo/Função : Bibliotecária
 Data : 04.06.97

Francisco Cesar Nunes da Silva
 Presidente da Fundação CP97/0024584-5

(Fat. nº 120, Reg. nº 120, Dia: 05/06/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e RICARDO NAZARENO NUNES DE CARVALHO.

OBJETO: Resolver as partes DISTRATAR a partir do dia 27.05.97, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo do Servidor Temporário nº 06.023/93, publicado no D.O.E. nº 27.408 de 15.02.93.

ASSINATURA: JOSÉ HAROLDO TELXEIRA DA COSTA
 Contratante
 RICARDO NAZARENO NUNES DE CARVALHO
 Contratado CP97/0024563-3

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e RAIMUNDA SILVIA GATTI NORTE.

OBJETO: Resolver as partes DISTRATAR a partir do dia 01.06.97, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo do Servidor Temporário nº 06.068/93, publicado no D.O.E. nº 27.453 de 23.04.93.

ASSINATURA: JOSÉ HAROLDO TELXEIRA DA COSTA
 Contratante
 RAIMUNDA SILVIA GATTI NORTE
 Contratada CP97/0024576-4

(Fat. nº 119, Reg. nº 119, Dia: 05/06/97)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO : Nº 10.975/97
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VENCEDOR : PC HOME
ITENS : 06 e 08
VALOR GLOBAL: R\$ 30.082,50
VENCEDOR : ASTEC - ART SERVIÇOS TECNOLÓGICA
ITENS : 05, 07 e 09
VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00
VENCEDOR : MICRO MANIA
ITENS : 01
VALOR GLOBAL: R\$ 18.216,00
VENCEDOR : DIGITUS IND. SERV. DE ELETRÔNICA LTDA.
ITENS : 02
VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00
VENCEDOR : COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
ITENS : 04
VALOR GLOBAL: R\$ 16.410,00
VENCEDOR : HIPERNET INFORMÁTICA
ITENS : 10 e 11
VALOR GLOBAL: R\$ 15.505,00
VENCEDOR : GLOBO COMERCIAL LTDA.
ITENS : 12
VALOR GLOBAL: R\$ 957,00
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

CP97/0024541-2

(Fat. nº 125, Reg. nº 125, Dia: 05/06/97)

Gráfica Xingara Ltda., empresa com sede à Rua Guajará nº 50 Centro, Xingara-Pa, CGC/NIF nº 10.253.037/0001-85, l. Estadual, nº 15.117.499-7, conforme Certidão nº 0248246 emitida pela Delegacia de Polícia de Xingara-Pa em 15 de Abril de 1997, comunicou o extravio dos Selos Fiscais nº 06796626, 06796627, 06796628, 06796629 e 06796630.

(Fat. nº 115, Reg. nº 115, Dia: 05/06/97)

S.A. Bitar Irmãos - CGC 04920450/0001-53. Convocação AGO. Ficam convidados acionistas/premiados em AGO dia 13.06.97, 10 hs. na Rod. BR 316 Km 4 - Ananindeua-Pa em 2ª Convocação: assuntos aprovação das contas diretoria balanço 1996; eleição diretoria triênio 1997/98/99. Ananindeua, 04 de junho de 1997. Miguel de Paulo R. Bitar.

(Fat. nº 112, Reg. nº 112, Dias: 05, 06 e 07/06/97)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e JOÃO VALENTE MONTEIRO
Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1
Vigência: 01 de junho de 1997 a 29 de novembro de 1997
Valor: R\$813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: Elemento: 1210102.04.014.2016
 Atividade de despesa: 3190.04
Foro: Belém
Data: 02/06/97

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
 Procurador-Geral de Justiça,
 em exercício CP97/0024302-9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 1571/96 - RESOLUÇÃO Nº 076/97:

Altera o art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 32/95 que aprovou o REGIMENTO INTERNO do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT 1571/96, RESOLVE, por maioria de votos, vencidos os Exm^{as}. Juizes Luiz Albano Mendonça de Lima, Francisca Oliveira Formigosa, José Maria Quadros de Alencar e José Augusto Figueiredo Affonso, aprovar a alteração da norma disposta no art. 4º e seu parágrafo único do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - Não poderão ter assento na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau. Parágrafo Único - Nas sessões do Tribunal Pleno, o primeiro dos membros mutuamente impedidos, que votar, excluída a participação do outro no julgamento", SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 22 de maio de 1997. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Presidente, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juiza Corregedora, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada MARILDA WANDERLEY COELHO - Juiza Togada HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES - Juiz Togado JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juiza Togada VANILSON FERREIRA HESKETH - Juiz Togado JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - Juiz Togado JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Empregador VILSON JOÃO SCHUBER - Juiz Empregador JOSÉ DE LUCA FILHO - Juiz Empregador VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO - Juiz Empregador RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO - Juiz Empregador RAIMUNDO FREIRE DA COSTA - Juiz Empregado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 116 da Constituição Federal em vigor e pelo Artigo 37, incisos XLIX, LIII, XXXI, LIII, LII do Regimento Interno deste Tribunal e Art. 660 da Consolidação das Leis do Trabalho e, tendo em vista o que consta dos Protocolos N^{os} 7292/97, 7293/97, 7294/97, 101/97, 868/97, 3527/94, 1026/97 e 1879/96 e deliberação do E. Tribunal, em sessão do dia 22/05/97 e 30.01.97, RESOLVE:

ATO Nº 094 - DISPENSAR das funções comissionadas que exercem os seguintes servidores, a partir de 1.06.97: JOSÉ PAULO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico Judiciário (antigo Agente de Segurança Judiciária), da função de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCI de Calçoene - JAIRO APARECIDO FORTUNA, Técnico Judiciário (antigo Agente de Segurança Judiciária), da função de Encarregado do Setor de Cálculos da JCI de Calçoene - JO DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função de Secretário de Audiências da JCI de Calçoene.

ATO Nº 095 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, Item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-282, destinado à Categoria de Atendente Judiciário, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11, do Nível Intermediário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, como a seguir: 35º lugar - SANDRO DA COSTA, CARMONA, para lotação na JCI de Capangema, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Izanete Gomes da Silva; 36º lugar - LEILA MARIA GOUVEIA QUARESMA, para lotação na JCI de Tucuruí, em vaga decorrente da aposentadoria de João Alberto Fernandes Araújo; 38º lugar - JOSÉ DO CARMO PEREIRA NETO, para lotação na JCI de Calçoene, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92.

ATO Nº 097 - DISPENSAR, a partir de 02.05.97, do cargo de Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregados, da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba, o Sr. GERALDO DIOGO DE VASCONCELOS PEREIRA.

ATO Nº 098 - DESIGNAR, por livre escolha, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com o artigo 663, parágrafo segundo, da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA DA GRAÇA MARINHO DA SILVA, para exercer no período compreendido entre a data da posse e 30 de abril de 1998, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

ATO Nº 099 - DISPENSAR a servidora MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Técnica Judiciária (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da 12ª JCI, a partir de 23.6.97.

ATO Nº 100 - DESIGNAR a servidora ANA ROSA MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA, Analista Judiciária (antigo Técnico Judiciário), para exercer a função comissionada de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da 12ª JCI, em virtude da dispensa de Maria de Fátima Rosal Elices da referida função, a partir de 23.6.97. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 10.6.97, terça-feira, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT RO 1632/97. RECORRENTE: GERSON PEREIRA DA SILVA. Drª Katia Reis. RECORRIDA: SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo

Machado. REVISORA: Julza Francisca Formigosa. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

2. PROCESSO TRT RO 1879/97. RECORRENTE: RYTHARLON ANTÔNIO SANTOS PEREIRA. Dr. Carlos Augusto de Oliveira. RECORRIDO: JHC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Dr. Adelmo Caxias de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

3. PROCESSO TRT RO 1783/97. RECORRENTE: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO VIANA. Dr. Alex Andreia Soares. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

4. PROCESSO TRT RO 1275/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Drª Ivana Maria Cruz. RECORRIDO: GENAIR LOPES PINHÃO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

5. PROCESSO TRT REXOFF 1916/97. RECLAMANTE: MARIA ELINEUSA COSTA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

6. PROCESSO TRT AP 1079/97. AGRAVANTES: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Benedito de Nazaré Pereira. UNIÃO FEDERAL. Drª Maria Madalena Lopes. AGRAVADOS: OS MESMOS E FERNANDIRA DE LIMA FERREIRA GÓES, DARLENE DE SOUZA MIRA ROCHA, NILDA VASCONCELOS DA SILVA, MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO GUIMARÃES, JUREMA PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. José Caxias Lobato. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

7. PROCESSO TRT RO 1369/97. RECORRENTE: MARLENE SOARES DE BARROS. Drª Erlene Lima. RECORRIDA: CARVALHO & BANNACH LTDA. Dr. Armandinho Cabral. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

8. PROCESSO TRT RO 2011/97. RECORRENTE: SANDRO HENRIQUE SOUZA. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO: SÍLVIO MAURO DA SILVA BARATA. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

9. PROCESSO TRT RO 2196/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOUZA. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO: EDUARDO GUIZO. Dr. Hélio de Barros Alves. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

10. PROCESSO TRT RO 1534/97. RECORRENTE: FRANCISCO MARQUES FERREIRA. Drª Erlene Lima. RECORRIDA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo dos Santos. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 14ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

11. PROCESSO TRT RO 1205/97. RECORRENTE: OTÁVIO CARVALHO DA SILVA. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: BERTILLO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Raimundo Newton de Oliveira Júnior. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Menezes Vieira.

12. PROCESSO TRT RO 1472/97. RECORRENTE: JOÃO GUEDES LOBATO. Dr. Mário Carneiro. RECORRIDO: VICENTE TAVARES DE SOUZA. Drª Cleide da Costa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

13. PROCESSO TRT RO 1951/97. RECORRENTE: MANOEL DOS SANTOS QUARESMA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDAS: JERA CONSTRUÇÕES LTDA. E COESA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

14. PROCESSO TRT RO 2181/97. RECORRENTE: CARLOS JORGE DOS SANTOS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: OLÍMPIO SANTANA DIAS - BETEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Dr. Benedito Neves. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1682/97. RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Drª Erlene Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

16. PROCESSO TRT RO 2012/97. RECORRENTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Adelmo de Souza. RECORRIDO: JOSÉ MORAIS SILVA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

17. PROCESSO TRT AP 1470/97. AGRAVANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus. AGRAVADO: ANTÔNIO PANTOJA MARTINS. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT REXOFF 1929/97. RECLAMANTE: MARIA ZELINA MONTEIRO GOMES. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Santarém.

19. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1235/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN. Dr. Margarida Rodrigues. RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES CORREA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT REXOFF E RO 334/97. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton Chaves. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO VERAS ALVES. COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Dr. Jorge Luiz da Silva. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Evaldy de Oliveira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Calçoene.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 021/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4/TI/ED/432/97. EMBARGANTE: IVONE NEVES DA CONCEIÇÃO. Dr. Edvan Coutinho. EMBARGADO: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, quando não há o que sanar no v. acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência os rejeitar, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/ED/924/97. EMBARGANTE: JOSÉ GUILHERME DA SILVA. Dr. Jarbas do Carmo. EMBARGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A. - COSANPA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos opostos quando inexistir qualquer omissão ou contradição a sanar no v. Acórdão.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e em rejeitá-los por inexistir qualquer omissão no v. Acórdão, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/ED/981/97. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO DO AMAPÁ - SINDIPORTO. Dr. Carlos Thadeu Moreira. EMBARGADA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistentes as alegadas contradição e obscuridade no v. Acórdão.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão.

ACÓRDÃO TRT4/TI/ED/450/97. EMBARGANTES: IZETE DE FIGUEIREDO MASCARENHAS E OUTROS. Dr. Deusdedit Brasil. EMBARGADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão e, por considerá-los meramente procrastinatórios, comino aos embargantes a multa de 1% sobre o valor da condenação, acrescida do juro de mora e correção monetária (CPC, art. 538, parágrafo único).

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1575/97. RECORRENTE: MARIA MAJACI ARAÚJO DOS ANJOS. Dr. Luiz Roberto do Melo. RECORRIDO: PARÁ CLUBE. Dr. Ana Laura Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não pode o descumprimento de norma trabalhista, in casu o art. 29 da CLT, passar incólume pelo judiciário, restando provado que o reclamado contratava pessoal sem assinatura imediata da CTPS.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, reconhecer a admissão da reclamante em 20/10/93, determinando a reificação na CTPS e deferindo as parcelas de depósitos de FGTS, diferenças de férias + 1/3, 13º salários 1993 e 1994, relativos ao período não considerado pelo reclamado na relação de emprego, de 20/10/93 a 19/08/94, determinando sejam encaminhadas à Delegacia Regional do Trabalho peças dos presentes autos, inclusive o depoimento do reclamante e de suas testemunhas, para as providências que entender cabíveis, no que diz respeito à contratação de pessoal pelo reclamado, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conferindo ainda ao reclamado o encargo de calcular, deduzir e recolher o imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, consoante o parecer do Ministério Público do Trabalho, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1077/97. RECORRENTE: CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDOS: ABEL LEANDRO RIBEIRO, ÁLVARO RIBAMAR DOS SANTOS, FRANCISCO MENDES, JOSÉ PIRES GONÇALVES, JOSÉ RIBAMAR SILVA LEITE E OUTROS. Dr. Oswaldo Coelho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: A contratação de pessoal por cooperativa irregularmente constituída e sem comprovação do efetivo funcionamento equivale a contratação por empresa interposta, ilegalidade que é agravada quando funcionar suprir pessoal diretamente para a atividade-fim da empresa tomadora, inexistindo a terceirização pretendida.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conferindo à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, consoante o parecer do Ministério Público do Trabalho, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/AP 1110/97. AGRAVANTE: RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA. Dr. Raimundo Costa. AGRAVADO: BENEDITO JORGE DE MATOS. Dr. Niltes Ribeiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Mesmo que haja penhora de bens garantindo a execução, o depósito recursal é condição para a admissibilidade do Agravo de Petição.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 6032/96. RECORRENTES: CORAMAZON - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Dr. Leda Livia Brito. ESPÓLIO DE GUILHERME DA CONCEIÇÃO LEÃO DUARTE. Dr. Ricardo Rabello Mello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: DIRETOR DE SOCIEDADE ANÔNIMA, INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. Não há relação de emprego entre a sociedade e o diretor elaio diretamente para o cargo, não tendo saído o vínculo existente, por suas características, da órbita normal de regência da legislação aplicável às sociedades anônimas.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e do recurso adesivo do reclamante; à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença por desrespeito ao devido processo legal, de incompetência absoluta da Justiça do trabalho e de negativa de relação de emprego, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, em dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a respeitável sentença recorrida, excluir as parcelas deferidas e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, extinguindo sem julgamento do mérito a reconvenção, a teor do art. 267, IV do CPC, julgando prejudicada a análise do recurso adesivo do reclamante e, ainda determinando a remessa de peças dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, para as providências que entender cabíveis, conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$100,00, das quais fica isento. O Excelentíssimo Juiz Revisor requereu e lhe foi deferida justificativa de voto convergente.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1692/97. RECORRENTE: SATURNINO CARRERA DO ESPÍRITO SANTO. Dr. Erlene Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA. Dr. Icarai Dantas. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: O regime de turnos ininterruptos de revezamento só se admite - o próprio nome indica claramente - quando a alternância de horário de um mesmo empregado é distinto e constante, de modo que esse empregado possa atuar em até quatro horários diferentes em uma única semana.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, incluir na condenação, observada a prescrição, o pagamento de diferenças de horas extras, deferindo ao reclamante uma hora extra por dia, nos dias em que jornada laborada ocorreu no período das 22h às 6h, observando o acréscimo de 55% nos dias normais da semana e de 105% nos dias trabalhados aos domingos e feriados, e diferenças de adicional noturno (20%) sobre 24 horas noturnas e suas repercussões em 13º salário, depósitos de FGTS + 40%, férias + 1/3 e verbas rescisórias, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conferindo à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1531/97. RECORRENTE: JOSÉ BLAIR MACIEL. Dr. Ângela da Conceição Bezerra. RECORRIDA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Vanja Irene Soares. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: ACORDO COLETIVO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Improcedo o pedido de adicional de insalubridade de forma integral uma vez que o sindicato da categoria profissional negociou a forma proporcional de pagamento.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1655/97. RECORRENTE: MARIA HELENA LIMA DE MELO. Dr. Ângela da Conceição Bezerra. RECORRIDA: IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. Dr. Adelson Tenório. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: COMISSÃO. PAGAMENTO ADIANTADO. POSSIBILIDADE DE ESTORNO. Verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago (art. 7º da Lei nº 3.207/57).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para manter a r. sentença em todos os seus termos, considerando prejudicado o pedido do Ministério Público, com relação aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1699/97. RECORRENTE: JOÃO GUILHERME GOES GAIA. Dr. Regis Lobato. RECORRIDO: FREDERICO GUILHERME ROCHA BEZERRA. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Uma vez ausentes os requisitos do art. 3º da CLT, é de ser mantida a r. decisão, que entendeu inexistente o vínculo empregatício entre as partes.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para manter a r. sentença em todos os seus termos, considerando prejudicado o pedido do Ministério Público, com relação aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1230/97. RECORRENTE: TÁTICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso. RECORRIDO: IRAVALDIR CARVALHO DE ARAÚJO. Dr. José Cândido Ribeiro Neto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERCEPÇÃO. É devido adicional de periculosidade ao trabalhador que exerce suas atividades em área com distância de até 7,5 metros do ponto de abastecimento de inflamáveis.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1208/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Ruy Coutinho. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DA SILVA. Dr. Antônio da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTERMITÊNCIA. PAGAMENTO INTEGRAL. É devido o pagamento integral do adicional de periculosidade ao trabalhador que exerce suas funções em área de risco, de forma habitual, ainda que descontinua, tendo em vista que o sinistro pode ocorrer a qualquer momento.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/AP 1047/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Edison de Almeida. AGRAVADOS: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Dr. Benedito da Silva Pereira. MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO, RAIMUNDA CARMO COIMBRA, JACIRA MONTEIRO DA SILVA, MARIA IRENE MORAES DO CARMO E OUTROS. Dr. José Caxias Lobato. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: EXECUÇÃO. NULIDADE DA CITAÇÃO - O art. 879, § 2º, da CLT, dispõe sobre a *faculdade* que o Juiz possui, de abrir o prazo de 10 dias para as partes impugnarem os cálculos e indicarem os itens em discordância.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e não conhecer das contra-razões, porque intempestivas; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/REXOFF 1150/97. RECLAMANTE: MARIA DA GLÓRIA TRAVASSOS BENTES. Dr. Carlos Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Nonato da Costa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: SALÁRIO RETIDO. Se os salários não foram pagos à autora, é de ser mantida a condenação, em face do inadimplemento do Município reclamado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 973/97. RECORRENTE: PAULO EDILSON PEREIRA MORAES. Dr. Alfredo Augusto Ribeiro. RECORRIDOS: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Marília Rebelo. BANCO REAL S.A. Dr. Maria da Graça Melo. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: CATEGORIA PROFISSIONAL. ENQUADRAMENTO. Como empregado da Norsesgerl, empresa conhecida no ramo de vigilância e transporte de valores, não prospera a pretensão do autor em se beneficiar das normas coletivas da categoria dos bancários, haja vista que o enquadramento sindical se dá em razão da atividade econômica preponderante da empresa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir a parcela de horas extras e repercussão em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%, com juros e correção monetária; ainda sem divergência, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos da manifestação do Ministério Público, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1547/97. RECORRENTE: JOSÉ DALMO PINTO. Dr. Walber Luiz Dias. RECORRIDO: PEDRO PRADO DA COSTA. Dr. Francisco Januário de Souza Neto. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do apelo, porque deserto, ficando prejudicado o exame do requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, ficando ciente desde logo, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1182/97. RECORRENTES: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dr. Humberto de Souza. ENILDO RAMOS DA CONCEIÇÃO. Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Aeroviário é o trabalhador que, não sendo aeronauta, exerce função remunerada nos serviços terrestres de empresa de transporte aéreo (art. 1º do Decreto nº 1232/62), e também o titular de licença e respectivo certificado de habilitação técnica, expedido pela Diretoria de Aeronáutica Civil, para prestação de serviços em terra, mas que, não trabalhando em empresas de transportes aéreos, exerce função efetivamente remunerada em aeroclubes, escolas de aviação e, ainda, os que prestam serviços de natureza permanente na conservação, manutenção e despacho de aeronaves.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1463/97. RECORRENTE: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo Pinheiro. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Dr. Isabel Cruz. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: A determinação do empregador para que o empregado cumpra o aviso prévio em casa, sem trabalhar, equivale à dispensa do seu cumprimento, como prescrito no art. 477, § 6º, b, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; ainda sem divergência, acolher o requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, e determinar que a empresa efetue cálculo, dedução e recolhimento ao Tesouro e ao INSS, respectivamente, dos valores correspondentes às contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observada a legislação pertinente, ficando ciente desde logo a D. Procuradoria, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TI/RO 1036/97. RECORRENTE: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo de Oliveira. RECORRIDA: MARIA BERNARDA COSTA. Dr. Alex Andrey Soares. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Se a própria reclamante confessou que folgava no sábado quando trabalhava no domingo, e verificando-se nos cartões de ponto trazidos à colação que a autora realmente tinha folga compensatória no sábado anterior quando laborava no domingo, e, ainda, que a reclamante recebia corretamente as horas excedentes trabalhadas no domingo, no percentual de 100%, deve ser excluída da condenação o pagamento de diferenças salariais deferidas pelo MM. Juízo a quo.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial, relativa a domingos e feriados trabalhados, julgando, em consequência, totalmente improcedente a reclamação, prejudicado o exame do requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, ficando ciente desde logo, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TI/AP 1143/97. AGRAVANTE: DÉLCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: RODOMAR LTDA. Dr. Maria do Socorro Novaes. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Se o erro de cálculo não transitou em julgado, logo não pode ser extinta a parcela por preclusão. A elaboração dos cálculos deve ser efetuada de acordo com o que determinou a *res judicata*.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar que o cálculo das diferenças de FGTS seja efetuado até a data da saída do executante, isto é, 30 de março de 1995 (fls. 367), para cumprir a coisa julgada que determinou o cálculo do FGTS de todo o período contratual, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF 1323/97. RECLAMANTE: MARIA NADIR DE MENDONÇA REBOUÇAS. Dr. Yguaraci Macambira Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: É trintenária a prescrição para reclamar direito à regularização de depósitos de FGTS.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e de Inépcia da Inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastando a arguição de carência de ação, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 956/97. RECORRENTES: CATARINO CARDOSO PEREIRA. Dr. Vilma Chavaglia. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Tereza Cristina Cavalcante. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: I. Rompe-se a relação de emprego entre as partes, tendo em vista a mudança de regime jurídico, prescreve em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celtista (art. 7º, XXIX, a, da Constituição da República/88). II. A prescrição para reclamar direito à regularização de depósitos fundiários, é trintenária.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos ordinários do reclamante e voluntário do reclamado, e da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de Inépcia da Inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo do reclamante, e dar parcial provimento à remessa ex officio e ao recurso voluntário do reclamado para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a multa de 40% sobre o FGTS; por maioria de votos, vencidos os

Exm^{as} Juizes Revisor e Presidente, em exercício, limitar as diferenças dos depósitos de FGTS na conta vinculada do reclamante ao período de 17 de dezembro de 1974 até 24 de janeiro de 1994; sem divergência, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 948/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Margarida Maria Carvalho. RECORRIDA: MARIA JOSÉ GRAÇA SILVA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: I. Com a instituição do Regime Jurídico do Estado através da Lei nº 5610/94, a Justiça do Trabalho, que é especializada em julgar relações de emprego, não tem competência para apreciar relações estatutárias, ficando-lhe, porém, assegurada, a competência residual para apreciar o período anterior à referida lei. II. A prescrição é um instituto de direito criado pela Sociedade com o fim de garantir a sua segurança, bem como das demais instituições, evitando assim, as situações de incerteza e instabilidade quanto à vida do direito, daí porque o interesse social de ordem pública inspira a instituição da prescrição.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário e da remessa ex officio; sem divergência, delimitar a competência desta Justiça Especializada até 23 de janeiro de 1994 para apreciar o presente feito; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm^{as} Juizes Revisor e Presidente, em exercício, dar provimento a ambos os apelos para, reformando a r. sentença recorrida, e acolhendo a arguição de prescrição suscitada pelo recorrente, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 461/97. RECLAMANTE: JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA LEITE. Dr. Tereza Vânia Monteiro. RECLAMADOS: CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E AGRONOMIA. Dr. Franklin da Silva. CONDOMÍNIO DA ALAMEDA D. ISABEL E MAGNUS SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Tendo em vista o conjunto probatório existente nos autos, deve a reclamada ser condenada subsidiariamente, nos termos do Enunciado nº 331, inciso IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário e da remessa ex officio; sem divergência, determinar a correção da capa dos autos e demais registros para que conste o recurso voluntário do reclamado; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 1193/97. RECORRENTES: JORGE LIMA DA SILVA. Dr. José Azeano Brasil. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: I. Se o autor exerce a função de gerente da empresa, não estando sujeito ao regime de sobrejornada, logo não faz jus ao pagamento de horas extras, nos termos do art. 62, inciso II, do Diploma Consolidado. II. Deve ser atribuído ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, as deduções do imposto de Renda e as contribuições previdenciárias, tendo em vista as recomendações inseridas no Provimento nº 1196, do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; ainda sem divergência, acolher o requerimento do D. Procurador Regional do Trabalho, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, dos valores correspondentes às contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre o montante da condenação, observada a legislação pertinente, ficando ciente desde logo a D. Procuradoria Regional do Trabalho, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 1839/97. RECORRENTE: IVANILDES GOMES DA SILVA. Dr. Olga da Costa. RECORRIDO: SERG LTDA. SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Restando comprovado pela prova testemunhal o exercício da função de encarregada de limpeza, são procedentes as diferenças salariais pleiteadas a esse título.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir diferença salarial em razão do exercício da função de encarregado, no período de 01.12.95 a 11.07.96, com repercussão em férias mais 1/3, 13º salário e FGTS, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 1147/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMPAP - CEA. Dr. Valdeci Amaral. RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA BEZERRA JÚNIOR. Dr. Kátia Francinetti Neves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: RECURSO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - É princípio jurisdicionalmente válido a interposição do recurso mediante simples petição, conforme dispõe o artigo 889 consolidado, o que significa dizer que o recorrente não precisa indicar os motivos que o levaram a postular o presente da matéria.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por falta de fundamentação, e conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 12.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF e RO 1211/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA - Afastada a hipótese do dolo, somente nos casos em que há prova nos autos de ter o empregado se conduzido com imprudência, negligência ou imperícia em acidente de trânsito é possível atribuir-lhe a culpa pelo sinistro e, havendo previsão contratual, descontar-lhe dos vencimentos as despesas com o reparo do veículo.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão, excluir da condenação a devolução do desconto de R\$-200,00 (duzentos reais), referente ao segundo acidente, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF 1155/97. RECLAMANTES: FRANCISCA ESPINOZA DOS SANTOS, FRANCISCA AUXILIADORA B. RIBEIRO, DILMA FERREIRA RODRIGUES, MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA E CREUZA DE OLIVEIRA PAIXÃO. Dr. Carlos Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.
EMENTA: CONTESTAÇÃO - IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA - Presume-se verdadeiro o fato alegado, se o réu não o impugnar, especificamente, no momento processual adequado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, negar-lhe provimento, atribuindo, porém, ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do requerimento do Ministério Público do Trabalho, mantido o r. decisório em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

JULGADO NA SESSÃO DE 27/5/97:

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF 768/97. EMBARGANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ - CEASA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos opostos quando houver apenas esclarecimentos acerca da fundamentação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e em rejeitá-los por inexistir a omissão apontada no v. acórdão embargado, fazendo apenas os esclarecimentos contidos na fundamentação.

Belém, 3 de junho de 1997.

ANA DINAMARA LANDIM FERRO
 Secretária da 4ª Turma

VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSOS DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT AP Nº 00666/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Jussara França da Silva Mendes e Outros. RECORRIDOS: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS e DORIVAL TEIXEIRA BARBOSA. Advogado(s): Dr. Débora de Aguiar Queiroz e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que acolheu a preliminar de coisa julgada e declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, relativo aos embargos do fls. 419/422, à luz do inciso V, do art. 267, do CPC. III - Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação de lei. IV - Não obstante os argumentos expostos, não há como prosperar o apelo. A admissibilidade do recurso na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional, e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT); desmere-se daí a irrelevância dos arestos colacionados. No caso em tela, não se vislumbra violação a preceito constitucional. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00048/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Lúcia Rocha Pereira Júnior. RECORRIDOS: BANCO BRADESCO S/A. Advogado(s): Dr. Edson Lima Frazão e Outros; e PEDRO CAVALCANTE PINHEIRO. Advogado(s): Dr. Vera Lúcia da Silva. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Abril/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00548/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Loana Lia Gentil Uliana. RECORRIDOS: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Rosalba Fideles Maranhão; e ROSANA DE OLIVEIRA SILVA. Advogado(s): Keill Rangel Vilela e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Abril/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX 00856/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: FRANCISCO SALES DE FARIAS SANTANA, e MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 22 - Abril/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00664/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e, INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - IOB. Advogado: Dr. José Ribamar Sousa Campos. RECORRIDA: EUZALY DO NASCIMENTO BAYMA. Advogados: Dr. Edvan Capucho Coutinho e outros. DESPACHO: RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Requer o Ministério Público a reforma do v. acórdão impugnando, a fim de que, após reconhecida a competência da Justiça do Trabalho seja, de ofício, determinado os descontos devidos à Previdência Social e Imposto de Renda. III - A controvérsia, a respeito da matéria, já está superada, conforme o recorrente consegue demonstrar, inclusive por jurisprudência da SDI do Colendo TST (Precedente nº 32 - abril/97), que autoriza os descontos questionados e, via de consequência, acarreta o cabimento do apelo. RECURSO DA RECLAMADA: IV - A reclamada, inconformada com o v. acórdão às fls. 109/113 que, reformando, em parte, a r. sentença da 1ª Turma, a condenou ao pagamento a título de indenização os salários do período de estabilidade provisória da gestante até cinco meses após o parto, recorre de revista com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT, trazendo vários arestos à colação. V - Argumenta que ficou inconformado nos autos que a dispensa não se deu por arbitrariedade ou sem justa causa, mas sim, que foi a própria recorrente que motivou o rompimento do vínculo empregatício porque precisava estudar para concurso público e que o registro feito sem justa causa, foi apenas para lhe possibilitar o levantamento do FGTS. VI - quanto a este 1º aspecto, a questão envolve exame de fatos e provas, vedado por via de recurso de revista (Enunciado 126/TST). No que tange a indenização pertinente à estabilidade, o apelo também não deve prosperar, uma vez que "o desconhecimento do estado gravídico pelo empregador, salvo previsão contrária em norma coletiva, não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b", ADCT) (Precedente Normativo nº 88 do Colendo TST - abril/97). Por isso, considero irrelevante o conflito jurisprudencial apresentado, eis que superado por iterativa, notória e atual jurisprudência da Colenda Corte Trabalhista (Enunciado nº 333). V - Isto posto, dou seguimento ao apelo do Ministério Público no seu regular efeito e nego seguimento à revista da reclamada. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00491/97. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Advogados: Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros. RECORRIDO: LAURO BATISTA SANTOS. Advogado: Dr. Cláudio Ramos de Souza. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de horas in itinere e, ainda, quanto ao percentual fixado sobre essas mesmas horas. III - No que tange à parcela de horas in itinere, a r. decisão impugnada teve por fundamento o previsto no Enunciado 325 do Colendo TST, pelo que incabível a revista nesse particular. Quanto ao percentual aplicado sobre as horas in itinere, observo que o v. acórdão impugnado foi omissivo a esse respeito, apesar do assunto ter sido abordado no recurso ordinário. Nesta circunstância, cometa a recorrente oferecer embargos declaratórios, a fim de provocar o pronunciamento expresso da matéria por parte do E. Regional, o que não foi feito. Assim, à luz do que disciplina o Enunciado 297 do Colendo TST, considero precluso o exame do assunto nesta oportunidade. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00737/97. RECORRENTE: ROSANA DA SILVA LINS. Advogados: Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RECORRIDO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Decidiu este E. Regional confirmar a r. sentença de 1º Grau que decretou a nulidade do contrato de trabalho e, via de consequência, julgou a reclamante carecedora da ação proposta contra o reclamado. III - Inconformada, a reclamante-recorrente interpôs o presente recurso de revista pugnano pela total reforma do v. acórdão impugnado. IV - O apelo não deve prosperar, uma vez que "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados" (Precedente Normativo nº 85 do Colendo TST - abril/97). V - Por isso, considero irrelevante o conflito jurisprudencial apresentado, eis que superado por iterativa, notória e atual jurisprudência daquela Colenda Corte Trabalhista (Enunciado nº 333). VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 168/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lúcia Rocha Pereira Júnior; e BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Dr. Edson Lima Frazão. RECORRIDO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA TEIXEIRA. Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Balista. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados nas alíneas "a" e "c", do art. 896 da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Insurge-se o Ministério Público contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação aos arts. 114 da Constituição Federal, 43 da Lei nº 8.212/91, 46 da Lei 8.541, de 23.12.92, e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para o confronto de teses. III - Com a transcrição de arestos divergentes de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - DO RECURSO DO RECLAMADO: Insurge-se o Reclamado com sua condenação ao pagamento das horas extras e repercussões consecutórias, multa convencional, e com o indeferimento de seu pedido de descontos para a Previdência Social e Imposto de Renda. Argui a preliminar de cerceamento de defesa, Alegando, no mérito, violação do art. 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC, e divergência jurisprudencial. V - No que tange as parcelas rescisórias o reexame pretendido envolve, necessariamente, o revolvimento de fatos e provas que, a teor do Enunciado 126/TST, inviabilizam o cabimento da revista, neste particular. No que diz respeito a questão dos descontos previdenciários e de imposto de renda, os argumentos do recurso adentram em questões interpretativas, cujo reexame encontra óbice no Enunciado nº 221/TST. VI - Isto posto, dou seguimento ao recurso, do Ministério Público, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso do reclamado. Intimar. Belém, 21 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 5910/95 RECORRENTE: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Washington Luis Cardoso da Silva. RECORRIDO: JOÃO ARAÚJO SEABRA JÚNIOR. Advogado: Dr. Jaime Carneira Balasteiros Filho. REVISÃO DE DESPACHO. DESPACHO: I - O Banco do Brasil insiste na apreciação do recurso de revista interposto às fls. 541/558, que tem por objeto o seu inconformismo com a sua condenação ao pagamento de diferenças de horas-extras. Alega que não houve a apreciação requerida, pelo que renova o pedido de revisão do despacho do fl. 571. II - De certo, em que pese o acórdão impugnado cuidar de decisão não definitiva do feito, não o foi com relação a matéria objeto do presente apelo, inviabilizando a aplicação do Enunciado 214/TST, nessa hipótese. Em todo caso, a matéria objeto do inconformismo não autoriza deslinde diverso do que foi oferecido pelo despacho do fl. 571. É que a matéria é de cunho fático-probatório para cujo reexame faz-se necessário o revolvimento dos elementos fáticos, o que é vedado em sede de revista. III - Isto posto, reformo o despacho do fl. 571, complementando-o com o teor por este oferecido, mantendo a negativa do seguimento do apelo, em razão dos Enunciados 125 e 214 do C. TST. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 935/97 RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA. Advogado: Dr. Daudedith Freire Brasil. RECORRIDO: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS. Advogado: Dr. João José Marjão. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Inconformo-se a recorrente com sua condenação ao pagamento do salário in natura. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O cunho probatório da matéria oferecido pela tese esposada pelo acorrido impugnado, exige para o seu reexame o revolvimento dos elementos fáticos, o que é vedado em sede de revista, ante o que enuncia o verbete nº 129 da Súmula de Jurisprudência do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 687/97 RECORRENTE: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - GDP. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: ANTONIO JORGE SILVA DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO DE DEUS FERREIRA PEREIRA, JOÃO LUIZ VIDAL BARATA, JOSÉ FERREIRA RAMOS, JULIO NUNES DO AMOR DIVINO, MANOEL DE NAZARÉ DIAS DA COSTA e SEBASTIÃO LÚCIO BENEVIDES ARAÚJO. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças de concessão de valores-refeição. Alega violação ao art. 5º, inciso II e 37 da Constituição Federal. III - O v. acórdão impugnado firmou no sentido de que a redução da quantidade de valores-refeição concedidos aos recorridos (de 44 para 22 tickets), implicou em vulneração do art. 468 da CLT, assim como matricou o art. 8º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. A ofensa aos arts. 5º, inciso II e 37 da Constituição Federal, foi afastada pelo v. decisum, que acolheu a exceção oferecida pelo MM. Juízo de 1º Grau, fundada no direito adquirido dos recorridos. IV - Em que pese as alegações recursais, a matéria é de cunho interpretativo, o que desautoriza o cabimento da revista com fulcro na alínea "c" do art. 896 da CLT. V - Isto posto, com base no Enunciado 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1080/97 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDO: MARCO ANTONIO CABRAL FEITOSA. Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento integral do adicional de periculosidade, face a intermitência da exposição na área de risco. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - No tocante à proporcionalidade do adicional, face a intermitência do trabalho na área de risco, embora a recorrente colacione arestos divergentes, a matéria já está superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "Adicionais de periculosidade. Eletricistas. Exposição intermitente. Direito ao adicional integral. Lei nº 7.369/85. Decreto 93.412/86", pelo que inviável o cabimento da revista. IV - Isto posto, com base no Enunciado 333 do TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 804/97 RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO, AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DESPACHO: I - O v. decisum impugnado, afastando a legitimidade ativa ad causam do Sindicato, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para prosseguir na instrução, conforme os fundamentos. II - Trata-se, pois, da decisão interlocutória, não terminativa do feito, que poderá ser impugnada, tão somente, na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, de acordo com o art. 893, § 1º, da CLT, e o Enunciado nº 214 do TST. III - Nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 5801/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e SOTREQ S/A. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDA: OVÊNIA SILVANA CORRÊA BARROS. Advogada: Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Insurge-se contra a decisão regional que, por incompetência material desta Justiça Especializada, indeferiu seu pedido de dedução do imposto de renda e das contribuições previdenciárias sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Traz para confronto arestos divergentes que demonstram o dissenso pretoriano, ensejando o cabimento do apelo com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. III - RECURSO DA RECLAMADA. A Eg. Turma manteve a condenação da reclamada ao pagamento das parcelas de produtividade e anuêntias, decorrentes da aplicação de sentenças normativas, além do pagamento de multas por descumprimento de instrumentos normativos. Não se conforma com parte da r. decisão que a condenou às multas advindas de normas coletivas. Alega divergência jurisprudencial. Não pode ser admitido o apelo. A jurisprudência transcrita em seu arrolado não consegue demonstrar a ocorrência de divergência, capaz de configurar o conflito de teses, na interpretação de uma mesma situação fática, além de que a única que poderia suscitar algum conflito é de Turma do C. TST, portanto, excluída das hipóteses contidas na alínea "a" do art. 896, da CLT. Por sua vez, a matéria, para melhor análise, levava ao reexame fático-probatório, o que encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso do Ministério Público no efeito devolutivo e nego seguimento ao apelo da reclamada. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 249/97 RECORRENTE: BRASIL CENTRAL, LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Advogado: Dr. Roland Massoud e outra. RECORRIDO: LUCIVALDO CORRÊA DE ARAÚJO. Advogada: Dr.ª Patrícia Milena Torres Raiol e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo da reclamada prende-se à decisão regional que deferiu o adicional de periculosidade e reflexos. Alega divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece ser admitido. A reclamada pugna pela necessidade da perícia para caracterização da periculosidade, mas trata-se de aspecto controvertido, e, tendo o v. acórdão dado razoável interpretação sobre a questão, não prosperam suas argumentações quanto a esse aspecto. Relativamente ao deferimento do adicional, embora os arestos transcritos em suas razões sejam divergentes, vão de encontro à atual jurisprudência da SDI do C. TST, que entende ser devido o pagamento do adicional de forma integral, mesmo que a exposição em área de risco seja de forma intermitente, recai na hipótese do Enunciado nº 333/TST (Precedente nº 5 - novembro/96). V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 8806/96 RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA ANDRADE. Advogado: Dr. João Jorge Hage Neto. RECORRIDO: MAX AUGUSTO ROCHA CABRAL. Advogada: Dr.ª Erica Cruz Monteiro e outros. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se contra a decisão turmaria que manteve sua condenação ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas pelo reclamante e deferidas pela r. sentença de primeira instância. Alega divergência jurisprudencial. III - O recurso, unvencido, não reúne condições de ter seguimento. O principal ponto de inconformismo do recorrente é quanto ao valor do salário semanal declinado pelo reclamante. Aduzindo em seu arrolado que caberia ao reclamante o ônus de provar que percebia por semana o valor de R\$-120,00 e não R\$-70,00, conforme manifestação da empresa, ora recorrente. Entretanto, ao empregador caberia, também, o ônus de comprovar o fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito pretendido pelo autor, do que não se desincumbiu. Por outro lado, as parcelas foram deferidas com base nas provas e fatos narrados no processo, incidindo o Enunciado nº 128/TST. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 2 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP Nº 597/97 RECORRENTE: ALDRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogada: Dra. Jussara França da Silva Mendes. RECORRIDO: CARLOS ANTONIO SOUZA. Advogada: Dra. Ana Margarida Godinho. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no § 4º do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo da recorrente está centrado na não autorização dos descontos para efeito de imposto de Renda e das Contribuições Previdenciárias sobre os créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 114 da Constituição Federal. III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta da Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pese as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. Se, para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, do demonstrar a violação à lei ordinária ou mesmo a sua constitucionalidade, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração do dispositivo constitucional somente poderia ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 6473/96, RECORRENTE: MARCUS TADEU BASTOS ALVES. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos; e AGROPEL AGROPECUÁRIA COMERCIAL CAPANEMA LTDA. Advogada: Dr. Antônio Carlos Bomardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - RECURSO DO RECLAMANTE: Inconformidade com a decisão turmaria que indeferiu o pedido de salário in natura (habitação), e diferenças consecutórias. Alega violação legal (§ 3º, do art. 458 da CLT), e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. Os arestos transcritos às fls. 629/630, nas presentes razões não impulsionam o recurso, pois se revelam inespecíficos e teor do Enunciado nº 290/TST, tendo em vista que não abordam a questão nodal do debate. IV - RECURSO DA RECLAMADA: Insurge-se a recorrente com a decisão turmaria que, reformando em parte a r. sentença de 1º grau, deferiu ao reclamante recolhimento de FGTS equivalente a 8% sobre 3 salários mínimos vigentes, mês a mês, durante todo o pacto laboral. Alega violação legal (arts. 7º, Incisos XXXIX, alínea "a" da CF/88, 463, 467, 468, 471, 473 e 515 e 535 inciso I e II, do CPC, 893, 899 da CLT), e divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses. V - A tese desenvolvida pela recorrente é no sentido de que o recolhimento do FGTS, encontra-se atrelado pela prescrição quinquenal capitulada no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da CF/88. Razo, contudo, não assiste à recorrente, haja vista encontrar-se a decisão da turma em total sintonia com o entendimento atual, notório e iterativo do TST, no sentido de que "é trinitária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS", nos termos do Enunciado nº 95/TST. Ante a aplicação da mencionada construção jurisprudencial, impróprio o exame tanto do pretendido dissenso jurisprudencial quanto da alegada violação legal. As demais argumentações abordam matéria que envolve necessariamente o reexame de fatos e provas, o que não dá ensejo à revista, ficando prejudicados os arestos colacionados para demonstrar a divergência. VI - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT R EX OFF 782/97 RECORRENTE: ALBELÉIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS (7). Advogado: Dr. João José Maroja. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - A Eg. 4ª Turma, em decisão anterior (Ac. nº TRT RO 1083/96, fls. 385/387), tratando da prescrição de prescrição suscitada pela reclamada, acolheu parcialmente o pedido, adotando, porém, o disposto no Enunciado nº 350/TST, que reza "o prazo da prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa foi apenas a partir da data de seu trânsito em julgado". Dessa feita, afastando a prescrição total, acolheu a prescrição quinquenal parcial, considerando prescritos os pedidos anteriores a 21.11.90. Em consequência, determinou a baixa dos autos para apreciação do mérito. Retornam os autos, por força de lei, para apreciação da remessa ex-offício. A Eg. 4ª Turma, analisando o mérito da demanda, julgou improcedente a reclamação, ao fundamento de que os pedidos anteriores a 21.11.90 estão atingidos pela prescrição quinquenal, uma vez que as diferenças que os reclamantes fazem jus ficaram limitadas ao mês de maio/87, inexistindo qualquer valor a ser pago a este título pela reclamada. III - Inconformados, recorrem de revista, alegando divergência jurisprudencial e violação legal. IV - O apelo não merece ser admitido. A violação legal não restou suficientemente demonstrada, além de que a interpretação razoável dada pelo v. acórdão à questão inviabiliza seu cabimento a teor do Enunciado nº 221/TST. Quanto à alegada divergência jurisprudencial, o verbete sumular transcrito em suas razões desmerece ao fim colimado, uma vez que não conflita com a r. decisão homologada, sendo inespecífico, consoante o disposto no Enunciado nº 290/TST. V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP Nº 841/97, RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Procuradora: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha. RECORRIDO: ANTONIO JORGE QUINDERE FERREIRA. Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no parágrafo 4º, do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do recorrente está centrado no deferimento da diferença de 8,5 salários-mínimos até 04.10.88, parcelas vencidas, bem assim em repercussões de férias, 13º salário, FGTS, repouso remunerado, e as anotações pertinentes na CTPS. Alega violação legal (arts. 5º e 98, da CF/88, 293, 450, 467 do CPC), e divergência jurisprudencial. Renova a preliminar de nulidade do processo. III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pese as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. Se, para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, do demonstrar a violação à lei ordinária ou mesmo a sua constitucionalidade, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderia ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 237/97, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues; e TRANSLEX CARGAS LTDA. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDO: ORION PINHO CARDOSO. Advogado: Dr. Simão Isaac Denzery. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados nas alíneas "a" e "c", do art. 896 da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Insurge-se contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas, por incompetência material desta justiça. Alega violação aos arts. 114 da Constituição Federal, 43 da Lei nº 8.212/91 e 45 da Lei nº 8.541, de 23.12.92, e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para o confronto de teses. III - Com a transcrição de arestos divergentes de outros Regionais, inclusive da SDI do Colêgio TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - RECURSO DA RECLAMADA: Inconformidade com a decisão turmaria que manteve sua condenação à multa prevista no parágrafo 2º, da cláusula 17, da Convenção Coletiva de Trabalho, no período que compreende a data da dispensa até a data do trânsito em julgado da decisão, sem a limitação prevista no art. 920 do Código Civil. V - Alega violação legal (art. 302, inciso II do CPC e 920 do CCB), e divergência jurisprudencial. VI - Com a transcrição do aresto divergente de fl. 143, consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano ensejando a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto especial insito na alínea "c" do art. 896 da CLT. VII - Isto posto, dou seguimento aos apelos, no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 01148/97, RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogados: Dr. Orlando Barata Milão Junior e outros. RECORRIDOS: ALDEMIR SILVA DE LIMA e outros. Advogado: Dr. Washington Caldas. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nos arts. 893, III e 895, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão turmaria que, tal como a r. sentença da MM. Junta de origem, considerou nula a prorrogação automática do contrato de experiência firmado entre as partes litigantes, ao argumento de que a prorrogação só poderia ocorrer através de um termo aditivo ou de outro contrato em que fosse assegurado ao trabalhador o direito de manifestar-se sobre a extensão do respectivo prazo. III - A reclamada, com respaldo jurisprudencial, sustenta que o contrato de experiência é um contrato de prova do trabalhador na empresa, subordinado a termo certo, que pode ser ultrapassado se convier às partes, transformando-se, então, em contrato por prazo indeterminado. IV - O apelo não merece prosperar. As razões recursais enfocam matéria de natureza interpretativa que sucumbem diante da razoável interpretação dada ao assunto pelo v. acórdão impugnado, o que inviabiliza o seguimento da revista por violação legal. Quanto à divergência jurisprudencial, observo que os arestos trazidos à colação não abrangem a integralidade da fundamentação esposada pelo v. acórdão regional tornando-se inaplicáveis quanto a tese de impossibilidade da existência de cláusula de prorrogação automática expressa no contrato de experiência, havendo, assim, a aplicação dos Enunciados nºs. 23 e 205 do Colêgio TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista da reclamada. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 01353/97, RECORRENTE: IRMÃOS MARCHINI & CIA. LTDA. Advogados: Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: WALDECI DA SILVA MELO. Advogado: Dr. Edna Maria Marinho Tavares Vilas e outra. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da 1ª Turma deste E. Tribunal que negou seguimento ao seu recurso ordinário, por considerar deserto. III - O apelo não merece prosperar, uma vez que, de conformidade com o que disciplina o Enunciado nº 218 do Colêgio TST, não é permitido recurso do revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO: TRT RO 5651/96 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Jorge Luis Soares Santos; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: EVANDRO DINIZ SOARES. DESPACHO: I - Recursos em ordem e preenchidos os pressupostos comuns. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT. II - A Eg. 3ª Turma, por maioria, reformou em parte a r. sentença da primeira instância, excluindo da condenação o enquadramento do reclamante ao novo Plano de Cargos e Salários - PCS instituído pelo BASA, mantendo a r. sentença e que, relativamente ao pedido de não mais recolher contribuição à CAPAF e a devolução dos descontos efetuados a esse título e diferenças da RET/ATC, formulados pelo reclamante. III - RECURSO DO BASA - Insurge-se contra a decisão turmaria quanto à desobrigação do reclamante em recolher contribuição para a CAPAF e a devolução dos descontos, além da parcela de RET/ATC. Renova as preliminares de incompetência desta Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de ilegitimidade de parte e de prescrição. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. O apelo não merece ser admitido. A vulneração dos dispositivos legais e constitucionais indicados pelo recorrente, esbarra na razoável interpretação dada pelo v. acórdão impugnado, atrelado o Enunciado nº 221/TST. No mérito, limita-se a narrar seu inconformismo, sem trazer arestos divergentes para confronto de teses. IV - RECURSO DA CAPAF - Inconformado com a r. decisão impugnada, recorre de revista, alegando, em preliminar, a nulidade do v. acórdão por negativa de prestação jurisdicional. Renova as preliminares de incompetência em razão da matéria, de prescrição e de coisa julgada. No mérito, pugna pela reforma do julgado, alegando violação legal e divergência jurisprudencial. Com os arestos colacionados às fls. 376/377 e 389/390, além da certidão colacionada às fls. 392/402, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo dispensado analisar os demais aspectos abordados em seu recurso a teor do Enunciado nº 285/TST. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da CAPAF no efeito devolutivo, e nego seguimento ao apelo do BASA. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 00907/97, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Luís Rocha Pereira Junior; e EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Advogados: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BRAGA GONÇALVES. Advogado: Dr. Eufêmio Gonçalves Lima. DESPACHO: RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Requer o Ministério Público a reforma do v. acórdão impugnado, a fim de que seja determinado os descontos devidos, a título de imposto de renda e de previdência social, com os seus respectivos recolhimentos, respectivamente, à Fazenda Pública Federal e ao INSS. III - A contrariedade, a respeito da matéria, já está superada, conforme o recorrente consegue demonstrar, inclusive por jurisprudência da SDI do Colêgio TST (Precedente nº 32 - abril/97), que autoriza os descontos questionados e, via de consequência, acarreta o cabimento do apelo. RECURSO DA RECLAMADA: IV - O v. acórdão proferido às fls. 207/218, confirmando a r. sentença de 1º grau, não reconheceu a parcela de seguro-desemprego além de outras. V - As razões recursais se restringem apenas aos dois pontos expressos acima, mas não deve prosperar, eis que o v. acórdão impugnado, para o reconhecimento da inexistência do justo motivo para a dispensa, se ateve ao conjunto probatório careado para os autos, daí a impossibilidade de renovar o exame na presente fase recursal, por força do Enunciado 128 do Colêgio TST. A parcela de seguro-desemprego, foi deferida em razão de não ter sido caracterizada a justa causa para a dispensa, portanto, vinculada a reexame de fatos e provas. VI - Isto posto, dou seguimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho, no seu regular efeito, e nego seguimento à revista da reclamada. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00754/97, RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e Outros. RECORRIDOS: SILVIO JORGE FLEXA DOS SANTOS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso da recorrente encontra-se em ordem quanto ao preparo e à tempestividade, porém o substabelecimento de fl. 82, que outorga poderes à Insigne substituída do apelo, datado de 19.05.97, está assinado por profissional (Dr. Juracy Costa da Silva) não habilitado nos autos, consoante afere-se pelo instrumento de procuração, anexo à fl. 83, ocasionando, assim, o não preenchimento dos pressupostos comuns de admissibilidade. II - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte, conforme os fundamentos. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00989/97, RECORRENTE: COMPANHIA DOÇAS DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: JOSÉ RICARDO COSTA VALENTE. Advogado(s): Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, reformando a r. sentença recorrida, reconheceu a impossibilidade de extinção do contrato de trabalho por motivo de aposentadoria e considerou ílegimo o contrato mantido pelo reclamante com a empresa, sob o argumento constante da ementa de que "Empregado de empresa estatal que se aposenta e permanece no emprego. Desnecessidade de concurso público. Não há nulidade contratual por não se ter formado novo vínculo empregatício, permanecendo íntegro o contrato inicial". III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação do novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da CF/88. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados em 37, da CF/88, não se referem ao caso, pois os arestos transcritos em suas razões demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da reclamada no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01032/97, RECORRENTE: COMPANHIA DOÇAS DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS VALENTE MAIA e VALDIR BASTOS DA COSTA. Advogado(s): Dr.ª Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, reformando a r. sentença recorrida, condenou a recorrente a pagar aos reclamantes os valores correspondentes a 40%, calculados sobre os depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS de todo o período trabalhado, bem como ao pagamento do aviso prévio de cada um dos reclamantes, sob o argumento constante da ementa de que "Tendo em vista que a aposentadoria por tempo de serviço não constitui causa de extinção automática do contrato de trabalho, na hipótese do despedimento pelo empregador, sem justa causa, pagará este, diretamente ao trabalhador, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, conforme preceito do § 1º do art. 18, da Lei nº 8.036/90". III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da CF/88. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da reclamada no seu regular efeito. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00771/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA LUZ. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, reformando a r. sentença recorrida, condenou a recorrente a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de aviso prévio e multa de 40% calculada sobre os depósitos do FGTS, além de juros e correção monetária, sob o argumento de que "... empregado aposentado dispensado por motivo financeiro-administrativo faz jus ao recebimento do aviso prévio e da multa de 40% calculada sobre os depósitos do FGTS, de todo o contrato de trabalho". III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da CF/88. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da reclamada no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00972/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: JOSÉ SÉRGIO LIMA ROCHA. Advogado(s): Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e Outros. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2 - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. 3 - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Abril/97), que autoriza tais descontos. III - RECURSO DA RECLAMADA: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. 2 - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional confirmando a r. sentença recorrida, que declarou que a aposentadoria voluntária não enseja a extinção do contrato de trabalho e que o reclamante goza de estabilidade provisória por força de mandato sindical até 08.02.2000, podendo ser dispensado apenas por motivo de justa causa, sob o argumento constante da ementa de que "... Aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. Dirigente Sindical. O contrato de trabalho não se interrompe com a percepção do benefício da aposentadoria por tempo de serviço pela Previdência Social, quando não ocorre o desligamento do empregado (art. 49, II, c/c o art. 54, da Lei nº 8.213/91). É vedada a rescisão contratual sem justa causa do empregado investido em cargo de direção de entidade sindical, até um ano após o final do seu mandato". 3 - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Aduz a reclamada, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da CF/88. 4 - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho e da reclamada no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00601/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: EZIO DE VASCONCELOS. Advogado(s): Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional confirmando a r. sentença recorrida, que condenou a recorrente a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de aviso prévio, multa de 40% sobre os depósitos de FGTS de todo o pacto laboral, juros e correção monetária, sob o argumento de que "A partir da publicação da Lei nº 8.213/91, a aposentadoria voluntária não é mais motivo de extinção do contrato de trabalho do empregado, que poderá, normalmente, continuar sua atividade e, ao mesmo tempo, gozar dos benefícios previdenciários. Se demitido, como in casu, tem direito às verbas rescisórias devidas corretamente pelo primeiro grau". III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da CF/88. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da reclamada no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 780/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana; e ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado: Dr. Rômulo de Gouveia. RECORRIDO: ANTONIO CARDOSO DIAS. Advogado: Dr. José Heiná Maués. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. RECURSO DA RECLAMADA: IV - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferença salarial e reflexos, em decorrência de equiparação salarial ao paradigma apontado. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto. V - O apelo não merece prosperar. A matéria recursal envolve, necessariamente, reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado 126/TST, é vedado em sede de revista. VI - Isto posto, admito o recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso da reclamada. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00903/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Juracy Costa da Silva e Outros. RECORRIDOS: ROSIMILDO DOS SANTOS ARRUDA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. III - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. IV - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 492/97. RECORRENTES: FRANCISCO HÉLIO CHAGAS CHAVES E OUTROS. Advogado: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDA: CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgem-se os recorrentes contra a decisão da Egrégia 4ª Turma, que negou provimento ao seu recurso ordinário, confirmando a sentença de 1º grau, que declarou totalmente prescrita o direito de ação dos reclamantes. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes (fls. 143/147), conseguem os recorrentes demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. IV - Isto posto, admito o recurso na sua regular efeito. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00917/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Juracy Costa da Silva e Outros. RECORRIDOS: ANTONY BANDEIRA DA SILVA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. III - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. IV - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00919/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Juracy Costa da Silva e Outros. RECORRIDOS: ELIO ARAUJO GOMES e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. III - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. IV - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00921/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Juracy Costa da Silva e Outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO PIEDADE DE ARAUJO e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. III - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. IV - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 02 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 5974/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior; e NORSEGGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogada: Dra. Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: GILBERTO DA COSTA ALMEIDA. Advogado: Dr. Jader Kahwage David. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. RECURSO DA RECLAMADA: IV - Pugna a recorrente pela reforma da decisão da Egrégia 1ª Turma, que confirmando a sentença de 1º grau, considerou procedente o pedido do reclamante, com anulação da suspensão de cinco dias e pagamento dos salários correspondentes aos dias não trabalhados. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. V - O apelo não merece prosperar. O acórdão impugnado está em consonância com a cláusula XX do Acórdão nº 223/95-SE e Precedente Normativo nº 81/TST, e a recorrente não ataca a tese esposada pela decisão hostilizada, incidindo na hipótese do Enunciado 296/TST. VI - Isto posto, admito o recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso da reclamada. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 942/97. RECORRENTE: KID DA SILVA ÁGUILA. Advogada: Dra. Mary Lúcia X. Cohen. RECORRIDO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Advogado: Dr. Antonio Cândido B. Monteiro de Brito. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmária que confirmou a nulidade do contrato de trabalho e determinou o cancelamento das anotações da CTPS do recorrente, por inobservância ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Embora o recorrente colacione arestos divergentes, atualmente, a matéria está superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI, do Colendo TST (Precedente Normativo nº 85), pelo que inviável o cabimento da revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 5.799/96. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA. Advogada: Dra. Luíza de Marillac Campelo. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Advogado: Dr. Orlando Barata Mileo Júnior. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que julgou totalmente improcedente a reclamação, em virtude da nulidade da contratação de servidor da administração pública fundacional, cujo ingresso no serviço público operou-se sem a prévia aprovação em concurso público (art. 37, II, e § 2º, da CF/88). Alega divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, fls. 102/104 dos autos, pelo que é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento a revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 19 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00764/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e Outros. RECORRIDOS: LAURIMAR CARVALHO DE LIMA e OUTROS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso da recorrente encontra-se em ordem quanto ao preparo e à tempestividade, porém o substabelecimento da fl. 178, que outorga poderes à insigne substituída do apelo, datado de 19.05.97, está assinado por profissional (Dr. Juracy Costa da Silva) não habilitado nos autos, consoante ofereça pelo instrumento da procuração, anexado à fl. 179, ocasionando, assim, o não pronunciamento dos pressupostos comuns de admissibilidade. II - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte, conforme os fundamentos. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 101297 RECORRENTE: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. Advogada: Dra. Lívia Cunha Chermont. RECORRIDO: ADILSON FREITAS CATETE. Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 898 da CLT. II - Pugna o recorrente pela reforma da decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - O v. acórdão impugnado, embora não tenha obstado o desquite, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-los. A controvérsia, contudo, já está superada pela jurisprudência do Colendo TST (Precedente Jurisprudencial da SDI nº 32, novembro/96), que admite tal determinação, pelo que acolho o apelo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 939/97. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDO: JORGE DOS SANTOS MARQUES. Advogada: Dra. Léda Lívia Almeida Brito. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Inconformo-se a recorrente com a decisão turmária que, confirmando a sentença de 1º grau, deferiu a tutela antecipada, ordenando a empresa a readmitir o reclamante, promovendo o seu enquadramento funcional e salarial a todas as promoções por merecimento, antiguidade, movimentação, ascensão funcional, horizontal e vertical, ocorridas durante o período de afastamento, com pagamento de salários vencidos a partir de 8.11.94, data da publicação do ato nº 1.588/94, até a data de sua readmissão. Alega violação legal (arts. 5º, II, XXXVI, e 37, II da CF/88, arts. 3º e 6º da Lei 8.878/94), e divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses. III - A tese desenvolvida pela recorrente está centrada na inaplicabilidade da tutela antecipada na Justiça do Trabalho, face a ausência de um dos requisitos do art. 769 da CLT, qual seja, a omissão da legislação processual trabalhista, e, na inconstitucionalidade da Lei nº 8.878/94, por afronta ao art. 37, II, da CF/88, possibilitando o ingresso no serviço público sem concurso. IV - O apelo merece prosperar. Com a transcrição de aresto divergente de fls. 218/219, da SDI/TST, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano, no tocante à tutela antecipada, viabilizando o apelo pela alínea "a" do art. 896 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 28 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP Nº 635/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN. Procuradora: Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RECORRIDOS: EDIL QUARESMA GOMES e SINIVAL GERONCIO DE SOUZA. Advogada: Dra. Vilma Chavala. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no parágrafo 4º, do art. 896 da CLT. II - O inconformismo do recorrente está centrado na não autorização dos descontos para efeito de Imposto de Renda e das Contribuições Previdenciárias sobre os créditos trabalhistas. Alega violação de lei (arts. 5º, incisos II, XXXV e LV, 100, parágrafo 1º, 167, inciso VII, da CF/88, 206, inciso VII da Constituição do Estado do Pará, 46 da Lei nº 8.541/92, 43 e 44 da Lei nº 8.620/93, 17, inciso IV do CPC), e divergência jurisprudencial. III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pese as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. Se, para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, de demonstrar a violação à lei ordinária ou mesmo a sua constitucionalidade, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderiam ser analisados pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de maio de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/97 de 02 de Junho de 1997

NOME:	ARLENE SOARES DA ROCHA	
LOCAL:	SALINOPOLIS	
Nº/DIÁRIAS:	01	CP97/0024816-0
PERÍODO:	30 de MAIO DE 1997	
NOME:	CLEUDEONICE SANTOS	
LOCAL:	SALINOPOLIS	
Nº/DIÁRIAS:	01	CP97/0024848-8
PERÍODO:	30 DE MAIO DE 1997	
NOME:	JOSÉ GARCIA AMORIM DA SILVA	
LOCAL:	SALINOPOLIS	
Nº/DIÁRIAS:	01	
PERÍODO:	30 DE MAIO DE 1997	
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE		
EMANUEL C. MATOS		
Presidente da AÇÃO SOCIAL		CP97/0024856-9

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIAS

Portaria nº212/97-DP-G, de 16.05.97. O Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.9º da Lei Complementar nº13 de 18 de junho de 1993, e Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas denúncias, a teor do disposto no art.199 da Lei nº5.810/94 e demais disposições legais que regulamentam a matéria; Considerando, enfim, os termos do Processo nº12/97, que apura denúncias contra servidor do órgão;

RESOLVE:

I- Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Drs: LEONIDAS LOPES BANDEIRA, matrícula nº3083295-017, NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº3083900-012 e RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, matrícula nº3083985-010, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo mencionado, devendo para tanto promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II- A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art.208 da Lei nº5.810/94.

Publique-se.

Dr. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR- Procurador-Geral.

Dra. HELIANA DENISE DA SILVA SENA- Corregedora-Geral.

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/97-DP
PROCESSO N.º 293/97 - DA/DP
DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 293/97 - DA/DP, e diante do resultado apresentado pela Comissão, homologo o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Belém, 02 de junho de 1997

Dr. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

CP97/0024864-0

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/97-DP
PROCESSO N.º 293/97 - DA/DP
DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: adjudico o objeto desta licitação em favor da EMPRESA AMAZON CARDS LTDA.

Belém, 02 de junho de 1997.

Dr. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

CP97/0024872-0

PORTARIAS

Portaria n.º 226/97-DP-G, de 20.05.97. O Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.º 9º da Lei Complementar n.º 13 de 18 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas denúncias, a teor do disposto no art.199 da Lei n.º 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentam a matéria; Considerando, enfim, os termos do Processo n.º 14/97, que apura denúncias contra servidor do órgão;

RESOLVE:

I-Instituir Comissão de Sindicância, constituída pelos Drs: GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ, matrícula n.º 3084396-015, ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula n.º 3083462-018 e LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO, matrícula n.º 3084230-018, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo mencionado, devendo para tanto promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II- A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art.201 da Lei n.º 5.810/94.

Publique-se.

Dr. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR- Procurador-Geral.

Dra. HELIANA DENISE DA SILVA SENA- Corregedora-Geral.

CP97/0024830-1

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/97-DP
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA QUE FOI IMPETRADO RECURSO POR PARTE DAS EMPRESAS SELC-SERVICE -SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E EMPRESA MARSHMALLOW EVENTOS LTDA CONTRA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DESTA COMISSÃO.

FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA CERTAME.

CP97/0024776-7

Portaria n.º 236/97-DP-G, de 22.05.97. Concede à Def. Pública dra. ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Lic. Especial, obedecendo o período aquisitivo de 28.03.94 a 27.03.97, para ser gozada de 02.06.97 a 31.07.97;

CP97/0024760-0

Portaria n.º 237/97-DP-G, de 22.05.97. Designa a Def. Pública dra. MARIA LIDÉA BITTENCOURT RODRIGUES, para exercer atividades de assessoramento à Corregedoria-Geral, sem prejuízo de suas audiências/forenses;

CP97/0024750-7

Portaria n.º 243/97-DP-G, de 23.05.97. Suspensão o gozo de férias da Def. Pública / dra. MARIA AUGUSTA DUARTE ELLERES, concedido através da Port. 163/97-DP-G, de 28 de abril de 1997, em virtude do acúmulo de trabalho no órgão de cessão, transgredindo o gozo para período posterior;

CP97/0024864-7

Portaria n.º 252/97-DP-G, de 27.05.97. Incluir na Portaria n.º 013/97-DP-G, de 05.02.97, os seguintes servidores: MARILE NA CARMONA DOS SANTOS SILVA, MARLENE DA COSTA LIMA e ROSELENE MARIA LOPES DE BARROS;

CP97/0024896-8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de junho de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo n.º 961243-00
Responsável: Orivaldo Oliveira Ferreira
Origem: Câmara Municipal de Prainha
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral CP97/0024904-2

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE FICA NOTIFICADO ATRAVÉS DESTA EDITAL O Sr. MANOEL MADEIRA LAMEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 5ª JCI-2053/91 em que é executada AGENCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE SEGUE: " CONSIDERANDO QUE O VALOR OBTIDO COM A ALIENAÇÃO DO BEM É INSUFICIENTE PARA PAGAMENTO DO TOTAL DA DÍVIDA EM TODOS OS PROCESSOS EM QUE O BEM ESTAVA PENHORADO, E O RATEIO POR TODOS OS CREDORES TORNA-SE INVIÁVEL EM FACE DO INÍMPO VALOR QUE CABERIA A CADA UM; DETERMINO QUE SEJAM PAGOS NA TOTALIDADE OS PROCESSOS 5ª JCI-2288/91, 2083/91 e 1557/91. QUANTO AOS DEMAIS PROCESSOS, NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, FICA SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, EM 24 DE JANEIRO DE 1997." GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Auxiliar Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscreevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE FICA NOTIFICADO ATRAVÉS DESTA EDITAL FRANCISCO FERREIRA VALCÁCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5ª JCI-1835/96, em que é reclamante WALDOMIRO OLIVEIRA PIMENTA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR WALDOMIRO OLIVEIRA PIMENTA, CONTRA FRANCISCO FERREIRA VALCÁCIO, PARA RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, CONDESNAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE: 15% SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 13. FGTS MAIS 40% (TODO PERÍODO TRABALHADO), INDENIZAÇÃO DE SEGURNO DESEMPREGO FIXADA EM 1 SALÁRIO DO EMPREGADO; MULTA DO ART. 477 58º DA CLT; HORAS EXTRAS COM ACRESCIMO DE 50% E REFLEXO NAS VERBAS RESCISÓRIAS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REPOUSO REMUNERADO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE R\$20,00, PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.500,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Rosalene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscreevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE

(G.Reg.213)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE FICA NOTIFICADO ATRAVÉS DESTA EDITAL a empresa L C R L CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-0593/96 em que o reclamante FELIPE MAGALHÃES DE SOUZA, para PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR COM DATA DE INGRESSO EM 04.11.92 E DE SAÍDA EM 31.12.94, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA

PRESENTE DECISÃO. SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO E DE TER A SECRETARIA DA JCJ REALIZAR TAL ATO EM CASO DE INÉRCIA POR TRINTA DIAS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Auxiliar Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscreevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

(G.Reg.233)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27.05.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ª JCI-2850/92, entre partes: RUY DA SILVA MOREIRA, exequente, e MAQUIPEÇAS LTDA, executada, constantes do seguinte:

- 01) Direito de uso e gozo do terminal telefônico dígito 241-4730. Valor atribuído: R\$-1.000,00 (mil reais);
- 02) Direito de uso e gozo do terminal telefônico dígito 241-4741. Valor atribuído: R\$-1.000,00 (mil reais);
- 03) Direito de uso e gozo do terminal telefônico dígito 241-4763. Valor atribuído: R\$-1.000,00 (mil reais);
- 04) Direito de uso e gozo do terminal telefônico dígito 241-8998. Valor atribuído: R\$-1.000,00 (mil reais);
- 05) Direito de uso e gozo do terminal telefônico dígito 241-8229. Valor atribuído: R\$-1.000,00 (mil reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos trinta dias do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.215)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30.06.97, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ª JCI-1731/96, entre partes: ROSILDA PASTANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, exequente, e OLIVEIRA DE CAMPOS E CIA. LTDA, executada, constantes do seguinte:

- 01) Hum (1) aparelho de ar condicionado, marca Brastemp de 10.000BTU's, sem numeração visível, no estado. Valor atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 02) Hum (1) aparelho de ar condicionado, marca Springer Admiral de 10.000BTU's, sem numeração visível, no estado. Valor atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. Raimundo Augusto Teixeira de Campos, Passagem Izabel, 25 - Guamã. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos trinta dias do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.216)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26.06.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ª JCI-766/96, entre partes: GILBERTO NERE DOS SANTOS SOUZA, exequente, e SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, executada, constantes do seguinte:

- 01) Hum (1) forno Industrial a gás, marca Croydon, com porta de aço inoxidável, sem numeração visível, no estado. Valor Atribuído: R\$-100,00 (cem reais);

02) Huma (1) cafeteira elétrica, Universal, modelo 2101, número 90908, com 3 torradeiras grandes e 1 torradeira pequena, em aço inoxidável, no estado. Valor Atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. Alberto Jacob Serruya, proprietário da reclamada, Av. Senador Lemos, 175. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos trinta dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante do Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta JCI de Belém (G.Reg.217)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/97

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica notificada GOMES & MONTEIRO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 9ª JCI-0804/94, em que é exequente ARICLES MATOS BATISTA, para tomar ciência do que será realizada praça dos bens penhorados nos autos do Processo supramencionado no dia 27/06/97 às 14:35 horas, na sede desta Junta.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RONALDO ARAÚJO BARBOSA, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém (G. Reg. nº 297)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 029/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa REDE ENGENHARIA EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª JCI-0833/96, sendo exequente GERALDO LUCENA MELO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 15.263,83 QUINZE MIL DUZENTOS E SSESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) atualizada até FEVE-REIRO/97, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, corresponde a:

Table with 2 columns: Item and Value. Principal Corrigido: R\$ 13.226,40; JUROS DE MORA: R\$ 1.101,12; FGTS: R\$ 597,02; MULTA FGTS 40%: R\$ 238,81; CUSTAS: R\$ 299,29; TOTAL DEVIDO: R\$ 15.263,83

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º Bloco, 4º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém (G. Reg. Nº 275)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - EN-0003

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERNANDES (PERITO), nos autos do Processo número 011-1493/94, em que é exequente ENIO AVELAR BOTELHO e PLANAVE AVIAÇÃO LTDA., executada, para ciência de que foi determinado o depósito do valor de R\$-224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente ao honorário de perito, em caderneta de poupança, junto a CAIXA-ECONÔMICA FEDERAL AG. TRT 8ª Região.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Em, 12 de maio de 1997. Eu, OSCAR MIRANDA, lavrei o presente. E eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO BALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G. Reg. nº 317)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4456/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18.07.97, às 13:20horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4o. bloco, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo No. 14a. JCI-1810/96, em que são partes: IRACY DOS SANTOS OLIVEIRA, exequente, e BELÉM PESCA S/A, executada, bens esses que seguem discriminados:

01- 01(UM) DISJUNTOR TIPO C-15 CLA. COMANDO TIPO DGR. TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL 600 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 17,5 KV. FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, NÚMERO 9622, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (30.05.97). Eu, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14a. JCI de Belém

(G.Reg.018)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4450/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18.07.97, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4o. bloco, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo No. 14a. JCI-1212/96, em que são partes: ARNÓBIO MOREIRA DA SILVA, exequente, e SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:

01- 01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA MARCA IBM, NÚMERO 6783, SÉRIE 82-024129, NA COR BEGE, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, nos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (30.05.97). Eu, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14a. JCI de Belém

(G.Reg.019)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4469/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18.07.97, às 13:55 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4o. bloco, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo No. 14a. JCI-1566/96, em que são partes: JOSÉ RAUBINO NOGUEIRA DA SILVA, exequente, e CHURRASCARIA VIEIRA, executada, bens esses que seguem discriminados:

01- 01(UM) BALÇÃO TÉRMICO QUENTE, DE 06(SEIS) CUBOS, MARCA TEDESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

02- 01(UM) BALÇÃO TÉRMICO QUENTE, DE 08(OITO) CUBOS, MARCA FOGÕES VENÂNCIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

03- 01(UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM 02 DECKS, 02(DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, COM CD. NÚMERO DE SÉRIE 221-0217, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (30.05.97). Eu, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14a. JCI de Belém

(G.Reg.020)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4465/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18.07.97, às 13:05horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4o. bloco, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo No. 14a. JCI-1654/96, em que são partes: MARIA DAS DORES BARROS PEREIRA, exequente, e LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO, executada, bens esses que seguem discriminados:

01- 01(UMA) TELEVISÃO EM CORES, MARCA SANYO, NA COR PRETA, DE 29 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO. MODELO CTP-6781 P, SÉRIE 0601011700-1, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS).

02- 01(UM) CONJUNTO DE SOM, MARCA SHARP, MODELO RP-50B, STÉREO DIGITAL TUNER, COMPOSTO DE TOCA-DISCOS, RÁDIO AM/FM, AMPLIFICADOR, TOCA-FITAS E CD PLAYER, ALÉM DE DUAS CAIXAS DE SOM, NA COR PRETA, NÚMERO DE SÉRIE 33403, 33411, 33420, 33438 E 33446, RESPECTIVAMENTE, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS) Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (30.05.97). Eu, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14a. JCI de Belém

(G.Reg.021)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

COM PRAZO DE 48 HORAS Nº 4496/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14a. JCI de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A ENSEADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo No. 14a. JCI-1631/95, em que é exequente

DOVAL DE SOUZA CASTRO, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 7.663,74 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

Table with 2 columns: Item and Value. Principal Corrigido: R\$ 6.205,43; JUROS DE MORA: R\$ 728,16; FGTS: R\$ 414,20; Multa FGTS 40%: R\$ 165,68; Custas: R\$ 150,27; TOTAL DEVIDO: R\$ 7.663,74

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4o. bloco, 3o. andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, MARIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, digital. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14a. JCI - Belém

(G.Reg.022)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 e JUNHO de 1997, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por VANILSON ALVES DA SILVA E OUTROS, contra IND. DE MAD. SÃO JUDAS TADEU LTDA, bens esses encontrados à ROD. PA-70, KM 01 - DOM ELIZEU-PARÁ, e que são os seguintes:

- 01 (UMA) AFIADREIRA PARA FACA DO TORNO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, ACOPLADA COM MOTOR, AVALIADA EM R\$-500,00.
- BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-383/96.
- O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO NO PERÍODO DE 16.05.97 a 04.06.97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 17 de abril de 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Chefe da Seção de Execução, datilografai. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS Juiz Presidente JCI - Paragominas (G. Reg. Nº 369)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de JUNHO de 1997, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por JOSÉ RIBAMAR DA SILVA E OUTROS, contra IND. DE MAD. SÃO JUDAS TADEU LTDA, bens esses encontrados à ROD. PA-70, KM 01 - DOM ELIZEU-PARÁ, e que são os seguintes:

- 01 (UM) TORNO DESFOLHADOR, MARCA AGROESTE DE 2,70 m, COM MOTOR, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADO EM R\$-12.000,00.
- BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-310/96.
- O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO NO PERÍODO DE 15.05.97 a 03.06.97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 17 de abril de 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Chefe da Seção de Execução, datilografai. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS Juiz Presidente JCI - Paragominas (G. Reg. Nº 562)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de JUNHO de 1997, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por MELQUIADES CARDOSO TAVARES, contra VIAPAR-VIAÇÃO PARAGOMINAS LTDA, bens esses encontrados NA EMPRESA DICOMAL, AV. MONTE LIBANO, S/Nº PARAGOMINAS-PARÁ, e que são os seguintes:

- 01 (UM) VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MARCA MERCEDES ANO 1987, NA COR PREDOMINANTE VERMELHA, PLACA DM-0013, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-10.000,00.
- BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-123/96.
- O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO NO PERÍODO DE 16.05.97 a 04.06.97.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 17 de abril de 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Chefe Seção de Execução, datilografai. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS Juiz Presidente JCI - Paragominas (G. Reg. Nº 563)

Biblioteca Pública "Arthur Viana" (Nº 563)